



PMSB
C O D A N O R T E
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

PLANO MUNICIPAL
**SANEAMENTO
BÁSICO**

PERÍODO DE PLANEJAMENTO
2025 - 2045



**PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO:
RECURSOS HÍDRICOS; ESGOTAMENTO SANITÁRIO;
DRENAGEM E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES-MG**

MONTES CLAROS

2025

Realização:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS -
CODANORTE**

Rua Tupis, n.º 437, 1º andar.

Bairro: Melo

CEP 39.401-068 - Montes Claros – MG

Miguel Felipe Ferreira de Oliveira

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

R. Cachoeira, 51 - Centro, Claro dos Poções – MG

CEP: 39380-000

José Vanderlei Cardoso

Prefeito Municipal de Claro dos Poções-MG

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL
DO NORTE DE MINAS – CODANORTE**

Miguel Felipe Ferreira de Oliveira

Presidente

Enilson Francisco dos Santos

Secretário Executivo

João Manoel Ribeiro

Coordenador de Planejamento

Maria Helenna de Almeida Gonçalves

Gerente do Departamento de Saneamento do Codanorte

COORDENAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA:

Alvino de Souza Alkmim

Engenheiro Civil

Karine Mendes

Assessora Técnica

Mauro Junior Webber Selau

Assessor Técnico

Gabriela Ferreira Soares

Assessora Técnica

COMITÊ DE COORDENAÇÃO

Representantes do Poder Executivo:

Adão Augusto Soares Lima

Fábio Tardier Gomes Pereira

Representante da Câmara de Vereadores:

Fabrício Soares Fernandes

Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Mickael Cesário Ramos Leite

Representantes da Sociedade Civil:

Valdeval Aparecido Pereira da Silva

Tito Geraldo Lopes

Representante do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas (CODANORTE):

Maria Helenna de Almeida Gonçalves

COMITÊ DE EXECUÇÃO

Representantes do Poder Executivo:

Maria do Socorro Soares Lima

Wesley Mendes Duarte

Representante da Câmara de Vereadores:

Erivaldo Aureliano Cardoso Fonseca

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Amanda Ferreira Filha

Representantes da Sociedade Civil:

Joanércio Lucélio de Oliveira Durães

Sebastião Azevedo Lisboa

Ildu Fonseca da Silva

Manoel Messias Amorim

Janilde Idalina Alves Fonseca

Representantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas (CODANORTE):

Karine de Oliveira Mendes

APRESENTAÇÃO

O presente documento, elaborado pela Equipe Técnica do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, consiste no Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB): Abastecimento de Água; Esgotamento Sanitário; Manejo de Águas Pluviais e Manejo de Resíduos Sólidos do Município de Claro dos Poções – MG, desenvolvido em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/07, que estabelece as diretrizes nacionais e a política federal de saneamento básico.

Apresentam, neste documento, o diagnóstico situacional de como os serviços estão sendo prestados à população, abordando os aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais, estruturais, operacionais e de planejamento, contemplando, sobretudo, as sugestões e propostas recebidas na consulta pública realizada em 2025, o qual constitui a base para a definição das diretrizes, objetivos e metas para a gestão destes serviços e dos programas, projetos e ações de saneamento básico que deverão ser implementadas no período de 2025 a 2045.

Por meio deste plano, o município de Claro dos Poções terá as informações necessárias para implantar, de forma gradativa, um gerenciamento racional, visando a melhoria da qualidade de vida da população, além de conscientizá-la.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AAB - Adutora De Água Bruta.

AAT - Adutora De Água Tratada.

ABRA - Associação Brasileira De Reciclagem Animal.

ABNT/NBR - Associação Brasileira De Normas Técnicas/Norma Brasileira.

ANA - Agência Nacional De Águas E Saneamento Básico.

ANVISA - Agência Nacional De Vigilância Sanitária.

ARSAE-MG - Agência Reguladora De Serviços De Abastecimento De Água E De Esgotamento Sanitário De Minas Gerais.

CNRH - Conselho Nacional De Recursos Hídricos.

CODANORTE – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Para O Desenvolvimento Ambiental Sustentável Do Norte De Minas.

CONAMA - Conselho Nacional Do Meio Ambiente.

COPASA - Companhia De Saneamento De Minas Gerais.

CPRM/COMIG - Companhia De Pesquisa De Recursos Naturais/Companhia Mineradora De Minas Gerais.

COBRAPE - Companhia Brasileira De Projetos E Empreendimentos.

DRP - Diagnóstico Rápido Participativo.

EEAB - Estação Elevatória De Água Bruta.

EEAT - Estação Elevatória De Água Tratada.

ETA - Estação De Tratamento De Água.

ETE - Estação De Tratamento De Esgoto.

EPI - Equipamento De Proteção Individual.

FEAM - Fundação Estadual Do Meio Ambiente.

FJP - Fundação João Pinheiro.

FUNASA - Fundação Nacional De Saúde.

IGAM - Instituto Mineiro De Gestão De Águas.

IDHM - Índice De Desenvolvimento Humano.

INMETRO - Sistema Nacional De Metrologia E Normalização E Qualidade Industrial.

LNSB - Lei Nacional De Saneamento Básico.

PAESB-MG - Plano Estadual De Saneamento Básico De Minas Gerais.

PERS - Plano Estadual De Resíduos Sólidos.

PNRH - Plano Nacional De Recursos Hídricos.

PPA - Planos Plurianuais.

PMSB - Plano Municipal De Saneamento Básico.

PNUD - Programa Das Nações Unidas Para O Desenvolvimento.

RCC - Resíduos Da Construção Civil.

SAA - Sistema De Abastecimento De Água.

SEMAD - Secretaria De Estado De Meio-Ambiente E Desenvolvimento Sustentável.

SEPLAG - Secretaria Do Planejamento E Gestão.

SINGREH - Sistema Nacional De Gerenciamento De Recursos Hídricos.

SISNAMA - Sistema Nacional De Meio Ambiente.

TAU - Tanque Alimentador Unidirecional.

UBS - Unidade Básica De Saúde.

UF - Unidades Federativas.

UTC - Usina De Triagem E Compostagem.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	14
2 ASPECTOS LEGAIS	16
2.1 CONSTITUIÇÃO FEDERAL	16
2.2 LEI FEDERAL 11.445/2007	17
2.3 DEMAIS LEIS FEDERAIS	18
2.3.1 LEIS FEDERAIS DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS	19
2.3.2 LEIS FEDERAIS DE GESTÃO DA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	22
2.3.3 LEIS FEDERAIS DE GESTÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	22
2.4 LEGISLAÇÃO DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	23
2.4.1 LEGISLAÇÃO ESTADUAL DE DRENAGEM PLUVIAL, DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DE RESÍDUOS SÓLIDOS	24
2.5 LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	25
3 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	29
3.1 CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA	29
3.2 LOCALIZAÇÃO	30
3.2.1 PRINCIPAIS ACESSOS	30
3.3 COORDENADAS GEOGRÁFICAS	31
3.4 ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH	31
3.5 EVOLUÇÃO IDMH	32
3.5.1 EVOLUÇÃO ENTRE 2000 E 2010	32
3.5.2 EVOLUÇÃO ENTRE 1991 E 2010	32
3.5.3 RANKING	33
3.6 ASPECTOS DEMOGRÁFICOS	33
3.6.1 EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO	33
3.6.2 ÍNDICES DE CRESCIMENTO	38
3.6.3 ESTRUTURA ETÁRIA	43
3.6.4 RAZÃO DE DEPENDÊNCIA	43
3.6.5 TAXA DE ENVELHECIMENTO	43
3.6.6 LONGEVIDADE E MORTALIDADE NO MUNICÍPIO	44
3.8 RENDA 47	
3.8.1 ÍNDICE DE GINI	48

3.8.2 TRABALHO	48
3.9 HABITAÇÃO ⁵⁸	
3.10 VULNERABILIDADE SOCIAL	59
3.11 ASPECTOS FISIAGRÁFICOS	61
3.11.1 CLIMA	61
3.11.2 RELEVO	61
3.11.3 GEOLOGIA	63
3.11.4 VEGETAÇÃO	64
3.11.5 RECURSOS HÍDRICOS	65
3.12 ENERGIA ELÉTRICA	67
3.13 ATIVIDADES ECONÔMICAS	67
3.13.1 AGRICULTURA	68
3.13.2 PECUÁRIA	68
3.14 COMUNICAÇÕES	69
3.15 SISTEMA DE TRANSPORTES NO MUNICÍPIO	69
3.15.1 TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E DE CARGAS	70
3.15.2 TRANSPORTE ESCOLAR	70
3.15.3 TRANSPORTE DE TURISMO E FRETAMENTO	70
3.15.4 AEROPORTOS	71
3.16 IGREJAS E TEMPLOS	71
3.17 LAZER E CULTURA	73
3.17.1 CACHOEIRA DE CLARO DOS POÇÕES/RIBEIRÃO DAS TRAÍRAS	73
3.17.2 GRUTA DOS ENCANTOS	74
.....	75
3.17.3 FESTA DA ABÓBORA	75
3.17.4 FESTA DO BOM JESUS	75
4 MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	77
4.1 OBJETIVO 78	
4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	78
4.2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS CONTÍNUOS	78
4.2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS DURANTE O DIAGNÓSTICO TÉCNICO- PARTICIPATIVO	79

4.2.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS DURANTE A FORMATAÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES.....	79
4.2.4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS DURANTE A EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E PREVISÃO DO PMSB	79
4.3 PLANEJAMENTO DA ESTRATÉGIA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL E COMUNICAÇÃO.....	80
4.3.1 PLANO DE TRABALHO PARA MOBILIZAÇÃO SOCIAL.....	80
4.4 EXECUÇÃO DA MOBILIZAÇÃO SOCIAL.....	82
4.4.2 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL, DIVULGAÇÃO E DIAGNÓSTICO TÉCNICO PARTICIPATIVO.....	83
4.4.3 PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO DIAGNÓSTICO.....	85
4.4.5 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PROGNÓSTICO	87
5 DIAGNÓSTICO TÉCNICO-PARTICIPATIVO	90
5.1.1 Serviço de Recursos Hídricos na Zona Urbana.....	91
5.1.2 SERVIÇO DE RECURSOS HÍDRICOS NA ZONA RURAL.....	99
5.1.3 PERCEPÇÃO SOCIAL SOBRE OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.....	102
5.2 ESGOTAMENTO SANITÁRIO.....	103
5.2.1 SERVIÇO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA ZONA URBANA.....	105
5.2.2 SERVIÇO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA ZONA RURAL.....	110
5.2.3 PERCEPÇÃO SOCIAL SOBRE OS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.....	112
5.3 DRENAGEM 115	
5.3.1 SERVIÇO DE DRENAGEM NA ZONA URBANA	117
5.3.2 SERVIÇO DE DRENAGEM NA ZONA RURAL.....	122
5.4 MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	124
5.4.3 PERCEPÇÃO SOCIAL SOBRE OS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....	138
6. PROGNÓSTICO.....	141
6.1 RECURSOS HÍDRICOS.....	141
6.1.1 IDENTIFICAÇÃO DAS CARÊNCIAS.....	141
6.1.2 PRIORIZAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES	144
6.2 ESGOTAMENTO SANITÁRIO.....	145
6.2.1 IDENTIFICAÇÃO DAS CARÊNCIAS	145

6.2.2 PRIORIZAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES	146
6.3 DRENAGEM 147	
6.3.1 IDENTIFICAÇÃO DAS CARÊNCIAS	148
6.1.2 PRIORIZAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES	151
6.4 EIXO RESÍDUOS SÓLIDOS	152
6.4.1 IDENTIFICAÇÃO DAS CARÊNCIAS	154
6.4.2 PRIORIZAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES	154
6.4.3 PROGRAMAS, AÇÕES, METAS E INDICADORES (IMEDIATAS, CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO)	157
6.4.4 ALTERNATIVAS DE INTERVENÇÃO	158
7 AÇÕES DE CONTINÊNCIA E EMERGÊNCIA	160
7.1 MEDIDAS GERAIS.....	164
8 DIVULGAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	165
9 DIRETRIZES PARA REVISÃO DO PMSB	166
10 CONCLUSÃO	168

1 INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Claro dos Poções-MG, atendendo às legislações federais e estaduais pertinentes, objetiva organizar a gestão municipal do saneamento básico.

A elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB se insere no contexto da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 - com a nova redação trazida pela Lei nº 14.026/2020, que define as diretrizes nacionais e estabelece a Política Nacional de Saneamento Básico e a sua universalização; do Decreto de Regulamentação nº 7.217, de 21 de junho de 2010; da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e de seu Decreto de Regulamentação nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010; bem como a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que estabelece o Estatuto da Cidade.

O Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB é um instrumento da política pública municipal que traça o conjunto de serviços e infraestrutura direcionados ao atendimento das demandas dos setores de abastecimento de água, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas. O saneamento básico, fundamentado nestes serviços públicos, está diretamente vinculado à saúde pública, à qualidade de vida e ao meio ambiente urbano e rural dos Municípios.

Muitos são os prejuízos e problemas advindos da falta ou da inadequação de um sistema de saneamento básico, especialmente no tocante à maior incidência e maior veiculação de doenças de propagação hídrica, bem como dos problemas relacionados à própria falta de água potável, higiene e contato com efluentes e resíduos contaminados. Há, ainda, outros sérios impactos ambientais negativos, como a poluição dos solos, dos lençóis freáticos e todos os desdobramentos que podem advir das contaminações de águas e solo.

O PMSB é, ainda, um objeto de planejamento estratégico municipal de gestão, estritamente alinhado às diretrizes dos planos plurianuais (PPA) e compatível com a gestão integrada das demais políticas públicas que tratam do gerenciamento territorial urbano e rural, com respeito e coerência com as normativas e leis relativas à qualidade de vida e de saúde das populações.

Desta forma, o PMSB de Claro dos Poções buscou considerar todos os aspectos do município, com as peculiaridades das localidades urbanas, rurais, adensadas e dispersas, de modo tal que pôde desenvolver medidas que visam a qualidade no planejamento integrado dos quatro eixos do setor de saneamento básico, que só foi possível através de um diagnóstico aprofundado, e, assim, buscou apontar soluções para as demandas relacionadas ao saneamento básico e seus eixos, com estrito respeito às exigências legislativas e, não menos importante, em consonância com as demandas da população e do Município. Assim, o Plano aqui apresentado, direciona, de forma deliberativa, participativa e popular, o planejamento municipal de saneamento básico de Claro dos Poções-MG.

2 ASPECTOS LEGAIS

2.1 CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Constituição Federal, em seu escopo, apresenta diversos dispositivos que se aplicam direta e indiretamente à **questão da gestão do saneamento básico**, sendo eles:

- O art. 21 dispõe que compete à União instituir o sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos e definir critérios de outorga de direitos de seu uso, bem como instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos;
- O art. 23 da Constituição Federal alude que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, promover programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
- O art. 30 diz que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local; organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;
- O art. 175 traz que compete ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos;
- O art. 182 dispõe que a política de desenvolvimento urbano será executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei e tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;
- O art. 200 informa que ao Sistema Único de Saúde compete, além de outras atribuições, participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico; fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano;

- O art. 225 dispõe que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
- O art. 241 traz que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão, por meio de lei, os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Ainda, com enfoque nos termos do art. 225 da CF/88, fica incumbido ao Poder Público preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais, bem como prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas, preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País, e, ainda, exigir, na forma da lei, para fins de instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação ao meio ambiente, a execução de estudo prévio de impacto ambiental, o qual deverá ser publicizado, consoante o princípio da publicidade. O dispositivo também prevê que a educação ambiental deve ser promovida em todos os níveis de ensino, com enfoque, sobretudo, nas formas de conscientização pública para a preservação do meio ambiente.

2.2 LEI FEDERAL 11.445/2007

A Lei Federal nº 11.445/2007, conhecida como Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB), regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217/2010, estabelece, entre seus princípios fundamentais, a universalização e a integralidade da prestação dos serviços (art. 2º). A universalização é conceituada como a ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico por todos os domicílios ocupados. Já a integralidade, é compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso a tais serviços, em conformidade com suas reais necessidades e, por sua vez, maximizando a eficácia das suas ações e resultados.

Com base nisso, estabelece-se a premissa de investimentos contínuos, de modo a alcançar o acesso universal e a oferta integral dos serviços de saneamento básico, em conformidade com o contexto local da população atendida.

Desse modo, a Política Pública de Saneamento Básico do município de Claro dos Poções deve ser formulada visando à universalização e à integralidade da prestação dos serviços, tendo o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) como instrumento de definição de diretrizes e estratégias.

Conforme o art. 3º da LNSB, o saneamento básico é entendido como “conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem urbana, definidos como:

Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e os respectivos instrumentos de medição;

Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do resíduo doméstico e do resíduo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas”.

Assim, compete ao município de Claro dos Poções, titular dos serviços públicos de saneamento, a obrigatoriedade de formular a política de saneamento, devendo, para tanto, entre outras competências, elaborar o Plano de Saneamento Básico, em conformidade com o art. 9º da LNSB.

2.3 DEMAIS LEIS FEDERAIS

Outras leis federais que tratam do saneamento básico:

- Lei nº 14.133, de 01/04/2021, conhecida como a Nova Lei de Licitações, que atualizou os dispositivos relativos às contratações em geral pelos órgãos públicos.

- Lei n°. 8.987, de 13/02/95, dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal.
- Lei n°. 9.605, de 12/02/98, denominada Lei de Crimes Ambientais, dispõe sobre as sanções penais e administrativas aplicadas às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.
- Lei n°. 9.795, de 27/04/99, institui a Política Nacional de Educação Ambiental.
- Lei n°. 9.867, de 10/11/99, trata da criação e do funcionamento de cooperativas sociais, visando a integração social dos cidadãos, constituídas a fim de inserir as pessoas em desvantagens econômicas e sociais no mercado econômico, através do trabalho, com base no interesse geral da comunidade em promover a dignidade da pessoa humana e a integração social dos cidadãos. Para isso, o dispositivo define suas atividades e organização.
- Lei n° 10.257, de 10/07/2001, denominada Estatuto da Cidade, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana e normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos em consonância com o equilíbrio ambiental.
- Lei n° 11.107, de 06/04/2005, dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e outras providências.
- Lei n°. 14.026, de 15/07/2020, que institui o novo Marco Legal do Saneamento Básico do Brasil, e tem como ponto de partida incentivar os municípios a aderirem ao modelo de regionalização da prestação de serviços de saneamento básico, com o estabelecimento da cobrança pela prestação de serviços, o que favorece ganhos de escala para a modelagem econômico-financeira a partir de arranjos sustentáveis de municípios. Assim, com esta lei, a universalização dos serviços de saneamento pode vir a ser viabilizada em cidades que não têm capacidade individual para o alcance das metas dentro dos prazos estabelecidos.

2.3.1 LEIS FEDERAIS DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

- Lei n° 14.119, de 13/01/2021, que institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais; e altera as Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para adequá-las à nova política.

- Lei nº 13.501, de 30/10/2017 altera o art. 2º da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, para incluir o aproveitamento de águas pluviais como um de seus objetivos.
- Lei n.º 10.881, de 09/06/2004 converte a MPv nº 165, de 2004 e dispõe sobre os contratos de gestão entre a Agência Nacional de Águas e entidades delegatárias das funções de Agências de Águas relativas à gestão de recursos hídricos de domínio da União e dá outras providências.
- Lei n.º 9.984, de 17/07/2000 que dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas – ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências.
- Lei n.º 9.966, de 28/04/2000 que dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas que estão sob jurisdição nacional e dá outras providências.
- Lei n.º 9.433 de 1997 que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos; cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos; regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal e altera o art. 1º da Lei 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei 7.990, de 28 de dezembro de 1989. Esta lei, em seu art. 11, indica que o objetivo da outorga é o de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água e o efetivo direito de acesso à água. Já em seu art. 13, impõe que as outorgas estarão condicionadas às prioridades de uso estabelecidas nos Planos de Recursos Hídricos e deverão respeitar a classe em que o corpo d'água estiver enquadrado e a manutenção de condições adequadas ao transporte aquaviário, quando for o caso.
- A Resolução Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH de nº 16 de 08/05/2001 dispõe sobre a outorga de direito de uso de recursos hídricos.
- A Resolução n.º 232, de 22/03/2022, aprova o Plano Nacional de Recursos Hídricos 2022-2040 e dá outras providências.

Por meio desta Resolução, o Conselho Nacional de Recursos Hídricos-CNRH, observando as Resoluções CNRH nº 58/2006; CNRH nº 180/2016 e CNRH nº 216/2020, aprova o Plano Nacional de Recursos Hídricos - PNRH 2022-2040, que é composto dos seguintes volumes:

I - Diagnóstico e Prognóstico, constituído pelo Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos do Brasil - 2021;

II - Plano de Ação: Estratégia Nacional para o Gerenciamento dos Recursos 2022-2040 e seu Anexo Normativo.

A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA deverá elaborar anualmente e dar publicidade ao Relatório de Conjuntura de Recursos Hídricos do Brasil, cujo conteúdo mínimo é definido na Resolução CNRH nº 180, de 2016.

É importante observar, ainda em relação a esta norma, que os Planos de Recursos Hídricos serão elaborados por bacia hidrográfica, por Estado e destinados ao país. São planos diretores que visam fundamentar e orientar a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e o gerenciamento dos recursos hídricos. São instrumentos de longo prazo e terão o seguinte conteúdo mínimo: diagnóstico da situação atual dos recursos hídricos; análise de alternativas de crescimento demográfico, de evolução de atividades produtivas e de modificações dos padrões de ocupação do solo; balanço entre disponibilidades e demandas futuras dos recursos hídricos, em quantidade e qualidade, com identificação de conflitos potenciais; metas de racionalização de uso, aumento da quantidade e melhoria da qualidade dos recursos hídricos disponíveis; medidas a serem tomadas, programas a serem desenvolvidos e projetos a serem implantados, para o atendimento das metas previstas; prioridades para outorga de direitos de uso de recursos hídricos; diretrizes e critérios para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos; propostas para a criação de áreas sujeitas a restrição de uso, com vistas à proteção dos recursos hídricos.

Com a atualização legislativa e normativa, o Plano Nacional de Recursos Hídricos vem sendo desenvolvido com uma visão de processo, objetivando subsidiar o SINGREH na construção do ciclo virtuoso do planejamento–ação–indução–controle–aperfeiçoamento. Nesse sentido, vale reforçar o caráter continuado conferido ao Plano Nacional, com atualizações periódicas, decorrentes de possíveis mudanças de rumo, incorporação do progresso ocorrido, bem como de novas perspectivas, decisões e aprimoramentos que se fizerem necessários até 2040, aproximadamente.

2.3.2 LEIS FEDERAIS DE GESTÃO DA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

- A Lei nº 14.026 de 2020, Novo marco regulatório do Saneamento Básico, atribuiu à ANA (Agência Nacional de Águas) a responsabilidade de definir normas de referência para o setor, o que inclui a drenagem e manejo de águas pluviais, serviço transversal aos demais componentes do saneamento básico.
- Lei n.º 13.308, de 06/07/2016 altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, determinando a manutenção preventiva das redes de drenagem pluvial. Os seguintes dispositivos desta lei: art. 2º, IV; art. 3º, I, d e art. 52, §1º, I passam a vigorar com as redações:

Art. 2º, IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

Art. 3º, I - d) drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

Art. 52. § 1º, I – abranger o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, o manejo de resíduos sólidos e o manejo de águas pluviais, com limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes de drenagem, além de outras ações de saneamento básico de interesse para a melhoria da salubridade ambiental, incluindo o provimento de banheiros e unidades hidrossanitárias para populações de baixa renda;

- Resolução ANA nº 399/2004, que estabelece o critério da área de drenagem para identificação do curso d'água principal.

2.3.3 LEIS FEDERAIS DE GESTÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

- Lei N.º 9.433 de 08/01/1997, Política Nacional de Recursos Hídricos, Lei das águas, é o dispositivo que determina todo o processo de gestão dos recursos hídricos brasileiros para o uso múltiplo das águas.

- Resolução CONAMA n.º 430/2011, dispõe sobre as condições, padrões, parâmetros e diretrizes para a gestão do lançamento de efluentes em corpos de águas receptores e altera a Resolução N.º 357 de 2005. A normativa estabelece que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados diretamente nos corpos receptores após o devido tratamento e mediante a observação das condições, padrões e exigências dispostos nesta Resolução e em outras Normas aplicáveis.
- Merece destaque, ainda, as normas técnicas ABNT NBR 9818/1987, que trata da execução de Rede Coletora de Esgoto Sanitário; e ABNT NBR 12266/1992, que trata dos projetos e execução de valas para assentamento de tubulação de água esgoto ou drenagem urbana.

2.4 LEGISLAÇÃO DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Lei Estadual n.º 11.720, de 28 de dezembro de 1994, dispõe sobre a Política Estadual de Saneamento Básico de Minas Gerais e institui o Plano Estadual de Saneamento Básico (PESB-MG), definindo-o como instrumento orientador para assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade ambiental urbana e rural (MINAS GERAIS, 1994).

A norma supracitada objetivas realizar a avaliação e caracterização da situação da salubridade ambiental no Estado, através de indicadores sanitários, epidemiológicos e ambientais.

Desde a atualização da Lei Federal n.º 11.445/2007 pela Lei n.º 14.026/2020, que institui a necessidade de elaboração de Planos de Saneamento Básico como instrumento norteador nos âmbitos da União, Estado e Município, Minas Gerais passou a desenvolver o PLANO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS (PESB-MG), com a finalidade de realizar o planejamento estratégico e participativo para os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de águas pluviais e, ainda, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos em todo o Estado.

O Governo de Minas Gerais instituiu, por meio de decreto, o Grupo de Trabalho Intergovernamental (GTI), composto pelas instituições Seplag, Semad, Copasa MG, Igam, Feam, Arsae-MG e Fundação João Pinheiro, que, por meio da empresa COBRAPE, elaborou o diagnóstico situacional, abrangendo as dimensões dos déficits dos serviços de saneamento, os investimentos e ações realizadas no setor, além da avaliação político-institucional e o

prognóstico, com a finalidade de verificar as demandas dos serviços e traçar o provável desenvolvimento futuro. Com isso, foram propostos projetos, ações e programas, com definições de metas e estratégias de atuação para cada eixo do saneamento, que podem ser acessados pelo *link* a seguir: <http://www.meioambiente.mg.gov.br/component/content/article/13-informativo/5302-produtos>, que também dá acesso à Proposta Preliminar do Plano de Saneamento Básico do Estado de Minas Gerais, publicada em junho de 2022.

2.4.1 LEGISLAÇÃO ESTADUAL DE DRENAGEM PLUVIAL, DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- Lei nº 13.199 de 29/01/1999, dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências.
- Lei nº 18.309 de 03/08/2009, estabelece normas relativas aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, cria a Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – Arsae-MG – e dá outras providências.
- Lei n.º 15.660 de 06/07/2005, institui a Política Estadual de Prevenção e Combate a Desastres decorrentes de chuvas intensas e dá outras providências.
- Lei n.º 18031, de 12/01/2009, dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos, que far-se-á em consonância com as políticas estaduais de meio ambiente, educação ambiental, recursos hídricos, saneamento básico, saúde, desenvolvimento econômico, desenvolvimento urbano e promoção da inclusão social. A lei prevê que as normas homologadas pelos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do Sistema Nacional de Metrologia e Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO - e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT também podem ser aplicadas à questão da gestão estadual. Quanto à Política Estadual de Resíduos Sólidos, é importante observar que o Estado de Minas Gerais deu início à elaboração do Plano Estadual de Resíduos Sólidos - PERS, outubro de 2022, o mais importante instrumento de planejamento da gestão dos resíduos, que visa traçar um diagnóstico da realidade mineira em relação ao tema, estabelecendo diretrizes, estratégias e metas para o atendimento às determinações das Políticas Nacional

e Estadual de Resíduos Sólidos, priorizando as práticas de não-geração, redução, reutilização, reciclagem e destinação final adequada dos resíduos sólidos.

2.5 LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

O Município de Claro dos Poções elevou-se à categoria de município, desmembrando-se de Jequitaiá, nos termos da Lei de Emancipação 2.734, de 30 de dezembro de 1962, sendo que, hoje estão vigentes legislações, decretos e normativas que, por sua vez, serão trabalhadas a seguir. Cumpre salientar que as leis atinentes ao tema do saneamento básico foram disponibilizadas pelo próprio município e podem ser acessadas através de consulta ao acervo legal da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, bem como na Câmara Legislativa Municipal.

Seguem, assim, os dispositivos que versam sobre o saneamento básico e assuntos afins, do município de Claro dos Poções:

- **Lei Orgânica Municipal de Claro dos Poções**, revisada, reestruturada e consolidada em novembro de 2024, que estabelece a organização político-administrativa, os direitos fundamentais da população e as competências do Poder Público Municipal.

A Lei Orgânica contempla, em seu teor, diretrizes que legitimam a formulação, implementação e gestão das políticas públicas voltadas ao saneamento básico, em consonância com as legislações federais e estadual.

Os arts. 9º, incisos IV e XXV dispõem que é de competência municipal “organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local”, incluindo, portanto, o serviço de limpeza urbana, coleta e destinação de resíduos, devendo “prover sobre a limpeza das vias públicas e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza”.

O art. 10, inciso IX, por sua vez, diz que, referente à competência municipal para saneamento, deve o Município “promover programas de [...] saneamento básico”.

No que tange à competência para o Ordenamento Territorial e Urbanístico, os incisos VII e XII do art. 9º alegam que o planejamento e controle do uso e ocupação do solo

urbano são fundamentais para a gestão adequada de esgotamento sanitário e drenagem.

Quanto ao Meio Ambiente, ainda sobre a questão do Saneamento Básico, o art. 10, VI e VII, e o art. 9º, XXXIX, tratam sobre a proteção ambiental e combate à poluição em todas as suas formas, bem como sobre a preservação dos recursos hídricos, essenciais para o abastecimento de água e tratamento de esgoto.

Sobre o Planejamento Municipal, disposto no Título V, vê-se reforçada a obrigatoriedade do planejamento integrado e participativo, essencial para o PMSB.

Por fim, em relação à Associação Intermunicipal, o art. 9º, XLII prevê a possibilidade de atuação em consórcios públicos para gestão compartilhada dos serviços de saneamento básico, como, neste caso, o CODANORTE.

Dessa forma, este PMSB está juridicamente fundamentado nos dispositivos locais e alinhado aos princípios da universalização, integralidade, controle social, eficiência e sustentabilidade econômica e ambiental, de modo a garantir sua legitimidade e aplicabilidade.

- **Lei Ordinária nº 451**, de 18 de maio de 2017, que institui o Conselho de Regulação e Controle social de Saneamento Básico do Município de Claro dos Poções e dá outras providências.

O art. 1º, § único, desta Lei, estabelece que o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico, órgão de controle social instituído, deve contemplar os quatro componentes do saneamento básico, quais sejam: Abastecimento de água potável; Esgotamento sanitário; Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

- **Projeto de Lei nº 129/98**, dispositivo que autoriza a concessão dos serviços urbanos de esgoto sanitário à Companhia de Saneamento de Minas Gerais, COPASA-MG.

O §1º, do art. 1º do dispositivo aduz que os serviços referidos no caput deste mesmo artigo, dizem respeito ao escoamento adequado e despejo final dos afluentes de esgotos sanitários ou industriais.

Ademais, o §2º, do art. 1º, traz que o prazo de concessão será de 30 (trinta) anos.

- **Lei Complementar de Gerenciamento Urbano de Claro dos Poções/MG**, que estabelece o Código Sanitário e de Posturas do Município de Claro dos Poções/MG, e dá outras providências.

Em seu art. 5º, verifica-se que o Distrito Sanitário será composto pelas unidades sanitárias, policlínicas, hospitais e centro especializados, definidos, especialmente, com plano de atividades e comando único, capaz de resolver os problemas de saúde em todos os níveis que requerem atenção.

O art. 12, por sua vez, diz que compete ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ações de Vigilância Sanitária, com a finalidade de promover, recuperar e manter a saúde da população, através do controle e fiscalização.

O inciso I, do art. 12, alude que o controle e fiscalização do Saneamento Básico e Ambiental deverão compreender as águas e seus usos, o padrão de potabilidade e fluoretação; os esgotos sanitários, o destino final de seus dejetos e as águas servidas; bem como a coleta, o transporte e o destino final de lixo domiciliar, do lixo industrial, do lixo séptico e de substâncias tóxicas e radioativas.

O Capítulo I da Lei Complementar de Gerenciamento Urbano de Claro dos Poções versa, justamente, sobre o saneamento básico e ambiental do município, sendo que o art. 16, caput, da referida Lei alega que é dever do Município, da coletividade e dos indivíduos, promover medidas de saneamento, respeitando, no uso da propriedade, no manejo dos meios de produção, no exercício de suas atividades, as determinações legais, as regulamentações, as ordens, as vedações e as interdições ditas pelas autoridades competentes.

- **Decreto nº 11/2025**, que institui o Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde para discussões das políticas de saúde das minorias, especialmente da população negra, LGBT, povo do campo, população em situação de rua, ciganos, população privada de liberdade e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, migrante, refugiada e apátrida e dá outras providências.

Embora sua abordagem principal seja voltada à saúde, o decreto reforça o compromisso do município com políticas públicas integradas e inclusivas, sendo,

portanto, mais uma referência para o PMSB, uma vez que indica a necessidade de considerar a equidade de acesso aos serviços de saneamento básico por todas as populações, especialmente aquelas mais afetadas pelas desigualdades sociais.

O reconhecimento institucional da diversidade social e da vulnerabilidade de determinados grupos, por meio de normativas como o Decreto nº11/2025, contribui para orientar o PMSB a garantir a universalização, priorizando, como citado anteriormente, áreas e populações historicamente excluídas dos serviços de água, esgoto, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana.

3 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

3.1 CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA

Claro dos Poções é um município brasileiro, localizado no Norte de Minas Gerais. A cidade surgiu em meados de 1900, no entorno de fazendas que pertenciam ao município de Coração de Jesus. Na localidade existiam muitas clareiras, onde o gado costumava se refugiar e, ainda, nas proximidades, existiam poços d'água, razões pelas quais o município recebe a denominação de Claro dos Poções.

O povoamento de Claro dos Poções se inicia em 1920 com a construção de cabanas, e, logo após, com a construção de uma pequena capela e um cemitério, construídos em terras doadas pelos fazendeiros Amâncio Juvêncio da Fonseca, Mates Pereira da Fonseca (Mates dos Poções), Joaquina Mariana da Fonseca e Bento Emídeo da Fonseca, as quais passaram a ser patrimônios da igreja católica.

Até 1957, o povoado ficou no esquecimento, mas figuras como Antônio Costa Alkmin, Lisbino Marcelino de Oliveira e o deputado Arthur Fagundes contribuíram para a emancipação política de Claro dos Poções.

Em dezembro de 1962, o povoado elevou-se à categoria de município, desmembrando-se de Jequitaiá, nos termos na Lei de Emancipação 2.764, de 30 de dezembro de 1962.

A instalação do município aconteceu em sessão solene no primeiro dia do mês de março de 1963 e, em junho do mesmo ano, foi realizada a primeira eleição para prefeito, sendo eleito o Senhor Lisbino Marcelino de Oliveira.

Atualmente, está sob a administração do prefeito José Vanderlei Cardoso.

De acordo com o censo realizado em 2024 pelo IBGE, sua população é de aproximadamente 7.259 habitantes.

Cumprе salientar que, ao longo das últimas três décadas, Claro dos Poções tem passado por um intenso êxodo populacional, fato este que acarretou em uma diminuição considerável da população residente do município.

A cidade é muito conhecida por suas belezas naturais, onde se destacam cachoeiras e grutas. Ela está localizada entre o Ribeirão Traíras e o Rio São Lamberto, ambos muito frequentados, sobretudo no verão.

Claro dos Poções é muito visitada no mês de agosto, quando ocorre a festa tradicional do padroeiro da cidade – A festa do Bom Jesus- e no mês de setembro, quando acontece a Festa da Abóbora, os eventos mais populares no calendário cultural da cidade.

No que tange ao aspecto educacional, a cidade conta somente com estabelecimentos públicos de ensino, que atendem o ensino infantil, fundamental e médio, sendo a principal escola do município a Escola Estadual Amâncio Juvêncio da Fonseca.

O município, assim como a maior parte das pequenas cidades do Norte de Minas, não possui atividade econômica industrial significativa ou mesmo grande movimentação no comércio, ficando restrita a atividade econômica à atividade primária da agricultura. Além disso, verifica-se que há pouca geração de empregos e, aliado ao fato de não possuir ensino superior, provoca um forte movimento de êxodo dos habitantes mais jovens para os grandes centros populacionais, como Montes Claros e Belo Horizonte.

3.2 LOCALIZAÇÃO

Claro dos Poções é um município brasileiro, situado no Norte do estado de Minas Gerais, que possui uma área territorial total de 720 km². O território municipal compõe a Bacia do Rio São Francisco e suas coordenadas são 17° 04' 48" S, 44° 12' 32" O.



Figura 01: Localização de Claro dos Poções no Estado de Minas Gerais.

Fonte: Google, 2025.

Os municípios limítrofes são: Montes Claros, Jequitaiá, Francisco Dumont e Bocaiúva.

3.2.1 PRINCIPAIS ACESSOS

Localizado no Estado de Minas Gerais, o município de Claro dos Poções se encontra no Norte de Minas Gerais. Situado a 404 quilômetros da capital mineira Belo Horizonte, 77,8 quilômetros de Montes Claros, 656 quilômetros de Brasília DF. (Tabela 01)

ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA
Claro dos Poços	Belo Horizonte	404 quilômetros
Claro dos Poços	Brasília DF	656 quilômetros
Claro dos Poços	Montes Claros	77,8 quilômetros

Tabela 01: Principais acessos Claro dos Poços
Fonte: Google Maps, 2025.



Figura 02: Claro dos Poços a Belo Horizonte.
Fonte: Google Maps, 2025.

3.3 COORDENADAS GEOGRÁFICAS

As coordenadas geográficas consistem em um sistema de mapeamento global, utilizadas pela cartografia e baseadas em linhas imaginárias, as quais são definidas como: latitude e longitude.

Seguem as coordenadas geográficas do município de Claro dos Poços:

COORDENADAS GEOGRÁFICAS		COORDENADAS UTM – SIRGAS 2000 (M)	
16° 58' 24" S	44° 16' 2" O	54584288,41m E	8111230,10 m S

Tabela 02: Coordenadas Geográficas
Fonte: Google Earth 2025

3.4 ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) – Claro dos Poços é de 0,670, de acordo com os indicadores de 2010, o que enquadra esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Médio entre 0,600 e 0,699. A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,799, seguida da Educação, com índice de 0,625, e de Renda, com índice de 0,601.

IDHM E SEUS COMPONENTES				
ANOS	RENDA	LONGEVIDADE	EDUCAÇÃO	IDHM
2000	0,521	0,701	0,423	0,537
2010	0,601	0,799	0,625	0,670

Tabela 03: Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM.
Fonte: Atlas Brasil, 2025.

3.5 EVOLUÇÃO IDMH

3.5.1 EVOLUÇÃO ENTRE 2000 E 2010

O IDHM passou de 0,537 em 2000 para 0,670 em 2010 - uma taxa de crescimento de 24,77%, enquanto o IDHM da UF - Minas Gerais - passou de 0,624 para 0,731. Neste período, a evolução do índice foi de 24,77% no município, e 17,15% em Minas Gerais.

Ao considerar as dimensões que compõem o IDHM, também entre os anos 2000 e 2010, verifica-se que o IDHM Longevidade apresentou alteração de 13,98%, o IDHM Educação apresentou alteração de 47,75% e o IDHM Renda obteve uma alteração de 15,36%.

3.5.2 EVOLUÇÃO ENTRE 1991 E 2010

De 1991 a 2010, o IDHM do município passou de 0,318, em 1991, para 0,670, em 2010, enquanto o IDHM da Unidade Federativa (UF) passou de 0,478 para 0,731. Isso implica em uma taxa de crescimento de 110,7% para o município e 52% para a UF. No município, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Longevidade (com crescimento de 0,098), seguida por Educação e por Renda. Na UF, por sua vez, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,358), seguida por Longevidade e por Renda.

DATA	IDHM CLARO DOS POÇÕES	MUNICÍPIO DE MAIOR IDHM NO BRASIL	MUNICÍPIO DE MENOR IDHM NO BRASIL	IDHM BRASIL	IDHM MINAS GERAIS
1991	0,318	0,697	0,120	0,493	0,478
2000	0,537	0,820	0,208	0,612	0,624
2010	0,670	0,862	0,418	0,727	0,731

Tabela 04: Evolução do IDHM.
Fonte: PNUD, Ipea e FJP, 2025.

3.5.3 RANKING

Claro dos Poções ocupa a 2663ª posição entre os 5.565 municípios brasileiros segundo o IDHM. Nesse ranking, o maior IDHM é 0,862 (São Caetano do Sul/São Paulo) e o menor é 0,418 (Melgaço/Pará).

3.6 ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

O Município de Claro dos Poções, de acordo com o censo realizado pelo IBGE em 2022, possui, aproximadamente, 7.166 habitantes. No entanto, de acordo com o mesmo Instituto, a população estimada, segundo dados de 2024, é de cerca de 7.259 pessoas.

3.6.1 EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO

Os dados do crescimento populacional apresentados na tabela 05 se referem aos censos promovidos pelo IBGE nos anos de 2000 e 2010.

A população total em 2010, segundo o Censo - IBGE, foi de 7.775 habitantes. Durante o período de 2000 a 2010 houve uma diminuição significativa da população total do município, conforme demonstrado na Tabela 05.

CRESCIMENTO POPULACIONAL					
	1970	1980	1991	2000	2010
Urbana	-	-	-	5.537	5.248
Rural	-	-	-	2.657	2.524
Total	-	-	-	8.194	7.772

Tabela 05: Crescimento Populacional
Fonte: Atlas Brasil, 2025.

Com o passar dos anos, verificou-se uma diminuição considerável da população claro-pocense, tanto no âmbito rural como no urbano. Houve, portanto, um grande êxodo populacional, pois, como citado anteriormente, os habitantes se viram na condição de migrarem para centros populacionais maiores em busca de melhores condições de vida e oportunidades de trabalho e ascensão.

A Tabela 06, por sua vez, exhibe esses percentuais divididos em população urbana e rural residentes, e, também, a divisão por gênero, conforme último censo do IBGE, conforme se segue:

ANO	TOTAL	HOMENS	MULHERES	POPULAÇÃO RESIDENTE					
				URBANA			RURAL		
				Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
1970	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1980	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1991	8.238	4.198	4.040	8.238	4.198	4.040	-	-	-
2000	8.194	4.177	4.017	8.194	4.177	4.017	-	-	-
2010	7.775	3.963	3.812	5251	3.963	3.812	2.524	-	-

Tabela 06: População Residente

Fonte: IBGE, 2025.

INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES	
Prefeito	José Vanderlei Cardoso
Gentílico	Claro- pocense
Área territorial	720,424 km ² [2024]
População estimada	7.259 [2024]
Densidade demográfica	9,95 hab/km ² [2022]
Escolarização 6 a 14 anos	97 % [2010]
IDHM Índice de Desenvolvimento Humano Municipal	0,670 [2010]
Mortalidade infantil	29,85 óbitos por mil nascidos vivos
Receitas realizadas	39.041.894,68 R\$ [2023]
Despesas empenhadas	34.426.721,09 R\$ [2023]
PIB per capita	11.196,90 R\$ [2021]

Tabela 07: Informações do Município de Claro dos Poções.

Fonte: IBGE, 2025.

TABELA 3175 - POPULAÇÃO RESIDENTE, POR COR OU RAÇA, SEGUNDO A SITUAÇÃO DO DOMICÍLIO, O SEXO E A IDADE

ANO X COR OU RAÇA X SITUAÇÃO DO DOMICÍLIO																						
ANO 2010																						
Idade / Anos	Total			Branca			Preta			Amarela			Parda			Indígena			Sem declaração			
	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	
Total	7775	5251	2524	2111	1360	751	702	520	182	56	34	22	4905	3336	1569	1	1	-	-	-	-	
0 a 4 anos	495	387	108	130	92	38	25	21	4	3	3	-	337	271	66	-	-	-	-	-	-	
5 a 9 anos	556	390	166	152	101	51	34	23	11	3	2	1	367	264	103	-	-	-	-	-	-	
10 a 14 anos	719	501	218	191	138	53	34	25	9	5	3	2	489	335	154	-	-	-	-	-	-	
15 a 19 anos	807	539	268	198	129	69	64	53	11	4	-	4	541	357	184	-	-	-	-	-	-	
20 a 24 anos	678	486	192	170	107	63	71	58	13	1	1	-	436	320	116	-	-	-	-	-	-	
25 a 29 anos	560	410	150	139	95	44	57	48	9	7	5	2	357	262	95	-	-	-	-	-	-	
30 a 34 anos	565	414	151	156	101	55	53	44	9	6	4	2	349	264	85	1	1	-	-	-	-	
35 a 39 anos	560	398	162	134	92	42	39	30	9	5	-	382	271	111	-	-	-	-	-	-	-	
40 a 44 anos	533	340	193	147	97	50	43	33	10	6	3	3	337	207	130	-	-	-	-	-	-	
45 a 49 anos	478	305	173	130	82	48	54	39	15	3	2	1	291	182	109	-	-	-	-	-	-	
50 a 54 anos	416	248	168	118	39	49	47	29	18	4	1	3	247	149	98	-	-	-	-	-	-	

Mulheres	55 a 59 anos	358	180	178	101	47	54	41	23	18	3	1	2	213	109	104	-	-	-	-	-	-
	60 a 69 anos	549	328	221	161	94	67	45	23	3	3	-	317	186	131	-	-	-	-	-	-	-
	70 a 74 anos	220	140	80	75	46	29	40	24	16	1	1	-	104	69	35	-	-	-	-	-	-
	75 a 79 anos	146	98	48	56	40	16	16	14	2	1	-	1	73	44	29	-	-	-	-	-	-
	80 a 89 anos	120	78	42	47	26	21	14	9	5	1	-	1	58	43	15	-	-	-	-	-	-
	90 a 99 anos	13	7	6	6	4	2	1	1	-	-	-	-	6	2	4	-	-	-	-	-	-
	100 anos ou mais	2	2	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	1	1		-	-	-	-	-	-
	Total	3812	2644	1168	1049	696	353	238	85	48	29	19	10	2411	1691	720	2	-	2	-	-	-
	0 a 4 anos	225	171	54	63	47	16	7	6	1	1	1	-	154	117	37	-	-	-	-	-	-
	5 a 9 anos	263	184	79	78	50	28	13	10	3	3	2	1	169	122	47	-	-	-	-	-	-
	10 a 14 anos	376	259	117	95	65	30	14	10	4	3	2	1	264	182	82	-	-	-	-	-	-
	15 a 19 anos	401	273	128	103	67	36	30	25	5	3	-	3	265	181	84	-	-	-	-	-	-
	20 a 24 anos	311	235	76	78	53	25	36	30	6	1	1	-	196	151	45	-	-	-	-	-	-
	25 a 29 anos	264	197	67	69	48	21	25	19	6	5	4	1	165	126	39	-	-	-	-	-	-
	30 a 34 anos	276	204	72	67	46	21	24	20	4	3	2	1	182	136	46	-	-	-	-	-	-
	35 a 39 anos	284	202	82	66	48	18	18	14	4	2	2	-	198	138	60	-	-	-	-	-	-
	40 a 44 anos	244	172	72	68	45	23	16	12	4	2	1	1	158	114	44	-	-	-	-	-	-

	45 a 49 anos	218	149	69	61	40	21	21	17	4	1	1	-	135	91	44	-	-	-	-	-	-
	50 a 54 anos	200	127	73	51	30	21	25	18	7	2	1	1	122	78	44	-	-	-	-	-	-
	55 a 59 anos	177	99	78	50	29	21	21	12	9	1	-	1	105	58	47	-	-	-	-	-	-
	60 a 64 anos	160	106	54	47	29	18	19	13	6	1	1	-	93	63	30	-	-	-	-	-	-
	65 a 69 anos	139	74	65	42	23	19	17	8	9	-	-	-	80	43	37	-	-	-	-	-	-
	70 a 74 anos	111	77	34	42	28	14	19	11	8	1	1	-	49	37	12	-	-	-	-	-	-
	75 a 79 anos	79	61	18	34	27	7	9	7	2	-	-	-	36	27	9	-	-	-	-	-	-
	80 a 89 anos	74	49	25	32	19	13	8	5	3	-	-	-	34	25	9	-	-	-	-	-	-
	90 a 99 anos	9	4	5	3	2	1	1	1	-	-	-	5	1	4	-1	1	-	-	-	-	-
	100 anos ou mais	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-

Tabela 08: Ano x Cor ou raça x Situação do domicílio.

Fonte: IBGE, 2025.

3.6.2 ÍNDICES DE CRESCIMENTO

No período de 2022 a 2024, o índice de crescimento populacional de Claro dos Poções aumentou cerca de 1,30%, segundo dados do IBGE, tendo a população aumentado de **7166** para **7259**.

População Residente Estimada (Pessoas)/2024		
POSIÇÃO	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
1º	Belo Horizonte	2.416.339
2º	Uberlândia	754.954
3º	Contagem	649.975
4º	Juiz de Fora	565.764
5º	Montes Claros	434.321
6º	Betim	429.236
7º	Uberaba	354.142
8º	Ribeirão das Neves	344.828
9º	Governador Valadares	266.649
10º	Divinópolis	242.328
467º	Claro dos Poções	7.259

Tabela 09: Ranking Populacional - Minas Gerais.
Fonte: IBGE, 2025.

POPULAÇÃO – CLARO DOS POÇÕES			
Ano	Total	Urbano	Rural
Censo 2022	7166	764	5713
Censo 2024	7259	1915	5186

Tabela 10: Estimativa Populacional.
Fonte: Atlas Brasil, 2025.

TABELA 6579 - POPULAÇÃO RESIDENTE ESTIMADA							
MUNICÍPIO – CLARO DOS POÇÕES (MG)							
ANOS							
2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
-	-	-	-	7.590	7.551	7.514	7.478

Tabela 11: População Residente Estimada.
Fonte: Atlas Brasil, 2025.

MUNICÍPIO	ESTADO CIVIL	ANO X SEXO					
		ANO 2000			ANO 2010		
		Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Claro dos Poções (MG)	Total	6.599	3.422	3.177	6.726	3.401	3.325
	Casado(a)	2.555	1.306	1.249	2.485	1.263	1.222
	Desquitado(a) ou separado(a) judicialmente	83	43	40	90	49	41
	Divorciado(a)	43	12	30	57	23	34
	Viúvo(a)	353	41	312	410	64	345
	Solteiro(a)	3.565	2.020	1.545	3.684	2.001	1.683

Tabela 12: Estado Civil.

Fonte: IBGE, 2025.

Município	Sexo	Grupo de idade / Anos	ANO X NATUREZA DA UNIÃO CONJUGAL X SITUAÇÃO DO DOMICÍLIO				
			ANO 2000				
			Total	Casamento civil e religioso	Somente casamento civil	Somente casamento religioso	União consensual
			Total	Total	Total	Total	Total
Claro dos Poções	Total	10 a 14	-	-	-	-	-
		15 a 19 anos	46	-	17	-	29
		20 a 24 anos	185	67	59	-	59
		25 a 29 anos	344	143	115	-	86
		30 a 34 anos	412	255	108	-	48
		35 a 39 anos	348	246	50	4	47
		40 a 44 anos	340	233	49	19	38
45 a 49 anos	298	246	26	-	26		

Homens	50 a 54 anos	227	199	4	8	16
	55 a 59 anos	213	154	24	13	22
	60 a 64 anos	154	139	3	7	5
	65 a 69 anos	105	83	5	17	-
	70 a 74 anos	54	39	-	8	8
	75 a 79 anos	8	8	-	-	-
	80 anos ou mais	8	-	-	-	8
	10 a 14 anos	-	-	-	-	-
	15 a 19 anos	3	-	-	-	3
	20 a 24 anos	54	7	23	-	24
	25 a 29 anos	126	53	35	-	38
	30 a 34 anos	216	114	65	-	36
	35 a 39 anos	192	140	30	7	19
	40 a 44 anos	163	100	33	6	23
	45 a 49 anos	180	142	20	-	18
	50 a 54 anos	111	96	4	-	11
	55 a 59 anos	107	79	12	4	12
	60 a 64 anos	100	85	3	7	5
	65 a 69 anos	76	59	5	12	-

Mulheres	70 a 74 anos	40	27	-	5	8
	75 a 79 anos	4	4	-	-	-
	80 anos ou mais	-	-	-	-	-
	10 a 14 anos	-	-	-	-	-
	15 e 19 anos	43	-	17	-	26
	20 a 24 anos	131	59	36	-	36
	25 a 29 anos	218	91	80	-	47
	30 a 34 anos	196	141	43	-	12
	35 a 39 anos	156	107	21	-	28
	40 a 44 anos	178	133	16	13	15
	45 a 49 anos	118	103	6	-	8
	50 a 54 anos	117	104	-	8	6
	55 a 59 anos	106	75	12	9	11
	60 a 64 anos	54	54	-	-	-
	65 a 69 anos	29	24	-	5	-
	70 a 74 anos	15	11	-	3	-
	75 a 79 anos	4	4	-	-	-
	80 anos ou mais	8	-	-	-	8

Tabela 13: Ano x Natureza da união conjugal x Situação do domicílio.

Fonte: IBGE, 2025.

3.6.3 ESTRUTURA ETÁRIA

A estrutura etária de Claro dos Poções pode ser descrita com base nos dados disponíveis do Censo de 2010 e do IBGE Cidades em 2022. Em 2010, havia um número específico e crianças e adolescentes entre 10 e 15 anos ocupados, correspondendo a 10,9% da população nessa faixa etária. Em 2022, a população total do município era de 7.166 habitantes, com uma densidade demográfica de 9,95 habitantes por km quadrado.

3.6.4 RAZÃO DE DEPENDÊNCIA

A razão de dependência mede a proporção entre a população considerada não economicamente ativa (menores de 15 anos e idosos com 65 anos ou mais) e a população potencialmente ativa (entre 15 e 64 anos).

Essa razão indica o grau de suporte que a população ativa precisa prover para as faixas etárias dependentes.

Em 2010, a razão de dependência em Claro dos Poções era de 42,21%, de acordo com o IBGE. Embora não haja um número oficial publicado para o município com relação à razão de dependência mais recente, estima-se que, nacionalmente, os dados se aproximem de 44%, valendo-se dessa média para Claro dos Poções.

3.6.5 TAXA DE ENVELHECIMENTO

O processo de **envelhecimento populacional** ocorre de forma natural, mas com etapas diferentes e que levam tempo. A população idosa necessita de **cuidados mais específicos**. Ao envelhecermos, nosso corpo não possui a mesma energia de antes, nem os órgãos funcionam com a mesma eficiência. Com isso, são necessárias **Políticas de saúde para esse segmento** da população. Segundo estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (**IBGE**), **em 2060, 25% da população brasileira terá 60 anos ou mais**, percentual que será maior do que a população de crianças (pouco mais de 14% para o ano citado). Esse dado vem evoluindo nas últimas décadas. Em 2010, data do último censo do IBGE, o percentual de idosos na população brasileira era de 7,38. Dez anos antes, em 2000, o percentual era de 5,85.

Em comparação com países desenvolvidos, ainda temos um longo caminho a percorrer para tratar como prioridades as políticas relacionadas à população idosa. Tomando como base a

transição demográfica, podemos perceber que, atualmente, estamos com **reduções significativas nas taxas de mortalidade** (as pessoas estão vivendo mais) e **fecundidade/natalidade** (baixos índices de filhos/mulher e, conseqüentemente, baixos índices de nascimentos/mil habitantes).

ESTRUTURA ETÁRIA DA POPULAÇÃO - MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES				
Estrutura Etária	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
Menos de 15 anos	864	12,05	1770	25,91
15 a 59 anos	5.285	73,72	4954	72,52
População de 60 anos ou mais	1.021	47,8	5007	
Razão de dependência	-	35,67	-	136,77
Taxa de envelhecimento	-	118,15	-	282,54

Tabela 14: Estrutura Etária da População.

Fonte: Atlas Brasil, 2025.

3.6.6 LONGEVIDADE E MORTALIDADE NO MUNICÍPIO

A **taxa de mortalidade infantil** média na cidade é de 29,85 para 1.000 nascidos vivos. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 82 de 853. Quando comparado a cidades do Brasil todo, a posição é de 472 de 5570.

A **esperança de vida ao nascer** é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do IDHM e faz referência ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 3 – Saúde e Bem-estar. Em Claro dos Poções, a esperança de vida ao nascer, em 2000, estima-se a média de 67 anos. Em 2010, conforme o IBGE, era cerca de 73 anos. Em 2023, com base na estimativa da média estadual, é possível que estes dados sejam entre 73 e 75 anos.

Com isso, a expectativa de vida aumentou significativamente ao longo dos anos, apesar de estar abaixo da média de MG (aproximadamente 77 anos em 2023).

A tabela a seguir mostra as esperanças de vida ao nascer e as taxas de mortalidade infantil total e desagregadas por sexo e cor para os anos de 2000 e 2010.

LONGEVIDADE, MORTALIDADE E FECUNDIDADE		
ITEM	2000	2010
Esperança de vida ao nascer	67,04	72,96
Mortalidade infantil	-	21,71

Tabela 15: Longevidade, Mortalidade e Fecundidade.

Fonte: IBGE, 2025.

3.7 EDUCAÇÃO

O IDHM Educação é composto por cinco indicadores. Quatro deles se referem ao fluxo escolar de crianças e jovens, buscando medir até que ponto estão frequentando a escola na série adequada à sua idade. O quinto indicador refere-se à escolaridade da população adulta. A dimensão Educação, além de ser uma das três dimensões do IDHM, faz referência ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 4 – Educação de Qualidade.

Em Claro dos Poções, no ano de 2010, a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade era de 97%. Na comparação com outros municípios do estado, ficava na posição 576 de 853. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava na posição 3641 de 5570. Em relação ao IDEB, no ano de 2023, o IDEB para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública era 6 e para os anos finais, de 4,2. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 455 e 663 de 853. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 2357 e 4071 de 5570.

FLUXO ESCOLAR POR FAIXA ETÁRIA		
Faixa Etária	2000	2010
% de 5 – 6 anos de idade na escola	68,2%	85,16%
% de 11 – 13 anos de idade nos anos finais de ensino fundamental	79,5%	94,67%
% 15 – 17 anos de idade nos anos finais de ensino fundamental completo	47,26%	75,88%
% 18 – 20 anos de idade com ensino médio completo	27,69%	50,48%

Tabela 16: Fluxo Escolar por faixa etária por década.

Fonte: Atlas Brasil, 2025.

MUNICÍPIO: CLARO DOS POÇÕES	ANO X NÍVEL DE ENSINO OU CURSO QUE FREQUENTAVAM X SEXO					
	ANO 2000			ANO 2010		
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Total	53.406.320	26.460.289	26.946.031	59.565.188	29.332.388	30.232.801
Creche	1.114.271	5.706.34	5.436.37	22.21.953	11.43.854	1.078.098
Pré-escolar ou classe de alfabetização	6.176.926	31.522,83	3.024.643
Pré-escolar	5.125.603	2.610.121	2.515.483
Classe de alfabetização	2.834.222	1.468.643	1.365.579
Alfabetização de jovens e adultos	915.959	413.861	502.098
Alfabetização de adultos	4.598,91	2.069,36	2.529,55
Regular de ensino fundamental	289.336.70	14.921.366	14.012.304
Educação de jovens e adultos do ensino fundamental	1.815.242	862.821	952.421
Fundamental	33.886,031	17.253.127	16.632.904
Regular do ensino médio	8.875.555	4.088.580	4.786.976
Educação de jovens e adultos do ensino médio	1.723.817	783.550	940.267
Médio	8.302.599	3.772.949	4.529.650
Pré-vestibular	440.046	181.549	258.497
Superior de graduação	2864046	1244796	1619250	6.197.318	2.667.423	3.529.896
Especialização de nível superior	666.613	253.376	413.237
Mestrado	177.472	80.563	96.908
Doutorado	77.763	38.230	39.533
Mestrado ou doutorado	162512	78015	84496

Tabela 17: Ano x Nível de Ensino ou Curso que frequentavam x Sexo.

Fonte: IBGE - Censo Demográfico; 2025

3.8 RENDA

Em 2010, segundo o censo do IBGE, a renda domiciliar per capita média no município foi de R\$337,07 mensais. Já para 2022, o último Censo ainda não divulgou dados específicos de renda per capita por município, incluindo Claro dos Poções. No entanto, a PNAD Contínua de 2022 indica que a média estadual de renda domiciliar per capita em Minas Gerais foi de R\$1.529 mensais. Assim, o que se sabe até o momento é que em 2010 a população de Claro dos Poções tinha uma renda média per capita mensal de R\$ 337,07, e que, embora o dado municipal mais recente ainda não esteja disponível, a referência estadual em 2022 é significativamente mais alta.

3.8.1 ÍNDICE DE GINI

O índice de Gini é um instrumento usado para medir o grau de concentração de renda. Ele aponta a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos. Numericamente, varia de 0 a 1, sendo que 0 representa a situação de total igualdade, ou seja, todos têm a mesma renda, e o valor 1 significa completa desigualdade de renda, ou seja, quando só uma pessoa – ou poucas pessoas - detêm toda a renda do lugar.

O índice de Gini no município em 2010 foi de 0,53, indicando um nível de desigualdade de renda considerado médio-alto.

Em 2022, esse valor foi de 0,51, registrando, portanto, uma pequena redução na desigualdade.

RENDA, POBREZA E DESIGUALDADE -CLARO DOS POÇÕES – MG	
Ano	2022
Renda per capita	R\$ 832,45
% de pobreza	8,9%
Índice de Gini	0,512

Tabela 18: Renda, Pobreza e Desigualdade.

Fonte: Atlas Brasil, 2025.

3.8.2 TRABALHO

Na análise dos dados do Censo Demográfico, entre 2000 e 2022, a taxa de atividade da população de 18 anos ou mais, ou seja, o percentual dessa população que era economicamente ativa no município, passou de 58,9% para 61,4%. Ao mesmo tempo, a taxa de desocupação nessa faixa etária, isto é, o percentual da população economicamente ativa que estava desocupada, passou de 8,1% para 11,2%.

No município, o grau de formalização da população ocupada de 18 anos ou mais de idade passou de 41,7%, em 2000, para 57,2%, conforme o Censo de 2022.

OCUPAÇÃO DA POPULAÇÃO DE 18 ANOS OU MAIS DO MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES – MG		
	2000	2022
Taxa de atividade - 18 anos ou mais de idade	58,9	61,4
Taxa de desocupação - 18 anos ou mais de idade	8,1	11,2
Grau de formalização dos ocupados - 18 anos ou mais	41,7	57,2
Nível educacional dos ocupados		
% dos ocupados com ensino fundamental completo	16,8	22,1
% dos ocupados com ensino médio completo	11,4	35,7
Rendimento médio		
% dos ocupados com rendimento de até 1 salário mínimo	62,4	49,8
% dos ocupados com rendimento de até 2 salários mínimo	82,7	78,6

Tabela 19: Ocupação da População.

Fonte: Atlas Brasil, 2025.

PESSOAS DE 10 ANOS OU MAIS DE IDADE POR SITUAÇÃO DO DOMICÍLIO, SEXO E CLASSES DE RENDIMENTO NOMINAL MENSAL					
Município	Situação do domicílio	Classes de rendimento nominal mensal	Ano x Sexo		
			Ano 2010		
			Total		
			Total	HOMEM	MULHER
Claro dos Poções (MG)	Total	Total	6724	3400	3324
		Mais 1/2 salário mínimo	1063	339	724
		Mais de 1/2 a 1 salário mínimo	2503	1525	978
		Mais de 1 a 2 salários mínimos	705	361	344
		Mais de 2 a 5 salários mínimos	201	133	68
		Mais de 5 a 10 salários mínimos	37	31	6
		Mais de 10 a 15 salários mínimos	7	5	2
		Mais de 20 salários mínimos	5	3	2

Tabela 20: Pessoas de 10 anos ou mais de idade por situação do domicílio, sexo e classes de rendimento nominal mensal

Fonte: IBGE, 2025.

PESSOAS DE 10 ANOS OU MAIS DE IDADE OCUPADAS NA SEMANA DE REFERÊNCIA POR GRUPOS DE ANOS DE ESTUDO, SEXO E POSIÇÃO				
NA OCUPAÇÃO, SUBGRUPO E CATEGORIA DO EMPREGO E CONTRIBUIÇÃO PARA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA OFICIAL NO TRABALHO PRINCIPAL				
Município	Posição na ocupação, subgrupo e categoria do emprego	Ano x Grupos de anos de estudo x Sexo		
		Ano 2000		
		Total	Homens	Mulheres
Claro dos Poções (MG)	Total	2972	2193	779
	Empregados	1906	1283	623
	Empregados - com carteira de trabalho assinada	418	342	75
	Empregados - militares e funcionários públicos estatutários	359	132	227
	Empregados - outros sem carteira de trabalho assinada	1099	793	306
	Não remunerado em ajuda a membro do domicílio	118	52	67
	Trabalhador na produção para o próprio consumo	153	120	33
	Empregador	43	43	-
	Conta própria	751	694	57

Tabela 21: Pessoas de 10 anos ou mais de idade e categoria do emprego.

Fonte: IBGE; 2025.

PESSOAS DE 10 ANOS OU MAIS DE IDADE POR GRUPOS DE IDADE, CONDIÇÃO DE ATIVIDADE NA SEMANA DE REFERÊNCIA, SEXO E SITUAÇÃO DO DOMICÍLIO

Município	Situação do domicílio	Grupo de idade	Ano x Condição de atividade x Sexo																	
			Ano 2000									Ano 2010								
			Total			Economicamente ativa			Não economicamente ativa			Total			Economicamente ativa			Não economicamente ativa		
			Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Claro dos Poções (MG)	Total	Total	6.599	3.422	3.177	3.373	2.344	1.029	3.226	1.078	2.148	6.726	3.401	3.325	3.927	2.389	1.539	2.798	1.012	1.786
		10 a 14 anos	971	514	457	60	51	9	911	463	448	719	343	376	49	25	24	670	318	352
		15 a 19 anos	978	515	463	492	318	174	486	197	289	807	406	401	372	224	148	435	182	253
		20 a 24 anos	767	409	358	482	294	188	285	115	170	678	367	311	490	311	179	188	56	132
		25 a 29 anos	609	311	298	418	286	132	191	25	166	560	296	264	414	244	171	146	52	93
		30 a 34 anos	584	317	267	425	279	146	159	38	121	565	289	276	431	259	173	134	30	103

	35 a 39 anos	504	273	231	367	243	124	137	30	107	560	276	284	464	245	219	96	31	65
	40 a 44 anos	438	225	213	309	213	96	129	12	117	533	289	244	438	251	187	95	38	57
	45 a 49 anos	389	231	158	265	208	58	124	24	100	478	260	218	379	245	135	99	15	83
	50 a 54 anos	432	210	222	303	185	118	129	25	104
	55 a 59 anos	342	187	155	211	139	72	131	48	83
	60 a 69 anos	446	251	195	202	180	23	244	71	173	549	253	296	251	166	84	298	86	212
	70 anos ou mais	282	85	197	35	30	5	247	55	192	503	225	277	125	95	30	378	130	248
Urbana	Total	4.014	1.973	2.041	2.090	1.318	771	1.924	654	1.270	4.503	2.194	2.309	2.538	1.469	1.069	1.965	725	1.240

10 a 14 anos	616	299	317	28	19	9	588	280	308	491	238	253	24	17	8	467	222	246
15 a 19 anos	599	332	267	318	203	114	281	128	153	518	253	264	238	121	117	280	132	148
20 a 24 anos	495	233	262	321	175	146	175	59	116	531	264	266	371	215	156	159	49	110
25 a 29 anos	409	215	194	322	208	114	87	7	80	409	224	184	301	180	121	108	45	63
30 a 34 anos	340	152	189	239	127	112	102	25	77	405	205	200	301	179	121	104	26	78
35 a 39 anos	324	159	165	249	147	102	74	12	63	387	195	192	314	174	140	73	21	52
40 a 44 anos	283	144	140	217	136	81	66	7	59	343	156	187	262	125	137	81	31	50
45 a 49 anos	202	118	84	137	104	34	65	15	50	299	140	159	225	130	95	74	10	64

		50 a 54 anos	290	137	152	190	117	73	100	20	80	
		55 a 59 anos	207	118	89	119	79	40	88	40	49
		60 a 69 anos	211	88	123	57	43	14	153	45	109	341	166	175	140	98	42	200	68	132	
		70 anos ou mais	186	55	131	15	15	-	171	40	131	283	97	186	53	35	18	229	62	168	
	Rural	Total	2.585	1.449	1.136	1.283	1.026	257	1.302	424	879	2.223	1.207	1.016	1.390	920	470	833	287	546	
		10 a 14 anos	355	215	140	32	32	-	323	183	140	228	105	123	25	9	16	203	96	107	
		15 a 19 anos	379	183	196	174	115	59	205	68	136	289	153	137	134	103	31	155	49	106	
		20 a 24 anos	272	176	96	161	119	42	110	57	54	147	103	45	119	96	23	29	7	22	

25 a 29 anos	200	96	104	96	78	18	104	18	86	151	72	80	114	64	50	38	8	30
30 a 34 anos	244	165	78	186	152	34	57	13	44	160	84	76	131	79	52	30	5	25
35 a 39 anos	180	114	66	118	96	22	63	19	44	173	81	92	149	71	79	24	10	14
40 a 44 anos	155	81	73	91	76	15	63	5	58	190	133	57	177	126	50	13	7	6
45 a 49 anos	187	113	74	128	104	24	59	9	49	179	120	59	154	115	39	25	6	19
50 a 54 anos	143	73	70	114	68	45	29	4	25
55 a 59 anos	134	69	66	92	60	32	42	9	34
60 a 69 anos	235	163	72	145	137	8	90	26	64	208	87	122	111	69	42	98	18	80

		70 anos ou mais	96	30	66	20	15	5	76	15	61	220	129	91	71	60	11	148	69	80
--	--	-----------------	----	----	----	----	----	---	----	----	----	-----	-----	----	----	----	----	-----	----	----

Tabela 22: Pessoas de 10 anos ou mais de idade e categoria do emprego.

Fonte: IBGE; 2025

3.9 HABITAÇÃO

Sobre as condições de saneamento e serviços urbanos da população de Claro dos Poções (MG), observa-se que, entre os anos de 2013 e 2017, houve redução no percentual da população urbana residente em domicílios ligados à rede de abastecimento de água, passando de 100,00% em 2013 para 94,74% em 2017.

Em relação ao acesso à rede de esgotamento sanitário, verifica-se uma queda expressiva no período analisado, com redução de 54,56% da população atendida em 2013 para 35,52% em 2017. No que se refere ao tratamento do esgoto, constata-se que 100,00% do esgoto gerado foi tratado tanto em 2013 quanto em 2017.

Quanto à coleta seletiva, destaca-se a inexistência desse serviço no município em 2013, não havendo informação disponível para o ano de 2017. Já a população urbana atendida por serviços regulares de coleta de resíduos sólidos apresentou cobertura elevada, passando de 90,84% em 2013, sem dado informado para 2017.

DOMICÍLIOS PARTICULARES PERMANENTES E MORADORES EM DOMICÍLIOS PARTICULARES PERMANENTES POR SITUAÇÃO DO DOMICÍLIO, DENSIDADE DE MORADORES POR DORMITÓRIO E FORMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA						
Município	Forma de abastecimento de água	Ano x Situação do domicílio x Densidade de moradores por dormitório				
		Ano 2000				
		Total				
		Total	Casa	Apartamento	Cômodo	
Claro dos Poções (MG)	Total	2039	2029	4	6	
	Rede geral	1283	1275	4	4	
	Rede geral - canalizada em pelo menos um cômodo	912	908	4	-	
	Rede geral - canalizada só na propriedade ou terreno	371	367	-	4	
	Outra forma	389	388	-	1	
	Outra forma - canalizada em pelo menos um cômodo	118	118	-	-	
	Outra forma - canalizada só na propriedade ou terreno	107	106	-	1	

Outra forma - não canalizada	164	164	-	-
------------------------------	-----	-----	---	---

Tabela 23: Domicílios particulares permanentes e moradores e situação do domicílio.

Fonte: IBGE, 2025.

3.10 VULNERABILIDADE SOCIAL

A vulnerabilidade social no município de Claro dos Poções pode ser analisada pela dinâmica de alguns indicadores, a exemplo dos dados disponibilizados pelo Atlas Brasil, que aponta uma redução no percentual de crianças em situação de extrema pobreza, uma vez que o valor apurado em 2000 era de 35,64 e, em 2010, este percentual passou a ser de 11,44.

Ademais, nota-se que nesse mesmo intervalo de tempo, o percentual de mães chefes de família sem fundamental completo e com filhos menores de 15 anos, mudou de 14,98% para 9,34%.

Ainda, elencando o indicativo de grau de escolaridade, foi possível observar que em Claros dos Poções/MG, no período analisado, houve redução no percentual de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam nem trabalham e são vulneráveis à pobreza, passando de 21,89% para 15,95%.

Destarte, houve crescimento no percentual de domicílios com banheiro e água encanada no município. No ano de 2000 o percentual era de 53,41% e, em 2010, este valor se apresenta como sendo de 86,21%.

Os dados sobre os indicadores de vulnerabilidade social do município de Claro dos Poções, estão apresentados na Tabela 24, a seguir:

VULNERABILIDADE SOCIAL CLARO DOS POÇÕES – 2000 E 2010		
Crianças e Jovens	2000	2010
% de crianças de 0 a 5 anos de idade que não frequentam a escola	90,41	64
% de 15 a 24 anos de idade que não estudam nem trabalham em domicílios vulneráveis à pobreza	21,89	15,95
% de crianças com até 14 anos de idade extremamente pobres	35,64	11,44
Adultos		

% de pessoas de 18 anos ou mais sem ensino fundamental completo e em ocupação informal	65,47	50,71
% de mães chefes de família, sem fundamental completo e com pelo menos um filho menor de 15 anos de idade	14,98	9,34
% de pessoas em domicílios vulneráveis à pobreza e dependentes de idosos	4,16	1,67
% de pessoas em domicílios vulneráveis à pobreza e que gastam mais de uma hora até o trabalho	-	1,49
Condição de Moradia		
% da população em domicílios com banheiro e água encanada	53,41	86,21

Tabela 24: Indicadores de Vulnerabilidade Social.

Fonte: Atlas Brasil, 2025.

3.11 ASPECTOS FISIAGRÁFICOS

3.11.1 CLIMA

O Município de Claro dos Poções apresenta o clima tropical de altitude, que significa que a região experimenta temperaturas amenas a quentes durante o dia e mais frescas à noite, com variações de temperatura entre o verão e o inverno.

A temperatura média anual varia de 22°C a 25°C. A umidade relativa do ar pode variar ao longo do ano, com períodos mais úmidos durante a estação chuvosa e mais secos durante a estação seca.

A precipitação ocorre principalmente durante o verão, com menor incidência no inverno.

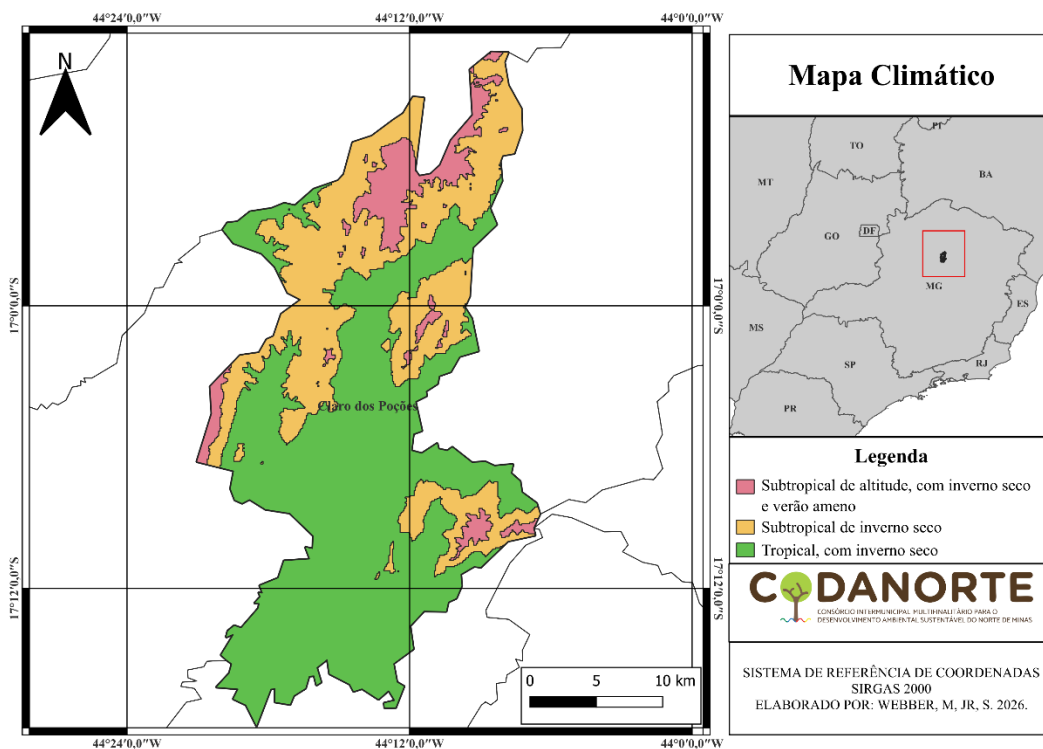


Figura 03: Mapa Climático Claro dos Poções.
Fonte: Codanorte, 2025.

3.11.2 RELEVO

O relevo de Claro dos Poções é caracterizado por áreas predominantemente planas e onduladas, ficando a cidade, em uma localização de planaltos e chapadões, com altitudes variando entre 500 e 800 metros.

A área central do município é mais plana, com vales formados por rios e córregos. A região é marcada por ondulações suaves, com elevações que se assemelham a mares de morros, típicas do relevo mineiro.

Há, também, a presença de chapadas, áreas mais elevadas com topos relativamente planos, que contribuem para a diversidade do relevo local.

A rede hidrográfica é formada por pequenos rios e córregos que contribuem para a erosão e modelagem do relevo.

A combinação desses elementos resulta em uma paisagem diversificada, com áreas mais planas adequadas para atividades agrícolas e outras mais onduladas, propícias para a criação de gado e outras atividades agropecuárias.

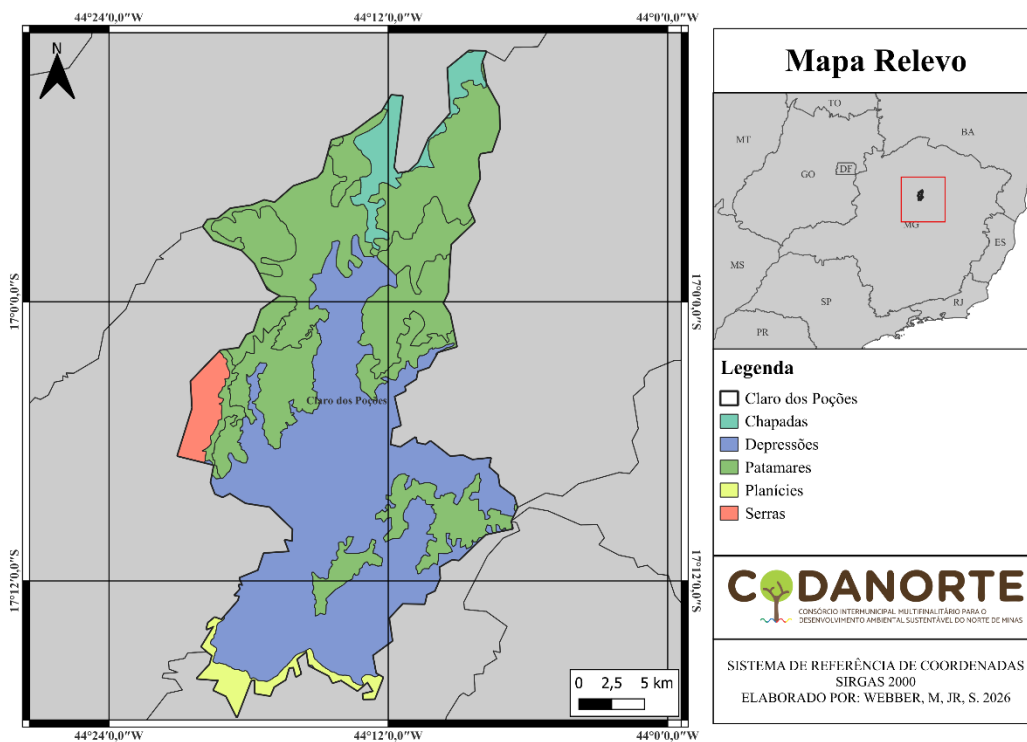


Figura 04: Mapa do Relevo Claro dos Poções.
Fonte: Codanorte, 2025.

3.11.3 GEOLOGIA

A partir do arcabouço geológico apresentado com base em bases de dados governamentais, foi elaborado o mapa geológico do Município de Claro dos Poções, apresentado na figura 3.

As principais formações geológicas do município de Claro dos Poções são:

Areia: A areia é composta por um conjunto de partículas de rochas degradadas. A Geologia define areia como a fração granulométrica de solos ou sedimentos com tamanhos entre 0,06 e 2 mm. Ela é formada na superfície da Terra a partir da erosão das rochas e, por ser produto de processos sedimentares, a areia aparece em uma etapa intermediária do ciclo de vida das rochas.

Siltito: O Siltito é uma rocha sedimentar mais fina, com grãos entre 0,062 e 0,004 mm, sendo que o que a diferencia dos arenitos é apenas o tamanho dos grãos, sendo mais fina. Apesar de muito fina, é possível ainda sentir a aspereza da rocha, que permite identificar que é constituída por grãos.

Metadiamicrito: O metadiamicrito é uma rocha metamórfica que se forma a partir do metamorfismo de diamicritos, que são rochas sedimentares compostas por uma matriz de partículas grandes e angulosas, como fragmentos de rochas, minerais e outros detritos, em uma matriz mais fina de argila ou areia. Quando o diamicrito sofre metamorfismo, as condições de alta pressão e temperatura causam a recristalização dos minerais e a transformação da estrutura da rocha. Possui valor geológico como indicador de processos metamórficos e de evolução tectônica, especialmente em regiões montanhosas e áreas de bacias sedimentares antigas.

Metacalcarenito: O metacalcarenito é uma rocha metamórfica originada a partir do metamorfismo do calcarenito, uma rocha sedimentar carbonática composta predominantemente por grãos de carbonato de cálcio, como fragmentos de conchas, oólitos e bioclastos. Durante o metamorfismo, as condições de pressão e temperatura promovem a recristalização dos minerais carbonáticos, resultando em uma textura mais compacta e cristalina, com aumento da coesão e da resistência da rocha. O metacalcarenito preserva, em alguns casos, estruturas sedimentares relictuais, sendo de

grande importância geológica como registro de ambientes marinhos rasos e dos processos metamórficos associados à evolução tectônica da região.

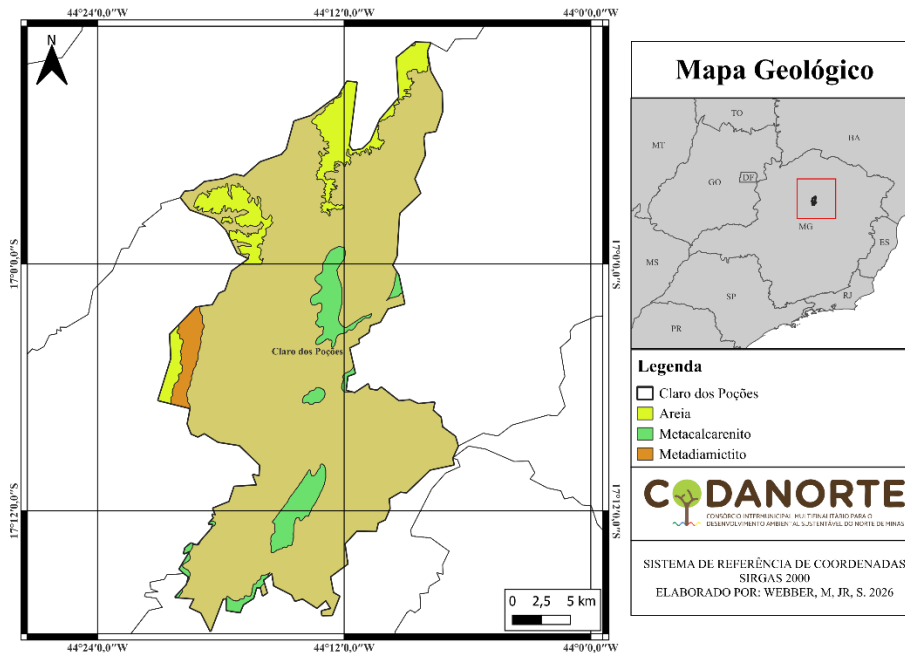


Figura 05: Mapa Geológico Claro dos Poções.
Fonte: Codanorte, 2025.

3.11.4 VEGETAÇÃO

Claro dos Poções, município inserido em uma zona de transição ecológica, apresenta características dos biomas do Cerrado, que predomina no território, e da Caatinga, que ocorre de forma pontual em áreas específicas.

O Cerrado é a formação vegetal predominante e cobre a maior parte do território municipal. Caracteriza-se por uma vegetação composta por gramíneas, arbustos e árvores de pequeno a médio porte, com troncos retorcidos, casca espessa e raízes profundas, adaptadas às condições do semiárido, com estações de seca e de chuva bem contundentes. Esse bioma exerce papel fundamental na conservação dos solos, na recarga de aquíferos e no equilíbrio climático regional.

No município de Claro dos Poções, o Cerrado abriga uma grande diversidade de espécies vegetais típicas, como o pequi, o jatobá-do-cerrado, o barbatimão, o murici e o ipê amarelo.

Já a Caatinga, ocorre em porções menores do território, principalmente em áreas com solo raso, pedregoso ou de relevo mais acidentado. A vegetação é esparsa, formada por arbustos espinhosos, cactáceas e plantas adaptadas à escassez hídrica, muitas das quais perdem suas folhas na estação da seca para reduzir a perda de água.

A vegetação nativa de Claro dos Poções tem sido impactada por atividades agropecuárias, desmatamento e uso inadequado do solo. Essas ações, por sua vez, resultam na degradação ambiental, perda da biodiversidade e comprometimento dos recursos hídricos.

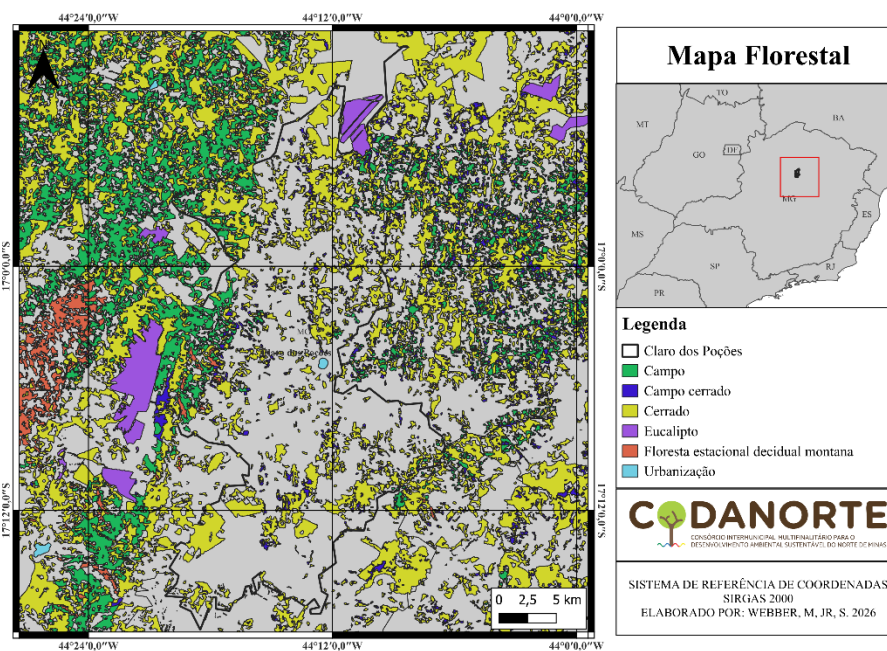


Figura 06: Mapa Florestal Claro dos Poções.
Fonte: Codanorte, 2025.

3.11.5 RECURSOS HÍDRICOS

O município de Claro dos Poções está inserido na bacia hidrográfica do Rio São Francisco, especificamente na sub-bacia do Rio Jequitaiá. A posição geográfica do município lhe confere uma rede hidrográfica composta por rios, córregos e ribeirões, cujos quais desempenham papel fundamental na conformação ambiental e nas atividades rurais da região. O principal curso d'água que atravessa o município é o Rio São Lamberto, afluente do Jequitaiá, que corta parte de Claro dos Poções e representa um dos pontos de menor altitude do território municipal, situado a cerca de 575 metros. Esse rio

é um dos componentes de drenagem natural que segue rumo ao Jequitaiá e, posteriormente, ao Rio São Francisco. Além dele, outros cursos menores como o córrego Sentinela, localizado em uma das áreas mais elevadas do município (com altitudes em torno de 822 metros), também participam da rede superficial de águas, assim como o Ribeirão Traíras, que apresenta relevância local, sobretudo enquanto ponto de lazer e de abastecimento alternativo para parte da população rural, especialmente em períodos de maior estiagem.

Além dos cursos superficiais, Claro dos Poções também conta com recursos significativos de água subterrânea. O uso de poços artesianos, que captam aquíferos confinados em profundidades maiores, representa uma importante fonte de abastecimento, principalmente em áreas rurais, atendendo cerca de 14% da população. Esses poços geralmente são mais constantes ao longo do ano. Em contrapartida, uma pequena parcela dos moradores (aproximadamente 0,17%) utiliza poços rasos ou cacimbas, que exploram aquíferos freáticos, menos profundos e mais vulneráveis à poluição e à variação de volume em períodos secos.

Portanto, os recursos hídricos de Claro dos Poções, desconsiderando os sistemas formais de abastecimento urbano, estão distribuídos entre os cursos d'água naturais que integram a sub-bacia do Jequitaiá e os aquíferos subterrâneos acessados por diferentes tipos de poços. Essa configuração oferece suporte essencial às atividades agrícolas, ao consumo humano em áreas fora da rede pública, e à manutenção dos ecossistemas locais. O município, embora não conte com grandes rios navegáveis ou de grande porte, apresenta um conjunto expressivo de mananciais superficiais e subterrâneos que sustentam sua dinâmica ambiental e produtiva, mesmo em um cenário de vulnerabilidade hídrica típico do norte mineiro.

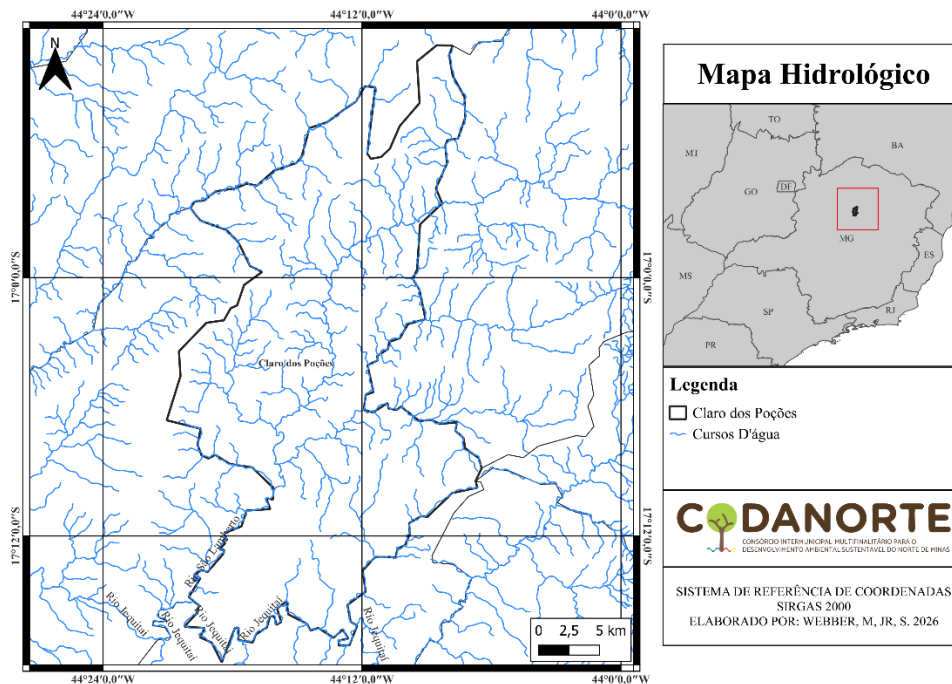


Figura 07: Mapa Hidrológico Claro dos Poções.
Fonte: Codanorte, 2025.

3.12 ENERGIA ELÉTRICA

A distribuição de energia elétrica no Município sob análise é disponibilizada pela CEMIG.

O Governo Municipal em parceria com o Governo Federal possui um projeto aprovado em todas as instâncias de levar energia elétrica em 100% da zona rural (Programa Luz para Todos). Atualmente o município tem uma cobertura de energia elétrica de 100,00% do total dos domicílios.

3.13 ATIVIDADES ECONÔMICAS

Claro dos Poções é uma pequena cidade localizada no estado de Minas Gerais, Brasil. Sua atividade econômica é predominantemente baseada na agricultura e na pecuária, com destaque para a produção de milho, feijão, cana-de-açúcar, mandioca, abóbora, sorgo, tomate, quiabo e hortaliças em geral, além da criação de bovinos para corte e leite, suínos e aves.

A cidade possui um solo fértil e um clima propício para a agricultura, o que favorece o

desenvolvimento da produção agrícola. Muitos agricultores locais utilizam técnicas de agricultura familiar, produzindo alimentos orgânicos e cultivando hortas para consumo próprio e venda em feiras locais.

Além da agricultura e da pecuária, a cidade também conta com pequenos comércios locais, como lojas de roupas, mercados, bares e restaurantes. Esses estabelecimentos atendem principalmente a população local, mas também recebem turistas que visitam a cidade em busca de tranquilidade e contato com a natureza.

No entanto, apesar de sua riqueza natural e potencial econômico, Claro dos Poções ainda enfrenta desafios em relação à falta de investimentos em infraestrutura e na diversificação de sua economia. Muitos jovens acabam deixando a cidade em busca de oportunidades de trabalho em outras regiões, o que afeta a dinâmica econômica local.

3.13.1 AGRICULTURA

A agricultura é uma das principais atividades econômicas da região. A agricultura de Claro dos Poções é bastante diversificada, e o clima semiárido é favorável para o cultivo de diversas culturas, como milho, feijão, mandioca entre outras.

A agricultura familiar é predominante em Claro dos Poções, e muitos agricultores trabalham em pequenas propriedades rurais. A produção agrícola é destinada principalmente para o consumo interno da região, mas também é comercializada em feiras livres e mercados da região.

Além disso, a pecuária é outra atividade importante na região, com a criação de gado leiteiro e de corte.

No entanto, a agricultura de Claro dos Poções ainda enfrenta desafios, como a falta de infraestrutura adequada e a falta de investimento em tecnologia e capacitação dos agricultores. Mas, mesmo assim, a agricultura de Claro dos Poções tem um grande potencial e contribui significativamente para a economia local e regional.

3.13.2 PECUÁRIA

A pecuária é uma das principais atividades econômicas da região. A criação de gado de corte e leiteiro é uma tradição na cidade e gera empregos e renda para a população.

Os pecuaristas de Claro dos Poções trabalham principalmente com a criação de gado Zebu: Nelore, Gir e Girolando, que são raças que adaptada ao clima quente e seco da região.

A produção de leite também é uma importante atividade na pecuária de Claro dos Poções. Os produtores locais investem em tecnologia e na melhoria da alimentação do gado para garantir a qualidade do leite produzido.

Além disso, a pecuária de Claro dos Poções tem um grande potencial para a produção de carne orgânica e de qualidade. Os produtores locais estão cada vez mais conscientes da importância de uma produção sustentável e livre de agrotóxicos, o que pode abrir novas oportunidades de mercado para a região.

Em resumo, a pecuária é uma atividade importante na economia de Claro dos Poções, gerando empregos e renda para a população local. Os pecuaristas estão sempre em busca de novas tecnologias e práticas sustentáveis para aumentar a produtividade e a qualidade da produção.

3.14 COMUNICAÇÕES

Em relação aos meios de comunicação, o município de Claro dos Poções é atendido por sistema de telefonia móvel, contando com a atuação das operadoras Claro, TIM e Vivo. O município dispõe de sinal de TV aberta, com transmissão das emissoras Globo, SBT, Record/Alterosa, Cultura, RedeTV! e Bandeirantes. Além disso, possui uma rádio FM e uma rádio comunitária, que contribuem para a difusão de informações locais. O acesso à internet é oferecido por provedores como Microtel, Spacente e Space Nete.

As correspondências são enviadas e recebidas por uma agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). Dentre os principais serviços prestados por esta agência, estão os envios e recepção de malotes, SEDEX, telegramas, recebimentos de contas de água e luz, além das emissões de CPF e aposentadorias rurais.

3.15 SISTEMA DE TRANSPORTES NO MUNICÍPIO

O sistema de transportes constitui um dos elementos estruturantes para o desenvolvimento social, econômico e territorial de um município. A configuração atual

este cenário em Claro dos Poções/MG demonstra forte predominância do modal rodoviário, que assegura a mobilidade da população, a integração com centros regionais e o acesso a serviços essenciais.

3.15.1 TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E DE CARGAS

O transporte rodoviário é o principal meio de ligação de Claro dos Poções com a região. O município conta com linhas regulares de ônibus intermunicipais que realizam o trajeto até Montes Claros/MG, polo regional, localizado a cerca de 79 km de distância. O tempo médio de deslocamento até esse centro urbano é de pouco mais de uma hora, sendo essa rota fundamental para acesso a serviços de saúde de maior complexidade, instituições de ensino, comércio e conexões aéreas.

No transporte de cargas, o município dispõe de empresas locais que atendem demandas intermunicipais e interestaduais, assegurando o abastecimento de produtos e o escoamento da produção local. Destacam-se a Transportadora Leão e a Transfácil, ambas atuantes no transporte de mercadorias diversas, incluindo cargas regionais e interestaduais.

3.15.2 TRANSPORTE ESCOLAR

O transporte escolar apresenta papel estratégico para a garantia do direito à educação, sobretudo considerando a dispersão geográfica da população em comunidades rurais. O município dispõe de frota contratada e de prestadores de serviço credenciados (vans, micro-ônibus e ônibus), responsáveis pelo deslocamento diário de estudantes até as unidades escolares a sede e da zona rural. Esse serviço é essencial para assegurar a universalização do acesso ao ensino em todos os níveis ofertados no município.

Entre os prestadores locais, destacam-se os serviços como o de Waldinei José de Souza – Transporte Escolar, além de empresas como J&M Transportes e Vas Transporte, que atuam de forma direta no atendimento a estudantes e comunidades.

3.15.3 TRANSPORTE DE TURISMO E FRETAMENTO

Embora Claro dos Poções/MG não se configure como destino turístico consolidado, existem empresas locais habilitadas para o transporte coletivo sob demanda, especialmente voltado a excursões e deslocamentos para atividades culturais e religiosas.

Nesse segmento, merece destaque a atuação da WR Transportes, que oferece serviços de fretamento para excursões, passeios e eventos comunitários.

Durante a realização da tradicional Festa do Senhor Bom Jesus, observa-se intensificação da demanda por esse tipo de transporte, que contribui para a mobilidade de visitantes e para o fortalecimento da integração comunitária.

3.15.4 AEROPORTOS

A acessibilidade aérea do município se dá, principalmente, por meio do Aeroporto Mário Ribeiro, localizado em Montes Claros/MG, a aproximadamente 80 km de distância da sede municipal. Esse aeroporto concentra a maior parte da demanda da população por voos domésticos, com conexões diretas para Belo Horizonte e outras capitais.

No tocante à capital mineira, Belo Horizonte, Claro dos Poções encontra-se a cerca de 396 km de distância. Nessa localidade, situam-se dois terminais de relevância: o Aeroporto da Pampulha, voltado majoritariamente a voos regionais, e o Aeroporto Internacional Tancredo Neves – Confins, que constitui o principal *hub* aéreo de Minas Gerais para conexões nacionais e internacionais. O deslocamento até esses terminais, por via rodoviária, demanda entre 5 (cinco) e 6 (seis) horas de viagem.

3.16 IGREJAS E TEMPLOS

A religiosidade constitui um dos elementos centrais da vida social e cultural de Claro dos Poções/MG, refletindo uma tradição profundamente enraizada na identidade do município e de sua população. O cristianismo, em suas diferentes vertentes, ocupa lugar central nesse contexto, com destaque para a presença histórica da Igreja Católica e o crescimento das denominações evangélicas.

A principal referência religiosa da cidade é a Paróquia Senhor Bom Jesus, cuja matriz se localiza na Praça Bom Jesus, no centro do município. Esse templo exerce não apenas função litúrgica – com a celebração de missas, sacramentos e momentos de adoração – mas também desempenha um papel agregador na vida comunitária. Desde, aproximadamente, 1988, realiza-se, no mês de agosto, a tradicional Novena e Festa do Senhor Bom Jesus, vinculada à Solenidade da Transfiguração. Essa festividade, no entanto, tem raízes mais antigas: registros apontam que já na década de 1920 havia

celebrações em uma pequena capela, em condições simples, quando padres se deslocavam até a localidade em montaria para atender à população.

Atualmente, a festa mobiliza tanto moradores da sede quanto das comunidades rurais, além de diversos turistas, combinando práticas de fé, procissões, novenas, terços e atividades culturais, tornando-se um dos principais eventos do calendário religioso local.

Paralelamente à tradição católica, observa-se a presença significativa de diversas igrejas evangélicas, como a Assembleia de Deus, a Igreja Batista, a Congregação Cristã do Brasil, dentre outras.

Assim, os templos religiosos de Claro dos Poções, tanto a matriz católica quanto as igrejas evangélicas, configuram-se como espaços fundamentais de sociabilidade, preservação cultural e expressão de fé. Mais do que locais de culto, constituem centros de identidade coletiva, fortalecendo vínculos comunitários e garantindo a continuidade de tradições que atravessam gerações.



Figura 08: Paróquia Senhor Bom Jesus/ Claro dos Poções-MG

Fonte: Google imagens, 2025.

Os munícipes de Claro dos Poções declararam professar a sua fé através de diversas formas, dentre as quais as religiões predominantes: Católica Apostólica Romana e Evangélicas, havendo, ainda, munícipes que se declaram sem religião expressa. A seguir, na Tabela 25, de acordo com o censo do IBGE de 2010, assim se caracterizava a religiosidade no município:

MUNICÍPIO	RELIGIÃO	2010
Claro dos Poções (MG)	Total	7.101
	Católica Apostólica Romana	6.054
	Evangélicas	938
	Testemunha de Jeová	-
	Outras religiosidades	-
	Sem religião	77

Tabela 25: Religiões
Fonte: IBGE, 2025.

3.17 LAZER E CULTURA

A cidade é muito conhecida por suas belezas naturais, onde se destacam cachoeiras e grutas, consideradas extremamente ricas e interessantes para o turismo de aventura e turismo rural, dando opções de conhecimento e lazer para os seus habitantes e visitantes, além de potencializar o pertencimento daqueles.

Além das riquezas naturais ofertadas pelo município, a cultura de Claro dos Poções está intrinsecamente ligada à religiosidade e tradições populares, como a Festa do Bom Jesus, festa tradicional do padroeiro da cidade.

Além disso, o município oferece, em setembro, a tradicional Festa da Abóbora.

3.17.1 CACHOEIRA DE CLARO DOS POÇÕES/RIBEIRÃO DAS TRAÍRAS

A Cachoeira no Ribeirão Traíras, localizada na área rural de Claro dos Poções, mais especificamente em Ribeirão Traíras, S/N, possui quedas d'água baixa e ótimo espaço para nado.

É um dos principais atrativos da cidade, pois não dista muito do centro da cidade.

Como ponto de referência, pode-se considerar que é na saída para o Mocambo, a 1,1 km do centro da cidade.

O horário de funcionamento, de acordo com informações do site: minasgerais.com, no tópico: atrações, é de segunda a domingo, bem como feriados, sem tempo limite de horário para a entrada e saída.

A visitação não é guiada e a entrada, por sua vez, é franca.

As principais atividades realizadas na Cachoeira de Claro dos Poções/Ribeirão das Traíras são de nado e lazer, muito atrativo para os habitantes, vizinhos e visitantes que saem de mais longe para visita-la.



Figura 09: Cachoeira de Claro dos Poções/Ribeirão das Traíras.

Fonte: Google imagens, 2025.

3.17.2 GRUTA DOS ENCANTOS

A Gruta dos Encantos foi descoberta há aproximadamente 20 (vinte) anos por moradores locais e, desde então, é constantemente visitada por pessoas de todas as partes do país e do estrangeiro.

Possui grandes formações de estalactites e estalagmites, além de vários salões e cachoeiras internas.

Muitos visitantes consideram a gruta como uma das mais belas e impressionantes que tiveram a oportunidade de conhecer.

Está localizada na Zona Rural de Claro dos Poções, s/n, tendo como ponto de referência, a primeira estrada de terra à direita, na saída para Montes Claros, passando pelo povoado de Candeias, seguida pela ponte sobre o Ribeirão das Traíras.

O horário de funcionamento e visitação é durante toda a semana e feriados, das 8h às 16h.

A entrada é paga (R\$ 30,00), sendo a visita guiada.



Figura 10: Gruta dos Encantos.

Fonte: Google imagens, 2025.

3.17.3 FESTA DA ABÓBORA

A Festa da Abóbora em Claro dos Poções é um evento tradicional que celebra a cultura e a agricultura local. A festa ocorre em setembro, com shows, apresentações musicais, feira de produtos agrícolas, dentre outras atrações. A programação inclui atividades para todas as idades, como shows com artistas locais e nacionais, além de atividades como a corrida de argolinha e palestras relacionadas à agricultura.

A Festa da Abóbora é uma das principais festas do calendário cultural da cidade e é uma oportunidade para conhecer a cultura e a gastronomia de Claro dos Poções, bem como apreciar as belezas naturais da região.

3.17.4 FESTA DO BOM JESUS

A Festa do Bom Jesus em Claro dos Poções, é um evento cultural e tradicional em homenagem ao padroeiro do município, que acontece nos primeiros dois finais de semana de agosto.

A festa inclui missas, procissões, shows, leilões e barraquinhas com comidas típicas.

É um evento tradicional e muito importante para a cidade, com diversas atrações e programação diversificada, atraindo moradores e visitantes.

Além disso, através deste evento, é possível estar mais conectado à história do município e suas tradições religiosas, já que apresenta marcos da história do lugar e resgata o olhar para a cultura, religião e gastronomia.



Figura 11: Festa do Bom Jesus em Claro dos Poções/MG.

Fonte: Google Imagens, 2025.

4 MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

A Política Pública que prevê o PMSB instituída pela Lei 11.445/2007 estabelece as condições para a prestação dos serviços de saneamento básico, definindo objetivos e metas para a universalização e programas, projetos e ações necessários para alcançá-la. A Lei estabelece também o controle social como um de seus princípios fundamentais e o define como o “conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento”.

Como atribuição indelegável do Município, a Política e o Plano devem ser elaborados com envolvimento social, por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade a participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

Desta forma, a mobilização social é uma etapa fundamental para o desenvolvimento do PMSB envolvendo o protagonismo popular por meio da aplicação de metodologias de divulgação eficientes das reuniões, adoção de uma linguagem acessível que propicie a desinibição dos presentes, bem como a capacitação dos participantes para o controle social efetivo durante as etapas de elaboração e execução do Plano Municipal de Saneamento Básico, priorizando instrumentos que possibilitem a manifestação, inclusive anônima como a distribuição de fichas de avaliação da reunião, caderno de perguntas na etapa de diagnóstico, e, ficha de contribuições nas etapas de discussão e Audiências Públicas Finais.

Considerando essa questão, o município de Claro dos Poções procurou construir, junto à população, mecanismos que permitam essa efetiva participação, incentivando-os a refletirem sobre a importância das suas percepções, fortalecendo a cultura participativa e democrática para a transformação do cenário atual e desenvolvimento de novas possibilidades para a qualidade de vida municipal.

4.1 OBJETIVO

O objetivo central deste plano é mobilizar a sociedade e promover o seu envolvimento nas discussões acerca do PMSB, de modo que conheçam e entendam o que acontece na área do saneamento do município, para, assim, discutirem acerca das causas dos problemas e, então, buscarem soluções coerentes, de modo que esclareça o que acontece na área de saneamento do município, para que as causas dos problemas e a busca por soluções coerentes sejam possíveis de acontecer. Dessa maneira, no que concerne à mobilização social, serão realizadas atividades tais como:

- Identificar os atores sociais a serem envolvidos no processo de elaboração do PMSB;
- Identificar e fazer a discussão preliminar da realidade atual do saneamento básico do município;
- Realizar a capacitação dos envolvidos, audiências, encontros técnicos participativos e a divulgação da elaboração do PMSB a todas as comunidades (rural e urbana).

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS CONTÍNUOS

- a) Apresentar caráter democrático e participativo, considerando sua função social;
- b) Envolver a população na discussão das potencialidades dos problemas de salubridade e saneamento ambiental, seus benefícios e vantagens;
- c) Sensibilizar a sociedade para a importância de investimentos em saneamento ambiental, seus benefícios e vantagens;
- d) Conscientizar a sociedade para a responsabilidade coletiva na preservação e na conservação dos recursos naturais;
- e) Estimular os segmentos sociais a participarem do processo de gestão ambiental;
- f) Sensibilizar a administração municipal para o fomento de ações de educação ambiental e mobilização social de forma permanente;

g) Ser ferramenta eficiente para que a comunidade participe efetivamente da elaboração do PMSB.

4.2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS DURANTE O DIAGNÓSTICO TÉCNICO-PARTICIPATIVO

- a) Identificar as percepções sociais, conhecimentos e anseios a respeito do saneamento;
- b) Descrever as características, a realidade prática das condições econômicas, sociais e culturais locais;
- c) Agregar a realidade das práticas locais e da condição de saneamento e saúde às informações técnicas obtidas;
- d) Identificar as formas de organização social da comunidade local.

4.2.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS DURANTE A FORMATAÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES

- a) Hierarquizar a aplicação de programas e investimentos considerando as necessidades reais e os anseios da população;
- b) Identificar alternativas de soluções de saneamento, tendo em conta a cultura, os hábitos, as percepções e as atitudes, em nível local, a respeito do saneamento básico.

4.2.4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS DURANTE A EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E PREVISÃO DO PMSB

- a) Estimular a prática permanente da participação e mobilização social na implementação da política municipal de saneamento básico;
- b) Estimular a criação de grupos representativos da sociedade não organizada sensibilizados e com conhecimentos mínimos de saneamento ambiental para acompanhar e fiscalizar a execução do PMSB.

4.3 PLANEJAMENTO DA ESTRATÉGIA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL E COMUNICAÇÃO

O planejamento dos procedimentos e metodologias a serem utilizados na elaboração do PMSB visa garantir a efetividade da participação social em todas as fases de elaboração do plano de modo a assegurar a inclusão da sociedade e o cumprimento da participação e controle social em todas as etapas de elaboração, implantação e fiscalização das ações propostas no Plano, conforme determina a Política Pública. Para isso, foram estabelecidas estratégias para a participação efetiva da sociedade, expostas a seguir:

- Discussão preliminar da realidade atual do saneamento básico;
- Identificação dos atores sociais parceiros para subsidiar a elaboração;
- Divulgação e disponibilidade das informações e estudos do PMSB;
- Eventos de Mobilização e comunicação social;
- Audiências públicas;
- Mecanismos de acesso e consulta pública;
- Divulgação e disponibilidade dos resultados e elaboração final do PMSB.

4.3.1 PLANO DE TRABALHO PARA MOBILIZAÇÃO SOCIAL

Neste item está apresentado o planejamento geral para o desenvolvimento da Mobilização Social, composto pelos seguintes elementos:

- Formação dos Comitês de Coordenação e Executivo;
- Eventos;
- Divulgação.

4.3.1.1 Formação dos Comitês de Coordenação e Executivo

Conforme Termo de Referência fornecido pela FUNASA, tem-se que o Comitê de Coordenação é a instância **consultiva e deliberativa**, formalmente institucionalizada, responsável pela condução da elaboração do PMSB.

Suas atribuições são: discutir, avaliar e aprovar o trabalho proposto pelo Comitê Executivo; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento, inclusive, do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Este Comitê deverá ser formado por representantes - autoridades e técnicos, das instituições do Poder Público Municipal relacionadas com o setor de saneamento básico (prestador de serviços de saneamento, Secretarias de Meio Ambiente, Saúde, Obras, Planejamento e outras), Defesa Civil, bem como por representantes de organizações da Sociedade Civil (entidades: profissionais, empresariais, movimentos sociais, ONG's). Recomendou-se também, a inclusão de Conselheiros Municipais, Câmara de Vereadores, Ministério Público e outros.

Já o Comitê Executivo é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do PMSB. As atribuições são: executar todas as atividades previstas no Termo de Referência apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do Comitê Coordenador; observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

O Comitê Executivo, além da participação integral da Equipe Multidisciplinar do CODANORTE, incluiu técnicos das secretarias municipais e dos órgãos públicos e não públicos envolvidos no Comitê de Coordenação.

A Administração indicou um responsável entre cada um dos Comitês, os quais ficaram responsáveis pela centralização de informações, pela convocação para os eventos e pela manutenção do cadastro pessoal de cada participante.

O decreto de formação de comitês encontra-se no anexo I.

4.3.1.2 Eventos

Audiência pública, cartaz de divulgação, urnas espalhadas com questionários para participação efetiva da população, questionários para preenchimento *online* e anônimo, publicação de edital no site da prefeitura convidando a população a participar.

4.3.1.3 Divulgação

O Município de Claro dos Poções diversificou os canais de divulgação para atingir as diferentes camadas sociais e etárias. O processo de divulgação foi realizado através de comunicação formal via ofícios, mídias sociais da Prefeitura e das Secretarias envolvidas, mídias sociais comunitárias, inclusive rádio local.

4.4 EXECUÇÃO DA MOBILIZAÇÃO SOCIAL

4.4.1 REUNIÃO COM OS COMITÊS DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO

Nos dias 24 (vinte e quatro) de julho de 2025, em Claro dos Poções, ocorreu a primeira reunião de mobilização social junto aos Comitês de Coordenação e Execução. Além dos integrantes dos comitês, estiveram presentes membros da sociedade civil e gestores municipais, como o Secretário de Meio Ambiente, a Secretária de Educação, o Secretário de Agricultura, o Secretário de Saúde, o Procurador Jurídico do município e o Vice-Prefeito. Também estiveram presentes as colaboradoras do CODANORTE: Karine Mendes, Lana Barreto e Maria Helenna de Almeida.

Foi oportuno discutirmos acerca do que é o PMSB, quais os seus objetivos, seus eixos, etapas, a forma como será elaborada e, ainda, sobre a importância da mobilização social, em todas as esferas da comunidade.

Os encaminhamentos se pautaram, sobretudo, na mobilização social, a fim de contarmos com uma grande parcela da população nas audiências.

Lista de presença da 1ª reunião com os comitês de Coordenação e Execução. (Em anexo II)



Figura 12: Reunião com os Comitês de Coordenação e Execução.
Fonte: Codanorte, 2025.



Figura 13: Reunião com os Comitês de Coordenação e Execução.
Fonte: Codanorte, 2025.

4.4.2 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL, DIVULGAÇÃO E DIAGNÓSTICO TÉCNICO PARTICIPATIVO

No dia 18 de novembro de 2025, as 09 horas 30 min, foi realizada no Centro Cultural de Claro dos Poções, localizado na Rua Pouso Alto, Nº 51, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Claro dos Poções, a primeira Audiência Pública para apresentação do Plano Social de Mobilização, Divulgação e Diagnóstico Técnico Participativo.

A referida Audiência Pública teve como objetivo apresentar a população o que é o Plano Municipal de Saneamento Básico, quais são os eixos e etapas do PMSB e sensibilizá-los para a importância da participação em todo o processo de elaboração do PMSB; visto que o mesmo apresenta caráter democrático e participativo.

A lista de presença encontra-se no anexo II.



Figura 14: Convite da 1ª Audiência Pública do Município de Claro dos Poções.
Fonte: CODANORTE,2025.



Figura 15: 1º Audiência Pública do Município de Claro dos Poções.
Fonte: CODANORTE,2025.



Figura 16: 1º Audiência Pública do Município de Claro dos Poções.
Fonte: CODANORTE,2025.

4.4.3 PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO DIAGNÓSTICO

Após a realização da 1ª Audiência Pública de Mobilização Social, com a presença dos atores sociais e representações dos diversos setores envolvidos na gestão dos serviços de saneamento básico no Município, foram distribuídos e disponibilizados á população e aos presentes um Questionário Socioambiental a ser respondido com relação à percepção social sobre estes serviços, ou seja, quanto ao abastecimento de água, ao esgotamento

sanitário, aos serviços de drenagem das águas pluviais e à gestão dos resíduos em geral e em especial a coleta domiciliar.

O Questionário ficou à disposição junto à Secretaria de Meio Ambiente e também foi disponibilizado na forma online, como um formulário acessível e de fácil preenchimento para aqueles moradores que preferissem responder via celular ou outra forma virtual.

As respostas aos questionários foram sistematizadas pela Equipe Técnica do Codanorte e são apresentadas juntamente com os dados do Diagnóstico Técnico Participativo dando desta forma uma amostra da percepção da população sobre o saneamento em geral no Município, o que contribui para que a elaboração do PMSB de Claro dos Poções atinja seus objetivos também com a participação social.

4.4.3.1 Resumo da participação social nas respostas aos questionários socioambientais

A população de Claro dos Poções participou com 50 (cinquenta) respostas aos questionários socioambientais disponibilizados, sendo que com relação à faixa etária, temos a seguinte estratificação:

Faixa etária: *

50 respostas

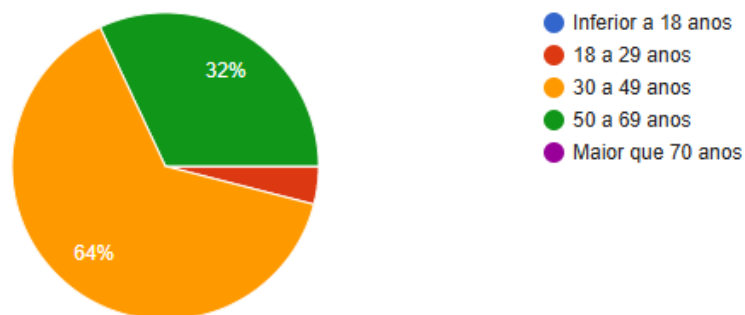


Gráfico 01: Faixa Etária
Fonte: CODANORTE,2025.

Com base no gráfico apresentado, observa-se que a predominância das respostas é oriunda dos distritos, que concentram 56% do total dos participantes. Em seguida, destaca-se a categoria “Outra”, com 12%, demonstrando a diversidade de formas de identificação

territorial pelos respondentes. A cidade representa 6% das respostas, enquanto as demais participações distribuem-se entre localidades e classificações como comunidade da zona rural, assentamento, sede, centro, zona urbana, município e diferentes denominações relacionadas à sede e à cidade de Claro dos Poções.

Dessa forma, percebe-se uma participação majoritariamente distrital, acompanhada por representações urbanas e rurais variadas, evidenciando a heterogeneidade territorial dos respondentes e a pluralidade de percepções sobre a forma de identificação do local de residência, assim representados:

O seu endereço é em qual região?

50 respostas

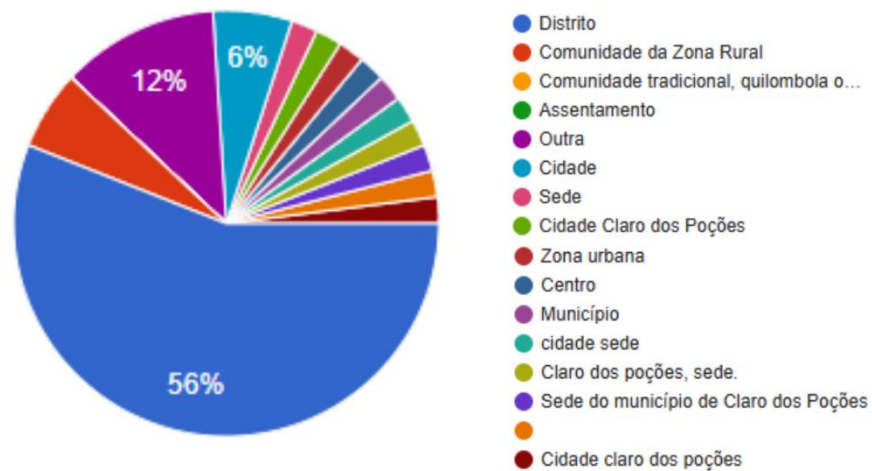


Gráfico 02: Endereço e Região
Fonte: CODANORTE,2025.

Sobre a prestação de serviços relativos a cada eixo, as respostas serão apresentadas resumidamente no próximo item, sendo que a cópia do resumo das respostas se encontra em anexo.

4.4.5 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PROGNÓSTICO

No dia 19 de junho de 2026, as 13 horas, foi realizada no Salão do CRAS de Claro dos Poções, localizado na Rua Cachoeira, Nº17, Centro – Claro dos Poções, a Segunda Audiência Pública para apresentação do Prognóstico.

A Audiência Pública em questão teve como finalidade analisar a situação atual do saneamento básico no município e projetar cenários futuros com base em indicadores, dados socioeconômicos, ambientais e técnicos. Essa análise permite identificar os principais problemas e desafios relacionados ao saneamento, bem como as metas e diretrizes que devem ser estabelecidas para garantir a universalização e a melhoria dos serviços. Durante o evento, foram apresentados planejamento, projetos e ações para os quatro eixos do saneamento básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e gestão dos resíduos sólidos. Essa análise abrangeu tanto a área urbana quanto a área rural, proporcionando uma visão ampla e abrangente do cenário atual e futuro desses eixos.

A lista de presença encontra-se no anexo IV.



Figura 17: Convite da 2ª Audiência Pública do Município de Claro dos Poções.

Fonte: CODANORTE, 2026.



Figura 18: 2º Audiência Pública do Município de Claro dos Poções.
Fonte: CODANORTE,2026

5 DIAGNÓSTICO TÉCNICO-PARTICIPATIVO

Diagnóstico Técnico Participativo é parte integrante do PMSB, o mesmo deve abranger os quatro pilares do Saneamento Básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas. O objetivo deste diagnóstico é identificar, qualificar e quantificar a situação do saneamento básico no município, abrangendo tanto as áreas urbanas quanto as rurais.

É importante ressaltar que o diagnóstico foi elaborado com base em informações obtidas junto às concessionárias de saneamento básico e secretarias municipais, além de trabalhos científicos, estudos de caso, experiências desenvolvidas tanto no próprio município quanto em outros municípios, e outros documentos ou informações correlatas. Esses dados foram consolidados pelo CODANORTE a partir de fontes secundárias.

O diagnóstico é fundamental para evitar decisões equivocadas que possam onerar desnecessariamente todo o processo de planejamento. Por isso, foi considerado integralmente todo o território do município, abrangendo tanto a sede municipal quanto a área rural. O diagnóstico participativo produz um retrato da atual realidade, através de dados secundários e primários, se valendo de diferentes fontes de informações e métodos de pesquisa.

Diante dos dados analisados, visitas in loco e o levantamento de informações foi concebido pela Equipe Técnica do CODANORTE em conjunto com os técnicos do município a elaboração e apresentação do diagnóstico participativo com propósito principal de trazer a público e discutir a realidade do saneamento básico no município de Claro dos Poções.

Utilizamos também o Diagnóstico Rápido Participativo – DRP, que é uma sistemática que permite o levantamento de informações e conhecimentos da realidade da comunidade ou instituições, a partir do ponto de vista de seus membros. Viabiliza a mobilização dos interessados em torno da reflexão sobre a situação atual e a visualização de cenários futuros. O DRP é aberto à participação, criando a probabilidade da vivência democrática, isto é, produzindo conhecimento e criando opções para as decisões coletivas.

Esta sistemática permite a participação das pessoas e instituições não apenas como fonte das informações, mas como agente da pesquisa. Dessa forma, conferindo-lhe um caráter

de mobilização que é fundamental para quem deseja conhecer a realidade com objetivo de elaborar um programa de ação.

5.1 RECURSOS HÍDRICOS

A água enquanto elemento constitutivo da vida humana, animal e vegetal é delimitado institucionalmente como um direito fundamental e de acesso universal. Uma vez reconhecido pelo ordenamento jurídico o Estado vem a atender por meio de leis e diretrizes e dentre elas está a lei do Saneamento básico a qual define em seu art. 3º inciso I alínea “a” o abastecimento de água potável como sendo o “constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição” (BRASIL, 2020)

A água potável é uma água que pode ser consumida sem causar danos à saúde, assim para ser considerada potável, deve-se atender a um conjunto de parâmetros e padrões de qualidade, está sendo submetida a procedimentos de controle e vigilância definidos por um aparato normativo que estabelece os requisitos de potabilidade (SANBAS, 2022). Ao atender ao padrão recomendado é garantido pelos prestadores desse serviço a segurança sanitária da água, caso contrário a saúde da população é colocada em risco podendo ocasionar doenças causadas por agentes infecciosos ou por substâncias tóxicas.

O serviço de abastecimento de água do município de Claro dos Poções é de titularidade da Prefeitura Municipal, sendo prestados via contrato de concessão pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA). A concessão na sede municipal teve início dia 17 de junho de 1998 e possui duração de 30 anos com término previsto para 17 de junho de 2028, já a concessão no distrito de vista alegre teve início dia 14 de outubro de 1997 e possui duração de 30 anos com término previsto dia 14 de outubro de 2027.

O diagnóstico do sistema de recursos hídricos no município de Claro dos Poções foi dividido em dois setores, área urbana e área rural.

5.1.1 Serviço de Recursos Hídricos na Zona Urbana

O Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana do município de **Claro dos Poções** ocorre através de concessão com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais –

COPASA, contrato vigente até 17 de junho de 2028. O referido contrato encontra-se disponível no Anexo V.

A COPASA, criada em julho de 1963, é uma empresa pública de Minas Gerais que atua na prestação de serviços de saneamento básico, buscando soluções por meio da cooperação técnica e da operação direta dos sistemas de abastecimento.

O sistema de abastecimento urbano de Claro dos Poções funciona a partir do bombeamento de água proveniente de poço artesiano, conduzida até a Estação de Tratamento de Água (ETA), onde recebe os processos de cloração, fluoretação e filtração. A água, após o tratamento, é encaminhada para a rede de distribuição por meio de adutoras de água bruta e adutoras de água tratada, assegurando que chegue às ligações prediais em condições adequadas de consumo.

A fonte de captação utilizada para o abastecimento urbano é um poço artesiano, cuja vazão atende à demanda necessária da população. Na ETA, são realizados todos os procedimentos de tratamento e monitoramento da qualidade da água, garantindo que esta esteja em conformidade com os padrões estabelecidos pelos órgãos de vigilância sanitária.

Atualmente, o município conta com **2.400 ligações ativas** à rede de distribuição de água.

No processo de potabilização, a ETA realiza cloração, fluoretação e filtração da água. Além disso, são monitorados os seguintes parâmetros de qualidade: cor, turbidez, pH, residual de cloro e flúor, assegurando que a água distribuída atenda aos padrões de potabilidade.

A água tratada é transportada até os reservatórios e distribuída para a zona urbana por dois sistemas: parte segue por bombeamento em estação elevatória e parte por gravidade, sendo que, após o tratamento, a água já é direcionada diretamente para o reservatório central.

COPASA

I – Captação

A primeira etapa do serviço de recursos hídricos, que inclui o abastecimento de água, é a captação de água bruta. Essa captação pode ser realizada por meio de mananciais superficiais (rios, lagoas, barragens) ou por mananciais subterrâneos. No município de Claro dos Poções, o abastecimento urbano é realizado a partir de poços artesianos.

Atualmente existem 4 poços com outorga regularizada: Poço C-01, Poço C-04, Poço C-06 e Poço C-07. As características conhecidas são:

- **Poço C-01:** vazão 1,0 L/s.
- **Poço C-04:** vazão 5,6 L/s.



Figura 19: Poço de captação de água
Fonte: CODANORTE,2025

Outorgas dos Poços: Anexo VI

As captações são submetidas a análises **físico-químicas e bacteriológicas (coliformes totais e *Escherichia coli*)**, realizadas com periodicidade semanal, conforme determina a legislação vigente. Não foram identificados problemas de salinidade, tampouco fontes pontuais ou difusas de poluição associadas às captações atualmente cadastradas. As inspeções sanitárias nas áreas periféricas dos mananciais são efetuadas de forma regular.

A COPASA realiza o monitoramento da **qualidade e quantidade** da água com frequência semestral, garantindo que o fornecimento atenda aos padrões legais e técnicos de potabilidade.

No que se refere às condições de funcionamento, as instalações físicas, hidráulicas e elétricas das captações encontram-se, em geral, em bom estado de conservação e operação. As instalações elétricas e quadros de força apresentam boas condições, com manutenção periódica adequada. Os equipamentos de bombeamento dispõem de bomba reversa (ou conjunto motor-bomba) e recebem serviços de limpeza e manutenção, com frequência mínima informada de ao menos uma vez por ano.

A área das captações encontra-se protegida contra acesso de pessoas não autorizadas, possui placas de identificação e não apresenta histórico de inundações. A geração de resíduos no sítio de captação é considerada ínfima.

II – Estação elevatória de água bruta – EEAB

A Estação Elevatória de Água Bruta (EEAB) do município de **Claro dos Poços** apresenta boas condições de funcionamento e operação, estando adequada para atender à demanda do sistema de abastecimento urbano.

No que se refere à **identificação e acessibilidade**, a estação possui **placa de identificação visível e legível**, e o acesso ao entorno é considerado facilitado, garantindo a circulação de trabalhadores e a execução de atividades de manutenção.

As condições estruturais e físicas são satisfatórias. A estação conta com **iluminação adequada para circulação**, além de **boa ventilação**, o que favorece a conservação dos equipamentos instalados.

Os **painéis elétricos** estão em condições adequadas, sendo identificados **cinco painéis no total: quatro instalados nos poços de captação e um localizado na Estação de Tratamento de Água (ETA)**.

O **horímetro** registra funcionamento médio de **16 horas por dia**, podendo variar entre **10 horas mínimas e 24 horas máximas diárias**, conforme a necessidade operacional.

As bombas em operação contam com **válvula de retenção**, assegurando proteção contra refluxo e contribuindo para a segurança do sistema. Quanto à disponibilidade de conjuntos de emergência, verifica-se que **na captação de água bruta não há conjunto**

motor-bomba instalado em paralelo; entretanto, existe **bomba de emergência sobressalente**, utilizada quando necessária.

Os **dispositivos antigolpe** (válvulas de retenção e demais acessórios) encontram-se presentes, em pleno funcionamento e em boas condições de conservação, garantindo estabilidade ao sistema de bombeamento.

III – Adutora de água bruta - AAB

A Adutora de Água Bruta (AAB) do município de Claro dos Poções encontra-se em bom estado de funcionamento, garantindo a condução da água captada até a Estação de Tratamento.

As manutenções são realizadas sempre que necessárias, principalmente em casos de rompimentos, reparos ou ocorrência de vazamentos. A área de instalação encontra-se limpa e organizada, o que contribui para a conservação da estrutura.

A adutora foi executada em conformidade com o projeto técnico aprovado, não apresentando irregularidades construtivas.

Não foram identificados problemas de acessibilidade ou de vazamentos recorrentes, indicando que a infraestrutura atende satisfatoriamente às demandas operacionais do sistema

IV – Estação de tratamento de água – ETA

A Estação de Tratamento de Água (ETA) do município de Claro dos Poções é responsável pelo processo de potabilização da água captada, garantindo que o produto final atenda aos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

Os tratamentos realizados compreendem as etapas de cloração, fluoretação e filtração, assegurando a eliminação de microrganismos patogênicos, a manutenção de características adequadas de potabilidade e a proteção da saúde da população.

A ETA encontra-se devidamente licenciada e em conformidade com as exigências legais aplicáveis ao setor de saneamento. Para fins de verificação e acompanhamento, as respectivas licenças e condicionantes expedidas pelos órgãos ambientais competentes (Anexo VII).

As medições de vazão realizadas na ETA apresentam os seguintes valores:

- **Vazão mínima:** 7 L/s
- **Vazão média:** 11 L/s

- **Vazão máxima: 14 L/s**



Figura 20: Estação de Tratamento de Água.
Fonte: CODANORTE,2025



Figura 21: Filtros da Estação de Tratamento de Água.
Fonte: CODANORTE,2025

Esses indicadores confirmam que a estação possui capacidade de operação compatível com a demanda do sistema, permitindo regularidade e segurança no fornecimento de água à população urbana.

V - Estação elevatória de água tratada - EEAT

A Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT) do município de **Claro dos Poções** encontra-se em bom estado de conservação e operação, atendendo adequadamente às demandas do sistema de abastecimento. A unidade dispõe de placa de identificação visível e legível, com acesso facilitado ao seu entorno, o que garante a circulação de trabalhadores e a realização de serviços de manutenção.

No que se refere às condições de operação, há plena possibilidade de retirada e instalação das bombas, bem como a execução de serviços de manutenção, sem dificuldades operacionais. A estação apresenta iluminação adequada, boa ventilação e condições físicas satisfatórias, assegurando o bom funcionamento dos equipamentos e proporcionando ambiente seguro de trabalho.

Os quadros de comando e de força estão em boas condições, são compatíveis com o sistema e possuem frequência de inspeção definida, o que contribui para a segurança operacional. A unidade conta ainda com conjuntos motor-bomba de emergência instalados em paralelo, garantindo maior segurança no caso de falhas ou imprevistos. O horímetro registra funcionamento médio de 18 horas diárias, com operação contínua das 5h às 23h, atendendo ao regime de demanda local.

VI - Adutora de água tratada - AAT

A Adutora de Água Tratada (AAT) do município de **Claro dos Poções** encontra-se em bom estado de funcionamento, garantindo a condução da água tratada até os reservatórios e a rede de distribuição. As manutenções são realizadas sempre que necessário, o que assegura o desempenho adequado da estrutura e a prevenção de falhas. A execução da adutora ocorreu em conformidade com o projeto técnico aprovado, não havendo registros de inconformidades. Também não foram identificados problemas relacionados à acessibilidade ou ocorrência de vazamentos, o que confirma a eficiência e a regularidade do sistema.

VII – Reservatórios

O município de Claro dos Poções dispõe atualmente de 1 reservatório com capacidade de 380 mil litros, que garante o armazenamento e a regularidade do fornecimento para a população urbana.



Figura 22: Reservatório de água do Município de Claro dos Poções.

Fonte: CODANORTE,2025.

VIII – Rede de Distribuição

A rede de distribuição de água do município de Claro dos Poções é responsável por conduzir a água tratada até os domicílios atendidos pelo sistema público de abastecimento. As tubulações utilizadas são compostas predominantemente de material em PVC, com diâmetros variados de acordo com as necessidades de pressão e vazão.

A rede encontra-se em bom estado de conservação e funcionamento, sendo realizadas manutenções corretivas sempre que ocorrem rompimentos ou vazamentos. Apesar disso, há registros de desperdício de água ocasionados por pequenos vazamentos e por mau uso da população, conforme apontado no diagnóstico socioambiental. Não foram identificadas áreas críticas de inaccessibilidade ou comprometimento estrutural da rede.

Ligações Prediais

O município de Claro dos Poções possui atualmente 2.400 ligações prediais de água ativas, atendendo a maior parte da população urbana. As ligações prediais são executadas conforme os padrões estabelecidos pela concessionária, utilizando ramais de 100 mm de diâmetro em PVC.

A cobertura do sistema representa cerca de 99% das residências urbanas, restando uma parcela da população que ainda depende de soluções alternativas de abastecimento.

O atendimento predial apresenta-se em bom estado de conservação, com ocorrência pontual de reclamações relacionadas a pressão insuficiente em áreas mais elevadas do município.

Relatórios de Ensaios de Qualidade da Água

O monitoramento da qualidade da água distribuída em Claro dos Poções é realizado conforme a legislação vigente, abrangendo análises físico-químicas e bacteriológicas. Os parâmetros de controle incluem cor, turbidez, pH, cloro residual e flúor, além da pesquisa de coliformes totais e *Escherichia coli*.

As análises são efetuadas por meio da concessionária (COPASA) com frequência semestral, de forma a garantir a potabilidade da água e a segurança sanitária da população. Os relatórios demonstram conformidade com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde, não sendo identificados problemas recorrentes de contaminação.

A documentação técnica referente aos relatórios de qualidade da água encontra-se disponível e anexada a este Plano Municipal de Saneamento Básico (Anexo VIII).

5.1.2 SERVIÇO DE RECURSOS HÍDRICOS NA ZONA RURAL

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) na Zona Rural de Claro dos Poções ocorre através de captação subterrânea em poços e captação superficial em rios.

Destaca-se que não há implantação de sistema de tratamento de água, sendo a água distribuída à população em condições brutas, sem desinfecção ou qualquer outro procedimento que assegure a potabilidade.

O Distrito de Vista Alegre é atendido por sistema de abastecimento de água operado pela COPASA, estando integrado à rede sob responsabilidade da concessionária.



Figura 23: Estação de Tratamento de Água de Vista Alegre.

Fonte: CODANORTE, 2025.



Figura 24: Reservatório de água do Distrito de Vista Alegre.

Fonte: CODANORTE, 2025.

Na Comunidade de Boa Sorte, o sistema de abastecimento de água é constituído por um reservatório de acumulação, responsável pelo armazenamento da água destinada ao consumo da população local. A captação é realizada diretamente em manancial superficial (rio), sem a adoção de processos de tratamento. Em períodos de estiagem, caracterizados pela redução da disponibilidade hídrica do manancial superficial, o abastecimento passa a ser complementado por água proveniente de poço subterrâneo.



Figura 25: Reservatório de água da Comunidade de Boa Sorte.

Fonte: CODANORTE, 2025.

5.1.3 PERCEPÇÃO SOCIAL SOBRE OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A percepção social acerca dos serviços de abastecimento de água no município de Claro dos Poções indica que a maioria da população reconhece a regularidade do sistema, embora ainda existem desafios a serem superados. De acordo com o levantamento socioambiental realizado, 88% dos entrevistados informaram que o abastecimento de água ocorre de forma regular, enquanto 34% relataram episódios de falta de água nos últimos seis meses. Nos casos de interrupção, a normalização do serviço ocorreu, em sua maioria, em até 24 horas, o que demonstra capacidade de resposta satisfatória do prestador.

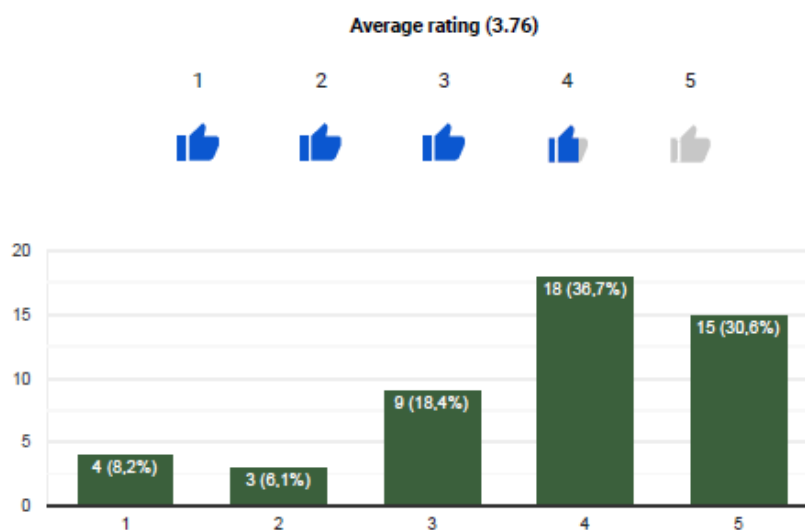


Figura 26: Questionário Socioambiental

Fonte: CODANORTE, 2025.

No que se refere à qualidade da água distribuída, a avaliação da população foi considerada razoavelmente positiva, com média de 3,76 pontos em uma escala de 1 a 5. Aspectos relacionados ao gosto da água receberam média de 3,38 pontos, enquanto o cheiro e a transparência foram avaliados com média de 3,82 pontos.

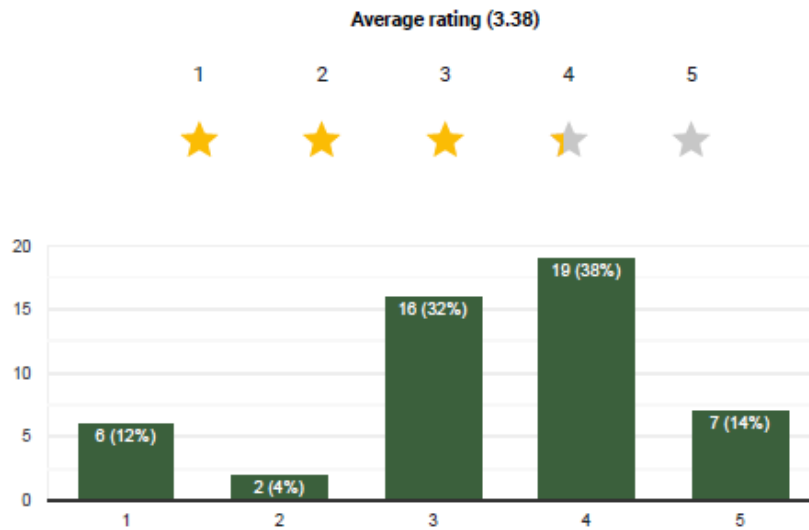


Figura 27: Questionário Socioambiental

Fonte: CODANORTE, 2025.

Entre as observações registradas, destacam-se reclamações quanto ao excesso de cloro e calcário na água, apontado como um dos principais fatores de insatisfação, bem como a percepção de que o serviço prestado possui custo elevado para parte da população. Moradores de bairros mais altos relataram dificuldades adicionais, pois a água demora a chegar após interrupções. Também foi registrada preocupação quanto ao desperdício de água, seja por torneiras abertas ou vazamentos não solucionados de imediato.

De modo geral, a percepção social aponta que o abastecimento de água atende satisfatoriamente às necessidades da população, mas há espaço para melhorias em relação à qualidade sensorial da água e à eficiência na redução de perdas, além de maior atenção às áreas mais elevadas da cidade.

5.2 ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Esgoto sanitário é caracterizado pelos despejos que têm origens domésticas, industriais e águas da drenagem pluvial. O esgoto doméstico, principal parcela do esgotamento, é conceituado como o despejo líquido, resultante do uso da água para a higiene e necessidades fisiológicas humanas.

Segundo a lei 14.026 de 2020, esgotamento sanitário:

Esgotamento Sanitário: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente; (Lei 14.026/2020)

O tratamento adequado do esgoto doméstico é fundamental para preservar o meio ambiente. O esgoto contaminado pode poluir rios, lagos, represas e mares, devido ao excesso de sedimentos e micro-organismos presentes, os quais podem causar doenças como esquistossomose, leptospirose, cólera e piодermites.

Além disso, o despejo inadequado de esgoto pode levar ao desequilíbrio dos ecossistemas próximos, causando problemas como assoreamento de rios e praias, ou seja, o acúmulo de sedimentos sólidos no leito dos cursos d'água, resultando em enchentes devido ao aumento do nível da água. O esgoto também pode contaminar mananciais e outras fontes de água potável para a população. Os ecossistemas aquáticos são especialmente afetados, com espécies de peixes e vegetação aquática correndo o risco de extinção. Além disso, o mau cheiro decorrente do esgoto doméstico lançado na natureza é uma consequência prejudicial.

Portanto, é de extrema importância investir em sistemas de coleta e tratamento de esgoto eficientes, a fim de proteger o meio ambiente, garantir a saúde pública e preservar a qualidade da água e dos ecossistemas naturais.

O município de Claro dos Poções apresenta um sistema de esgotamento sanitário em funcionamento, mas que ainda enfrenta desafios. De acordo com os dados da participação social, 50% das residências possuem ligação à rede coletora de esgoto, enquanto os demais 50% não contam com atendimento. Nesses locais, predominam soluções individuais como fossas sépticas, fossas negras e fossas secas, que carecem de manutenção periódica e representam riscos ambientais.

Para abordar essa situação desafiadora, foi realizado um diagnóstico abrangente do sistema de esgotamento sanitário em Claro dos Poções, considerando tanto a área urbana quanto a área rural do município.

5.2.1 SERVIÇO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA ZONA URBANA

O sistema de esgotamento sanitário urbano de Claro dos Poções é operado pela COPASA. A rede de coleta atende aproximadamente 700 domicílios, com uma vazão total coletada de 5 litros por segundo. Estima-se que cerca de 1.300 domicílios disponham de rede disponível, mas sem ligação efetivada, enquanto aproximadamente 530 domicílios não possuem cobertura por rede pública. As ligações prediais são inspecionadas e, quando desativadas, são devidamente tamponadas.

Não há registros de lançamento de esgoto sanitário em rede de drenagem pluvial, porém existem pontos de lançamento em corpo hídrico após tratamento. Não há áreas de ocupação irregular nas margens de rios relacionadas ao sistema de esgotamento.

A rede coletora encontra-se em bom estado de conservação, sem registros significativos de problemas estruturais. Não há divisão por sub-bacias, e não existem sistemas condominiais em operação. Algumas áreas do centro urbano ainda não contam com atendimento completo, mas há obras em execução. O sistema de esgotamento sanitário do município de Claro dos Poções é composto por rede coletora, interceptores, estações elevatórias de esgoto, linhas de recalque, estação de tratamento de esgoto, emissário e corpo receptor, conforme descrito a seguir.

I. Rede Coletora

A rede coletora de esgoto tem como finalidade coletar os efluentes sanitários gerados nas unidades domiciliares, comerciais e institucionais, conduzindo-os por gravidade até os interceptores ou estações elevatórias.

O município conta com aproximadamente 30,3 km de rede coletora, constituindo a principal infraestrutura de captação do esgoto, fundamental para a proteção da saúde pública e do meio ambiente.

II. Interceptores

Os interceptores são responsáveis por receber os efluentes provenientes das redes coletoras e direcioná-los às Estações Elevatórias de Esgoto ou diretamente às unidades de tratamento.

Em Claro dos Poções, a rede interceptora possui cerca de 0,5 km de extensão, contribuindo para a organização hidráulica do sistema e redução de lançamentos irregulares.

III. Estações Elevatórias de Esgoto – EEE

O sistema possui três Estações Elevatórias de Esgoto, localizadas estrategicamente para vencer desníveis topográficos e garantir o encaminhamento do esgoto até a ETE:

EEE 01 – Rua Orlando Figueiredo, nº 30 – Bairro Vista Alegre;

EEE 02 – Rua Orlando Figueiredo, nº 514 – Bairro Vista Alegre;

Cada estação conta com dois conjuntos motobomba (sendo um reserva), estrutura em concreto armado, barriletes em ferro fundido, monovias manuais para içamento de equipamentos e sistema de automação de nível no poço de sucção.

As potências instaladas variam entre 2,0 e 3,8 CV, com alturas manométricas entre 14,33 e 20,00 mca.



Figura 28: EEE 01 do Município de Claro dos Poções.

Fonte: CODANORTE,2025.



Figura 29: ETE 02 do Município de Claro dos Poções.

Fonte: CODANORTE, 2025.

IV. Linhas de Recalque

As linhas de recalque são responsáveis pelo transporte do esgoto sob pressão desde as estações elevatórias até a Estação de Tratamento de Esgoto.

O município possui aproximadamente 1,33 km de linhas de recalque, garantindo a condução segura dos efluentes até a ETE.

V. Estação de Tratamento de Esgoto – ETE

A **ETE Claro dos Poções** está localizada na Avenida Altivo Lopes de Carvalho, nº 380, Bairro Nossa Senhora de Fátima.

A unidade possui capacidade instalada de **9,80 L/s** e opera em nível de tratamento secundário, composto pelas seguintes etapas:

- Tratamento preliminar;
- Reator anaeróbio de fluxo ascendente (UASB);
- Filtro anaeróbio;
- Leito de secagem para resíduos.

Apesar de restrições estruturais no reator, que dificultam a realização de manutenções, a unidade apresenta eficiência de tratamento, com desempenho

médio de remoção de DBO de 86,05% e de DQO de 81,87% nos últimos 12 meses, atendendo aos parâmetros exigidos pela legislação ambiental vigente.

A ETE atende integralmente às condicionantes ambientais, mantendo monitoramento periódico de parâmetros físico-químicos e microbiológicos.

Os resíduos gerados são destinados a aterro sanitário, com registro no sistema MTR/FEAM.



Figura 30:1º ETE do Município de Claro dos Poções.

Fonte: CODANORTE,2025.



Figura 31:2° ETE do Município de Claro dos Poções.

Fonte: CODANORTE,2025.

VI. Emissário

O emissário é responsável por conduzir o esgoto coletado e recalcado até a Estação de Tratamento.

O município dispõe de aproximadamente **0,2 km de emissário de esgoto**, integrando o sistema de transporte dos efluentes.

VII. Corpo Receptor

O corpo receptor do esgoto tratado é o Córrego Mandacaru, que não possui uso significativo a jusante ou montante. O monitoramento do corpo hídrico é realizado.

Os operadores da estação receberam treinamento adequado e possuem capacitação para operação e monitoramento, contando ainda com infraestrutura de apoio, como banheiro, laboratório e cantina. Apesar da eficiência técnica da ETE, a rede coletora ainda não cobre

toda a área urbana, havendo bairros não atendidos. Em algumas localidades foram relatados problemas de mau cheiro e lançamentos irregulares de esgoto em cursos d'água, o que evidencia a necessidade de expansão da rede e manutenção contínua do sistema existente.

5.2.2 SERVIÇO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA ZONA RURAL

Na zona rural do município de Claro dos Poções não existe rede coletora de esgoto, sendo o esgotamento realizado por soluções individuais. As mais utilizadas são fossas sépticas, fossas negras e fossas secas. De acordo com o questionário socioambiental aplicado, 100% dos moradores afirmaram não utilizar o serviço de caminhão limpa-fossa da Prefeitura, uma vez que esse atendimento não é disponibilizado. Assim, a manutenção das fossas é feita pelos próprios moradores, que realizam limpezas manuais ou constroem novas estruturas quando as existentes atingem sua capacidade.

Essa prática representa risco de contaminação do solo e do lençol freático, especialmente em áreas mais adensadas, além de contribuir para a possibilidade de ocorrência de doenças de veiculação hídrica. Moradores também relataram que em algumas comunidades há mau cheiro proveniente das fossas, além de casos de viroses e problemas intestinais em crianças, o que pode estar relacionado à precariedade das soluções individuais.

Ressalta-se que o Distrito de Vista Alegre dispõe de rede coletora de esgoto e sistema de tratamento em operação, diferindo da realidade observada nas demais localidades rurais do município.



Figura 32: ETE do Distrito de Vista Alegre.

Fonte: CODANORTE,2025.



Figura 33: ETE do Distrito de Vista Alegre.

Fonte: CODANORTE,2025.

Portanto, observa-se que o esgotamento sanitário na zona rural de Claro dos Poções é predominantemente rudimentar, baseado em estruturas simples e sem apoio técnico, carecendo de políticas públicas que ampliem as alternativas de saneamento para essa parcela da população.

5.2.3 PERCEPÇÃO SOCIAL SOBRE OS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

A percepção social da população de Claro dos Poções em relação ao esgotamento sanitário reflete de forma clara as limitações do sistema atual. De acordo com o questionário aplicado, 50% dos moradores declararam possuir rede de esgoto sanitário em suas residências, enquanto os outros 50% afirmaram não ter acesso ao serviço.

01) Sua residência/comércio conta com rede de esgoto sanitário?

50 respostas

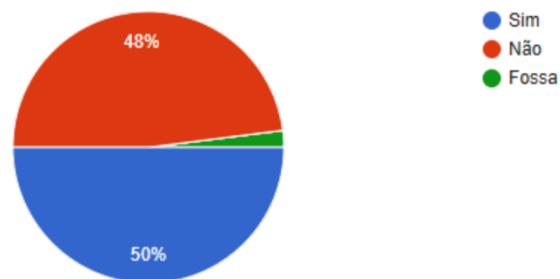


Gráfico 03: Rede de Esgotamento Sanitário

Fonte: CODANORTE,2025.

Em relação ao lançamento de esgoto em corpos hídricos, 22% afirmaram que ocorre, 72% disseram que não acontece e 6% relataram que acontece às vezes.

02) Existe lançamento de esgoto diretamente na rede fluvial (rios, córregos, lagos)?

50 respostas

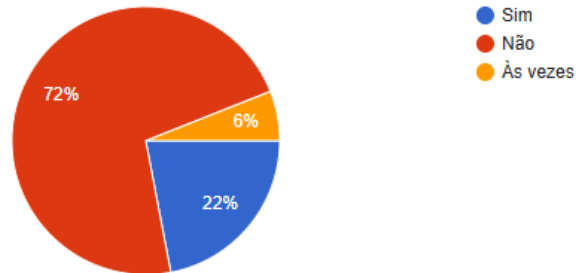


Gráfico 04: Lançamento de esgoto diretamente em redes fluviais
Fonte: CODANORTE,2025.

A ocorrência de transbordamento de esgoto nas ruas ou comunidades foi apontada por apenas 6% dos entrevistados, enquanto 92% declararam não observar esse problema.

03) Na sua rua ou comunidade tem transbordamento de esgoto recorrentemente?

50 respostas

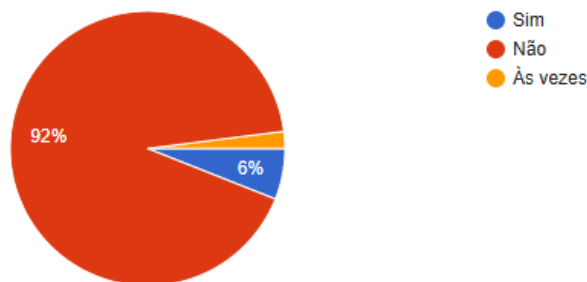


Gráfico 05: Transbordamento de esgoto
Fonte: CODANORTE,2025.

Outro aspecto importante identificado foi a percepção do mau cheiro, relatado por 59,2% da população, contra 40,8% que afirmaram não perceber.

5) Nos últimos 6 meses, ocorreu mau cheiro decorrente do esgoto nas proximidades?

49 respostas

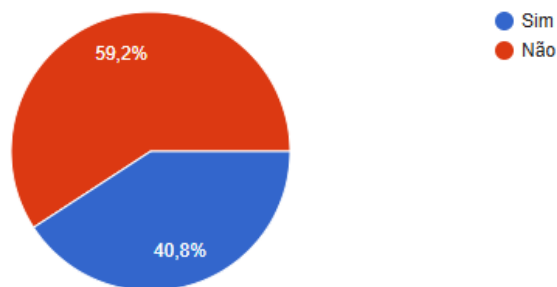


Gráfico 06: Ocorrência de mal cheiro
Fonte: CODANORTE,2025.

Dos que enfrentaram o problema, 68% disseram que a situação foi resolvida rapidamente, enquanto 32% relataram demora ou ausência de solução.

06) Caso tenha sido "sim" a resposta anterior, o problema foi resolvido de forma rápida?

25 respostas

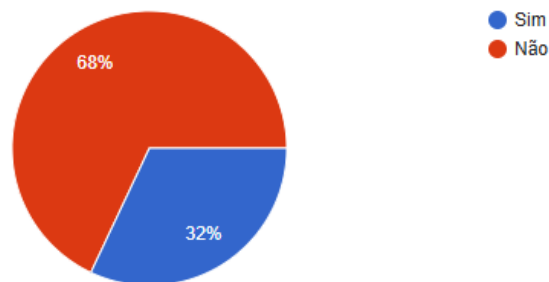


Gráfico 07: Resolução do mal cheiro
Fonte: CODANORTE,2025.

Quanto à saúde pública, 12,2% afirmaram conhecer casos de doenças e contaminações relacionadas à deficiência ou ausência do serviço, 20,4% disseram não haver registros e 67,3% não souberam informar.

7) Você sabe se há casos de doenças e contaminação de pessoas ou animais por causa da deficiência ou ausência da rede de esgoto ou do seu tratamento?

49 respostas

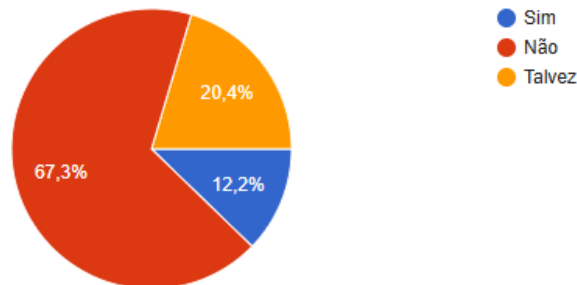


Gráfico 08: Casos de doenças ou contaminação

Fonte: CODANORTE,2025.

Nas observações abertas, parte dos moradores destacou a ausência de rede em determinadas ruas e comunidades, além da predominância de fossas sépticas e fossas negras, muitas vezes sem manutenção adequada. Foram citados ainda episódios de mau cheiro em algumas ruas da sede e até em unidades de saúde da zona rural. Outros entrevistados relacionaram a ocorrência de viroses e problemas intestinais em crianças com a grande quantidade de fossas no município, apontando que a ampliação da rede de esgoto poderia reduzir tais situações.

Esses resultados evidenciam que a população reconhece a importância do esgotamento sanitário, mas ainda percebe fragilidades significativas no atendimento, especialmente no que se refere à cobertura parcial do serviço, aos impactos sobre a saúde e ao desconforto causado pelo mau cheiro.

5.3 DRENAGEM

O termo “drenagem e manejo de águas pluviais urbanas” segundo a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais da Política Nacional de Saneamento Básico se refere a um conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais que compõem o sistema de drenagem urbana. Esse sistema tem como finalidade lidar com as águas pluviais nas áreas urbanas, realizando o transporte, detenção, tratamento e disposição adequada dessas águas.

As atividades relacionadas à drenagem e manejo das águas pluviais incluem a captação e condução das águas superficiais através de meios como meio-fio, sarjetas, bocas-de-lobo e galerias de água pluvial. Além disso, o sistema também pode incluir estruturas de armazenamento temporário das águas pluviais para reduzir o impacto das cheias, como reservatórios de detenção ou retenção.

Outro aspecto importante é o tratamento das águas pluviais, que pode envolver processos físicos, químicos e biológicos para remover impurezas e poluentes antes de sua disposição final. Essa disposição pode ocorrer por meio de lançamento em corpos d'água ou infiltração no solo, sempre buscando minimizar os impactos ambientais.

O sistema de drenagem urbana e manejo de águas pluviais tem um papel crucial na prevenção de enchentes, erosões e outros problemas causados pelo acúmulo de água nas áreas urbanas. Por isso, é essencial que as autoridades municipais estejam atentas à implementação de infraestruturas adequadas, à manutenção regular do sistema e à adoção de práticas sustentáveis que promovam a preservação do meio ambiente.

Garantir uma drenagem eficiente e sustentável das águas pluviais é fundamental para a qualidade de vida da população e para o desenvolvimento urbano adequado, contribuindo para a segurança, a saúde pública e a preservação dos recursos hídricos.

O objetivo principal da drenagem é captar, coletar e escoar as águas pluviais de forma eficiente, direcionando-as para locais adequados, como rios, lagos, mares ou sistemas de tratamento de água. Dessa forma, busca-se minimizar os danos causados pelo acúmulo excessivo de água em áreas urbanas ou rurais.

A drenagem pode envolver a construção de diversas estruturas, tais como bocas-de-lobo, galerias, canais, valas, poços de visita, entre outras. Essas estruturas são projetadas para coletar e transportar as águas pluviais de forma segura e eficiente, prevenindo a formação de alagamentos e garantindo a adequada drenagem do terreno.

Além das estruturas físicas, a drenagem também envolve a elaboração de projetos, estudos hidrológicos e hidráulicos, dimensionamento de redes e sistemas de captação, bem como a implementação de medidas de controle de erosão, como contenção de encostas e proteção de margens de rios.

A drenagem é essencial para o desenvolvimento urbano sustentável, pois contribui para o controle de enchentes, proteção de áreas habitadas, preservação do solo e dos recursos hídricos, prevenção de danos ambientais e promoção da qualidade de vida da população.

A Prefeitura Municipal de Claro dos Poções é a responsável pela execução e manutenção do serviço de drenagem pluvial existente no município, por meio da atuação da Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil e Serviços Públicos. O município utiliza mecanismos de controle social, e a população pode registrar reclamações sobre os serviços de manejo de águas pluviais diretamente na Prefeitura Municipal. O diagnóstico do sistema de drenagem foi dividido em dois setores, contemplando a área urbana e a área rural, de forma a possibilitar a análise diferenciada das demandas e deficiências observadas em cada contexto.

5.3.1 SERVIÇO DE DRENAGEM NA ZONA URBANA

O sistema de drenagem pluvial da área urbana conta com dispositivos de microdrenagem, como sarjetas, bocas de lobo e caixas de passagem, embora o cadastro existente não esteja atualizado. Ocorrem alagamentos pontuais devido à obstrução por resíduos sólidos e sedimentos, além de casos de insuficiência de dimensionamento ou manutenção inadequada.

O sistema foi implantado separadamente da rede de esgoto, não havendo registros de ligações clandestinas. A manutenção é precária, sendo executada apenas em casos de entupimento.

Em Claro dos Poções, o questionário socioambiental demonstrou que apenas 10% dos entrevistados afirmaram que suas ruas possuem sistema de drenagem com canaletas ou bueiros, enquanto 90% declararam não contar com esse tipo de estrutura.

01) A sua rua possui sistema de drenagem das águas da chuva (canaletas/bueiros)?

50 respostas

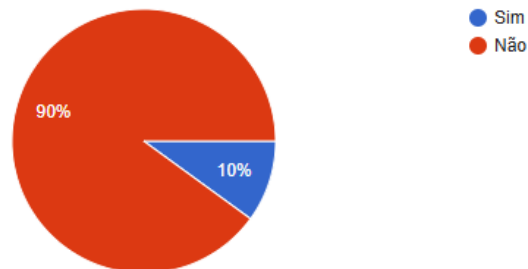


Gráfico 09: Existência de drenagem pluvial
Fonte: CODANORTE,2025.

Ainda de acordo com os dados levantados, 20% apontaram que existem obstruções na rede de drenagem construída, como acúmulo de barro, areia ou lixo, e 80% disseram que não há esses entraves.

2) Existem, na rede de drenagem construída, qualquer obstrução ao escoamento das águas como acúmulo de barro, areia, ou lixo?

45 respostas

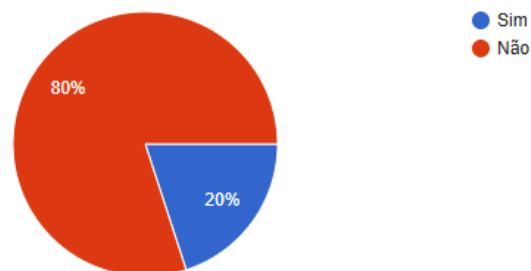


Gráfico 10: Obstruções das redes de drenagem
Fonte: CODANORTE,2025.

Embora não haja grandes ocorrências de alagamentos no município, durante períodos de intensas chuvas ao longo do ano, alguns pontos podem apresentar pequenos alagamentos. É importante destacar que mesmo esses pequenos alagamentos podem acarretar consequências negativas, como o risco de doenças e outros problemas.

A maioria dos moradores também relatou que existem pontos de alagamento nas ruas da cidade, com 74% afirmando que o problema ocorre em suas regiões e apenas 26% declarando não observar tal situação.

3) Há pontos de alagamentos provocados pelas águas da chuva em sua rua ou região?

50 respostas

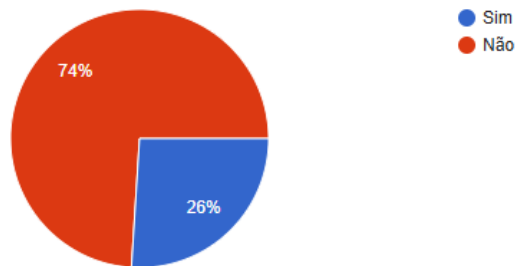


Gráfico 11: Existência de alagamento

Fonte: CODANORTE,2025.

Apesar disso, 81,8% informaram que, quando ocorrem alagamentos, a água escoar de forma rápida, enquanto 18,2% afirmaram que a água demora a secar.

4) Esses alagamentos provocados pelas águas da chuva demoram a secar ou ficam muitos dias acumulados?

33 respostas

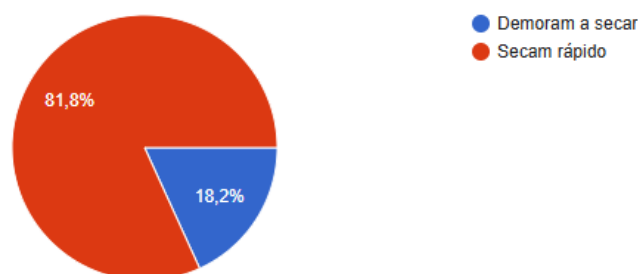


Gráfico 12: escoamento de alagamentos

Fonte: CODANORTE,2025.

Em relação às inundações causadas pela elevação do nível de rios e córregos próximos às residências, praticamente a totalidade dos moradores (98%) afirmou não registrar este tipo de ocorrência.

5) Há inundações devidas à elevação do nível da água dos rios e córregos próximos à sua residência/comércio/localidade?

49 respostas

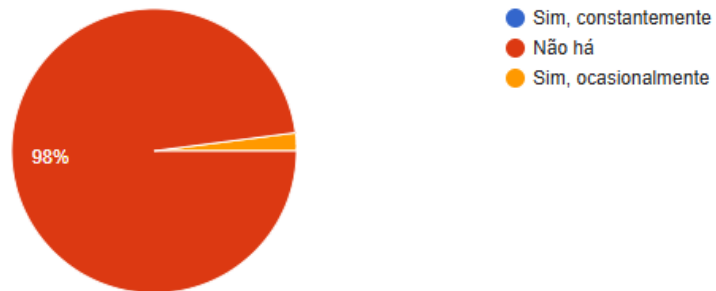


Gráfico 13: Inundações
Fonte: CODANORTE,2025.



Figura 34: Canaleta de drenagem pluvial.

Fonte: CODANORTE,2025.



Figura 35: Boca de lobo.
Fonte: CODANORTE,2025.



Figura 36: Sarjeta de drenagem pluvial

Fonte: CODANORTE, 2025.

5.3.2 SERVIÇO DE DRENAGEM NA ZONA RURAL

Na zona rural, os moradores relataram dificuldades pontuais relacionadas às águas das chuvas. Foram apontados trechos de estradas que precisam de atenção, devido à erosão e ao desgaste provocados pelo escoamento das águas. Em relação aos riscos de desmoronamento, 12,8% dos participantes disseram perceber situações de risco em barrancos e terrenos, enquanto 23,4% afirmaram que não há registro e 63,8% declararam nunca ter observado problemas dessa natureza. Também não foram identificadas ações regulares de monitoramento por parte do poder público quanto a esses riscos.

5.3.3 Percepção Social sobre os Serviços de Drenagem

A participação social sobre a drenagem das águas pluviais revelou que 90% dos entrevistados informaram que suas ruas não possuem bueiros ou canaletas, enquanto apenas 10% afirmaram existir algum sistema instalado. Em relação a obstruções na rede, 80% relataram não haver problemas, mas 20% identificaram acúmulo de barro, areia ou lixo que prejudica o escoamento.

Há pontos de alagamentos provocados pelas águas da chuva em sua rua ou região?

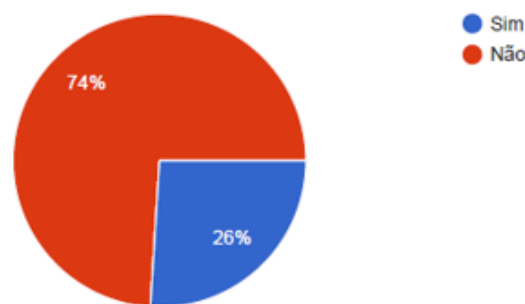


Gráfico 14: Questionário Socioambiental

Fonte: CODANORTE, 2025.

Sobre pontos de alagamento, 74% dos participantes afirmaram que ocorrem alagamentos em suas ruas ou regiões, enquanto 26% disseram não observar tais

situações. Dentre os que relataram alagamentos, 81,8% informaram que a água escoava rapidamente, enquanto 18,2% apontaram que demora a secar.

Esses alagamentos provocados pelas águas da chuva demoram secar ou ficam muitos dias acumulados?

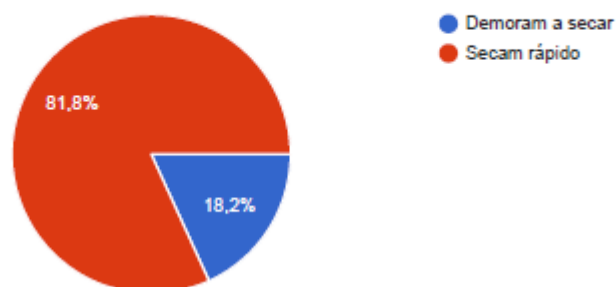


Gráfico 15: Questionário Socioambiental

Fonte: CODANORTE, 2025.

Quando questionados sobre inundações decorrentes da elevação do nível de rios e córregos próximos, 98% responderam que não ocorrem ou que são ocasionais, sendo mínima a ocorrência de casos constantes. Já em relação à erosão causada pela água da chuva, 12,8% disseram perceber escavações em barrancos e terrenos, 23,4% afirmaram que não ocorrem e 63,8% relataram nunca terem observado tais situações.

Por fim, quanto ao monitoramento de riscos de desmoronamento e às medidas de prevenção, 87,5% afirmaram que desconhecem ações da Prefeitura, enquanto apenas 12,5% disseram que há algum tipo de acompanhamento. Nas observações abertas, a população destacou a necessidade de implantação de manilhamento, de obras de drenagem urbana e de maior atenção em pontos críticos de estradas e ruas pavimentadas, que sofrem desgaste e buracos em períodos chuvosos.

De modo geral, os moradores consideram que, durante o período de chuvas, as ruas da cidade ficam frequentemente cheias de água, mas que, na maioria dos casos, o escoamento ocorre rapidamente. Entretanto, nas observações abertas, foi relatado que as chuvas têm causado muitos buracos no asfalto, aumentando ao longo do tempo. Também foi destacado o acúmulo de água próximo à Igreja Senhor Bom Jesus, atribuído à falta de bueiros, e a construção de passagens molhadas em rios menores, o que demonstra soluções paliativas diante da ausência de um sistema estruturado. Na zona rural, a população reforçou a necessidade de intervenções em alguns trechos de estradas, devido à erosão provocada pelas chuvas.

Dessa forma, constata-se que o município apresenta cobertura mínima em drenagem, com ausência quase total de infraestrutura adequada na sede e problemas recorrentes nas estradas rurais. A percepção da população confirma os dados técnicos, evidenciando a necessidade de investimentos em obras de canalização, construção de bueiros e manutenção das vias, de forma a reduzir os impactos das chuvas e melhorar as condições de infraestrutura do município.

5.4 MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O manejo adequado dos resíduos sólidos é uma das etapas fundamentais do saneamento básico e está diretamente relacionado à saúde pública, à preservação ambiental e à qualidade de vida da população. De acordo com a Lei nº 12.305/2010, que institui a

Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), os municípios devem garantir a gestão integrada dos resíduos, contemplando ações que envolvem desde a geração até a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final ambientalmente adequada.

Resíduos sólidos são todos os materiais que resultam das atividades humanas e que muitas vezes podem ser aproveitados tanto para reciclagem como para sua reutilização. A denominação “resíduo sólido” é usada para nominar o “lixo” sólido e semissólido, proveniente das residências, das indústrias, dos hospitais, do comércio, de serviços de limpeza urbana ou da agricultura. Os resíduos sólidos podem ser classificados em comum ou domiciliar, público e especiais. O resíduo comum os provenientes das residências, dos prédios públicos, do comércio e das escolas, sendo a matéria orgânica seu principal componente. Esse resíduo contém ainda uma grande variedade de materiais recicláveis como o papel, o papelão, os plásticos, as latinhas, dentre outros.

O Levantamento possibilitou quantificar por estimativa os seguintes resíduos:

- Resíduos Domiciliares Urbanos;
- Resíduos de Construção Civil e Demolição (RCC);
- Resíduos Verdes: Varrição, Poda e Capina;
- Resíduos Volumosos;
- Resíduos de Serviços de Saúde;
- Resíduo Industrial;
- Resíduos de Logística Reversa;
- Resíduos Sólidos Agrossilvopastoris;
- Resíduos Contaminados por óleos Lubrificantes e Graxos;
- Resíduos Sólidos Cemiteriais;
- Resíduos de Açougue (ossos e animais mortos);
- Resíduos dos serviços públicos de saneamento básico (ETE e ETA).

O diagnóstico do sistema de manejo de resíduos sólidos no município de Claro dos Poções - MG foi dividido em dois setores, área urbana e área rural.

COLETAS DOMICILIARES URBANAS

A coleta dos resíduos sólidos domiciliares urbanos em Claro dos Poções é de responsabilidade da Prefeitura Municipal. O serviço é realizado por uma equipe composta por **três colaboradores**, sendo **um motorista e dois coletores**, que executam as atividades de recolhimento e transporte dos resíduos até o local de disposição final.

O município possui **atendimento de 100% da área urbana**, com **rotas organizadas por dias da semana**:

- **Segunda e quinta-feira:** Vista Alegre;
- **Terça e sexta-feira:** Dentro da cidade sede;
- **Quarta-feira:** Boa Sorte, Pouso Alto, Cassianópolis, Candeias e Brejão.

Os resíduos coletados são transportados e dispostos no aterro sanitário municipal, sendo aterrados na **sexta-feira**, garantindo o controle e a destinação ambientalmente adequada.



Figura 37: Caminhão Compactador

Fonte: CODANORTE, 2025.

COLETA COMERCIAL

Os resíduos gerados no comércio são coletados pela Prefeitura Municipal juntamente com os resíduos domiciliares, seguindo as mesmas rotas e periodicidade. Os resíduos são acondicionados em sacos plásticos e caixas, sendo posteriormente encaminhados para disposição final no aterro sanitário.

ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS

O acondicionamento dos resíduos domiciliares e comerciais em Claro dos Poções, de modo geral, ocorre de forma adequada no momento da coleta. A população costuma utilizar sacos plásticos, sacolinhas, latões, caixas de papelão e baldes plásticos, muitas vezes reaproveitando embalagens de produtos comerciais, como galões de tinta, para acondicionar o lixo. Esses recipientes são deixados em frente às residências nos dias de coleta.

Entretanto, ainda se observam casos de acondicionamento inadequado, principalmente em áreas onde não há lixeiras próximas ou onde os resíduos são depositados fora das lixeiras existentes. Além disso, alguns moradores não respeitam os horários estabelecidos para a coleta, o que aumenta a probabilidade de animais espalharem o lixo pelas vias públicas.

As práticas incorretas de acondicionamento são mais frequentes em regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, situação que pode estar relacionada à falta de recursos financeiros para aquisição de recipientes apropriados. Essa realidade favorece a proliferação de insetos, roedores e outros vetores de doenças, comprometendo a saúde pública e o aspecto urbano.

Por outro lado, parte da população já dispõe de lixeiras fixas instaladas nas calçadas, o que facilita o trabalho de coleta e reduz os impactos negativos. Ainda assim, é necessário reforçar ações de conscientização para que os demais moradores adotem práticas corretas de acondicionamento e contribuam para a manutenção da limpeza e do bem-estar coletivo.



Figura 38: Lixeiras

Fonte: CODANORTE, 2025.

SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS

Os serviços de limpeza pública, varrição e manutenção de praças são executados pela Prefeitura Municipal. A varrição ocorre diariamente, enquanto os serviços de poda e capina são realizados conforme a necessidade. Os resíduos gerados são recolhidos com trator e caçamba própria e têm como destinação o bota-fora municipal.



Figura 39: Varrição e Manutenção de Praças

Fonte: CODANORTE,2025.



Figura 40: Caçamba Municipal de Transporte

Fonte: CODANORTE,2025.



Figura 41: Bota Fora Municipal

Fonte: CODANORTE,2025.

RESÍDUOS VERDES: PODA, CAPINA E ROÇA

Os resíduos provenientes das atividades de poda, capina e roçagem são gerados de forma contínua e manejados pela Prefeitura Municipal, conforme a necessidade e cronograma de manutenção urbana.

A coleta é realizada com trator e caçamba própria, e o material recolhido é encaminhado ao bota-fora municipal, onde é depositado de forma controlada. Recomenda-se a implantação de programas de aproveitamento dos resíduos verdes, por meio da trituração e compostagem, para utilização como adubo orgânico e cobertura vegetal, reduzindo o volume destinado ao bota-fora.

RESÍDUOS SÓLIDOS CEMITERIAIS

O município de Claro dos Poções possui dois cemitérios, sendo um localizado no Centro da cidade e outro na comunidade de Vista Alegre/Água Boa. Ambos os espaços se encontram em processo de desativação devido à ausência de regularização ambiental e estrutural.

Atualmente, a gestão e limpeza desses locais são de responsabilidade da Prefeitura Municipal, que realiza periodicamente a remoção dos resíduos acumulados. Recomenda-se que, após a desativação dos cemitérios irregulares, o município providencie nova área regularizada e licenciada, garantindo o manejo ambiental adequado e o cumprimento das normas sanitárias vigentes.

RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Os resíduos da construção civil e demolição (RCC) são coletados e transportados pela Prefeitura Municipal, utilizando caçamba própria. Não há triagem ou reaproveitamento dos resíduos de construção civil e a destinação final desses materiais ocorre em área de bota-fora controlada.

RESÍDUOS VOLUMOSOS

Os resíduos volumosos são constituídos por materiais de grandes dimensões que não são removidos pelo sistema de coleta pública convencional, tais como mobiliários,

equipamentos domésticos de grande porte, grandes embalagens, madeiras de diversas origens, resíduos vegetais que podem ser resultantes de podas e serviços semelhantes. Entre os equipamentos domésticos, estão aqueles de grande porte como geladeira, fogão, televisão, lavadoras de roupa e louça, dentre outros. Assim, não há coleta regular específica para esses resíduos, sendo o atendimento realizado somente sob demanda, por meio de solicitação direta à Prefeitura.

RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal é responsável pela coleta dos resíduos comuns provenientes das unidades de saúde, enquanto os resíduos classificados como infectantes ou perfurocortantes são coletados e tratados pela empresa Serquip, devidamente licenciada.

O tratamento e a destinação final dos resíduos de saúde são realizados em instalações adequadas, fora do território municipal, garantindo segurança sanitária e ambiental.

RESÍDUOS INDUSTRIAIS

O município não possui empresas industriais de grande porte, não sendo registrada a geração significativa de resíduos industriais. Dessa forma, não há sistema específico de coleta ou tratamento para esse tipo de resíduo.

RESÍDUOS DE LOGÍSTICA REVERSA

O município adota práticas pontuais de logística reversa, especialmente voltadas à coleta de pneus usados, que são encaminhados para depósito próprio e posterior destinação ambientalmente adequada.

Além disso, há parceria com a empresa “Casa do Adubo”, que atende de 60 a 70 produtores rurais, promovendo a logística reversa de fertilizantes e inseticidas. A Prefeitura Municipal também realiza anualmente o evento “Dia D”, voltado ao recolhimento de embalagens vazias de agrotóxicos e materiais correlatos, encaminhados para empresa licenciada em Montes Claros.



Figura 42: Depósito municipal de pneus

Fonte: CODANORTE,2025.

RESÍDUOS CONTAMINADOS POR ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXOS

Claro dos Poções conta com oficinas mecânicas e estabelecimentos de troca de óleo, sendo estes os principais geradores de resíduos contaminados por óleos e graxas. No entanto, o município não possui controle quantitativo nem sistema de rastreamento da destinação final desses resíduos, o que representa um ponto crítico no manejo ambiental.

SERVIÇO DE COLETA DE ANIMAIS MORTOS

O serviço de coleta de animais mortos não é realizado rotineiramente pela Prefeitura. Os casos eventuais de animais de grande porte em vias públicas são atendidos sob demanda, sendo os corpos enterrados em local próximo onde foram encontrados.

SERVIÇO DE COLETA DE OSSOS

O recolhimento de ossos e resíduos provenientes dos açougues não é de responsabilidade direta da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções. Cada estabelecimento é encarregado de realizar o manejo e a destinação adequada de seus resíduos orgânicos.

Atualmente, há no município uma pessoa que realiza a compra e coleta desses resíduos junto aos açougues, promovendo a retirada periódica do material. No entanto, não há

fiscalização quanto à destinação final dada a esses resíduos, o que representa uma lacuna no controle ambiental e sanitário.

COMPOSTAGEM

Atualmente, o município não dispõe de unidade de compostagem implantada. O aproveitamento de resíduos orgânicos ainda não é praticado, e todo o material é destinado ao aterro sanitário.

A população tradicionalmente faz a segregação da maioria dos resíduos orgânicos, para utilização em pequenas hortas caseiras como adubo ou mesmo para a alimentação de animais de pequeno e médio porte como galinhas e porcos, que são criados em sítios próximos a área urbana.

Nas comunidades rurais os resíduos orgânicos em quase sua totalidade são destinados à engorda de animais.

RESÍDUOS DA ETE

Os resíduos gerados na Estação de Tratamento de Esgoto ETE, são conduzidos para uma área de secagem, onde permanece até atingir o nível adequado de desidratação. Após esse período, é realizada a raspagem do material seco, que é então encaminhado ao município de Montes Claros, sob responsabilidade da COPASA, para o tratamento e destinação final ambientalmente adequada.

COLETA SELETIVA

O município não possui coleta seletiva implantada.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL

O Município de Claro dos Poções, trabalha a educação ambiental através das ações realizadas dentro das escolas municipais como comemorações como dia da água, meio ambiente e outras com foco na preservação.

DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS

O município de Claro dos Poções realiza a disposição final dos resíduos sólidos urbanos em um Aterro Sanitário de pequeno porte, operado pela própria gestão municipal. O

empreendimento vem sendo conduzido com perspectivas de otimização da gestão dos resíduos, abrangendo melhorias nos procedimentos de compactação e recobrimento, na manutenção dos sistemas de drenagem, no monitoramento das condicionantes ambientais e na conservação geral da estrutura.

O Aterro Sanitário de Claro dos Poções está localizado nas coordenadas 17°03'38.62" S e 44°12'10.55" O, sendo o local destinado à disposição final controlada dos resíduos sólidos urbanos gerados no município, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Para fins de verificação e acompanhamento, as respectivas licenças e condicionantes expedidas pelos órgãos ambientais competentes (Anexo IX).



Figura 43: 1ª Imagem Aterro sanitário municipal

Fonte: CODANORTE,2025.

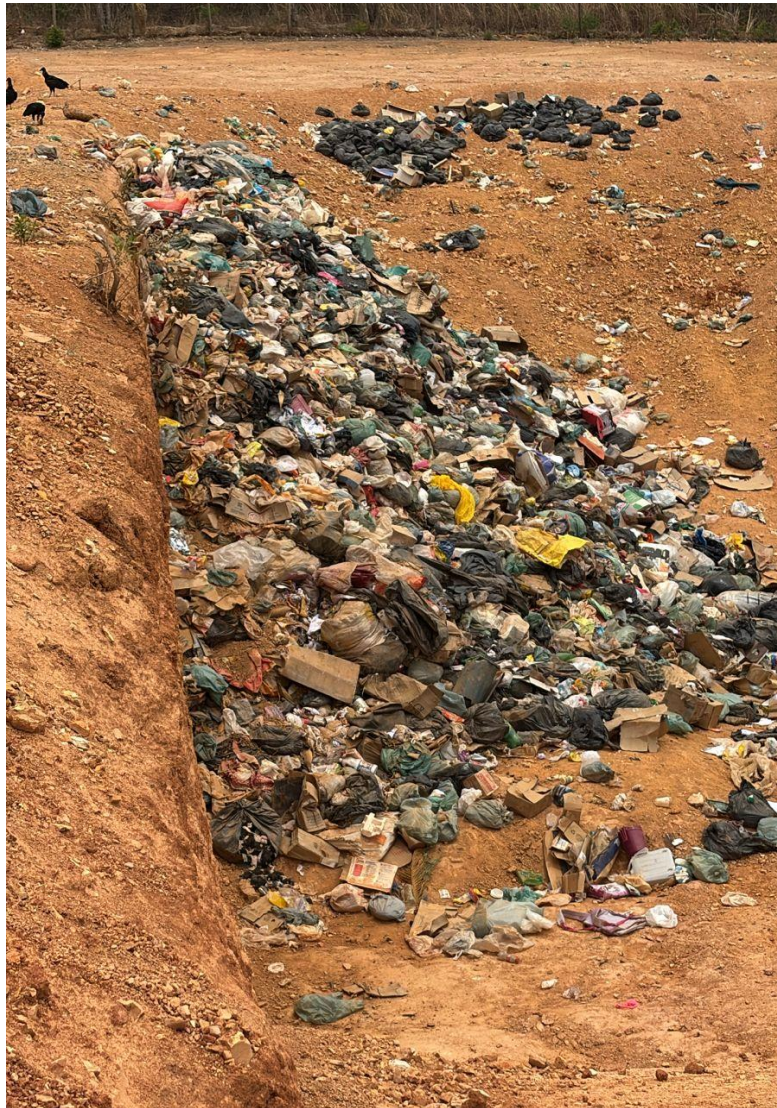


Figura 44: 2ª Imagem Aterro sanitário municipal

Fonte: CODANORTE,2025.



Figura 46: 3ª Imagem Aterro sanitário municipal

Fonte: CODANORTE,2025.

5.4.2 SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ZONA RURAL

O serviço de manejo dos resíduos sólidos na zona rural do município de Claro dos Poções é realizado de forma articulada à gestão urbana, abrangendo as comunidades mais próximas à sede municipal e à malha viária principal.

O município apresenta índice de atendimento de 100% da população, o que inclui as comunidades rurais com acesso viário regular. A Prefeitura Municipal é responsável pela execução direta do serviço, contando com uma equipe formada por três colaboradores,

sendo um motorista e dois coletores, que realizam a coleta e o transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais até o Aterro Sanitário Municipal.

As rotas de coleta são organizadas conforme cronograma fixo semanal:

- Segunda e quinta-feira: comunidade de Vista Alegre;
- Quarta-feira: comunidades de Boa Sorte, Pouso Alto, Cassianópolis, Candeias e Brejão;
- Terça e sexta-feira: Centro da cidade.

Dessa forma, observa-se que parte significativa da zona rural é atendida regularmente pela coleta pública, demonstrando a abrangência e eficiência do serviço municipal, que garante o destino adequado dos resíduos em Aterro Sanitário de pequeno porte.

Não há, até o momento, implantação de coleta seletiva ou compostagem estruturada na zona rural. Entretanto, o município desenvolve ações de educação ambiental em parceria com as escolas para promover ações com temáticas que incentivem as práticas sustentáveis.

5.4.3 PERCEPÇÃO SOCIAL SOBRE OS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Em Claro dos Poções, os dados levantados apontam que a coleta convencional dos resíduos está presente em 92% das residências, enquanto 8% afirmaram não contar com esse serviço. A maioria dos moradores, 87,8%, declarou conhecer os dias e horários de coleta e informou que a programação é cumprida regularmente. Em relação à satisfação com o serviço, 62% dos entrevistados avaliaram como satisfatório, 28% disseram não estar satisfeitos e 10% responderam “mais ou menos”.

1) Há coleta convencional dos resíduos na sua comunidade ou bairro?

50 respostas

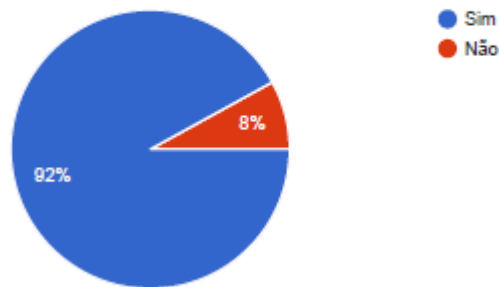


Gráfico 16: Questionário Socioambiental

Fonte: CODANORTE, 2025.

No que se refere à coleta seletiva, 97,9% afirmaram que não há esse serviço disponível em suas ruas, sendo a prática restrita à ação de catadores de materiais recicláveis em alguns pontos isolados. Apesar disso, 60% dos moradores declararam separar materiais recicláveis em suas residências, 32% disseram não realizar a separação e 8% informaram que fazem a separação apenas às vezes. Quanto à destinação de resíduos especiais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, pneus e medicamentos, 60% responderam que não há pontos de coleta adequados, 38% afirmaram conhecer pontos de recolhimento e 2% disseram não ter conhecimento sobre o tema.

Sobre a coleta na zona rural, 85% dos entrevistados relataram que não há atendimento regular e apenas 15% afirmaram dispor desse serviço. A ausência de coleta no meio rural tem levado parte da população a adotar o descarte inadequado, queimando ou enterrando resíduos, o que contribui para impactos ambientais e riscos à saúde.

Outro ponto destacado pela população foi a presença de vetores associados ao manejo incorreto dos resíduos. Do total, 31,9% disseram enfrentar problemas com mosquitos, ratos, escorpiões ou baratas, 27,7% afirmaram que não há ocorrência e 40,4% declararam que os animais existem, mas sem relação direta com os resíduos sólidos.

Nas observações abertas, os moradores apontaram problemas como acúmulo de lixo em lotes vagos, descarte irregular em estradas, terrenos baldios e áreas próximas à entrada da cidade e comunidades. Foi relatada ainda a demora no recolhimento de entulhos e

resíduos de construção civil, além da ausência de pontos específicos para a destinação de resíduos perigosos. Apesar disso, parte da população reconheceu avanços recentes, com a existência de um aterro sanitário que substituiu o antigo lixão a céu aberto, ainda que muitos considerem que os investimentos são insuficientes diante da demanda crescente.

O manejo dos resíduos sólidos em Claro dos Poções, portanto, apresenta avanços pontuais, mas ainda carece de melhorias estruturais, especialmente no que se refere à ampliação da coleta seletiva, à destinação correta de resíduos especiais, à regularização do serviço na zona rural e ao combate ao descarte irregular em áreas públicas e privadas.

6. PROGNÓSTICO

O prognóstico é um planejamento em forma sistemática de determinar o estágio em que o processo se encontra, onde se deseja chegar e qual o melhor caminho para atingir as metas. É um processo contínuo que envolve a coleta, organização e análise sistematizada de informações, por meio de procedimentos e métodos para chegar a decisões ou escolhas acerca das melhores alternativas para o aproveitamento dos recursos disponíveis.

O prognóstico trata das diretrizes e dos objetivos para a prestação de serviços, nos aspectos administrativos, técnicos e econômico-financeiros, conforme programas e metas para a gestão administrativa, financeira e operacional, buscando universalização, manutenção da disposição e do acesso integral aos serviços a todos os cidadãos e demais usuários, em condições técnicas economicamente viáveis e sustentáveis.

6.1 RECURSOS HÍDRICOS

O Sistema de Abastecimento de Água na Zona Urbana do município de Claro dos Poções ocorre através de concessão com Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, contrato vigente até 2028. Estrutura tarifária é cobrada por volume consumido. Existem diferentes tarifas usando critério de pública, comercial, residencial e social. Já o Sistema de Abastecimento de Água (SAA) na Zona Rural ocorre através de captação subterrânea em poços e captação superficial em rios.

6.1.1 IDENTIFICAÇÃO DAS CARÊNCIAS

Analisando os levantamentos realizados, constatou-se que as condições dos serviços de abastecimento de água oferecidos atualmente em Claro dos Poções são de atendimento regular na zona urbana, ressalta-se a necessidade de atendimento 100% da população urbana e rural.

As dificuldades encontradas para a prestação de serviços relativos ao abastecimento de água são fatores limitantes na garantia de uma melhor qualidade de vida e saúde da população atendida, bem como, no compromisso de prever o desenvolvimento sustentável do município.

LACUNAS	PREMISSAS A SEREM ADOTADAS
Tratamento de água incompleto (Cloração e Fluoretação)	Construção de uma Estação de Tratamento de Água (ETA) para as Comunidades Rurais, que permitiria um tratamento completo da água. Além disso, a construção de uma ETA também seria benéfica para atender ao aumento populacional esperado nos próximos anos, uma vez que seria necessário realizar novas perfurações para o abastecimento da sede.
Deficiência no abastecimento de água na zona rural	Implementação de sistemas de captação de água pluvial, construção de reservatórios para armazenamento e distribuição de água e a ampliação da rede de abastecimento para alcançar as comunidades mencionadas.
Ampliação do atendimento adequado por formas de abastecimento de água	Implantação de soluções e sistemas de abastecimento adequados em consonância com a realidade local, sejam estes coletivos ou individuais, e localizados em áreas urbanas ou rurais.
	Ações que promovam a ampliação das redes de distribuição dos sistemas de abastecimento de água, possibilitando o alcance à população que reside em regiões periféricas das sedes urbanas.
Universalização	Universalizar os serviços de abastecimento de água no âmbito municipal.
Integração de atores e ações de saneamento e saúde	Articular com a Secretaria Municipal de Saúde a inclusão de temas do saneamento rural no âmbito da Estratégia Saúde da Família e da Vigilância em Saúde, no sentido de fortalecer o cadastro de informações sanitárias por domicílio das famílias rurais e realizar o levantamento de informações sobre ocorrência de doenças de veiculação hídrica relacionadas ao saneamento básico, como dengue, zika, chikungunya, e parasitoses, e assim amparar o planejamento em saneamento básico
Baixa articulação intersetorial	Atuação mais próxima entre as instituições de abastecimento e as instituições de áreas afins, como Saúde, Educação e Obras.
Integração de instrumentos com interface com o saneamento básico.	Incentivar a inclusão de propostas de uso racional e reúso de água
Integração de atores, programas e ações que relacionem saneamento e meio ambiente	Articulação intersetorial de ações e programas para melhor funcionabilidade e execução do PMSB com efetividade.
Publicização do PMSB, suas diretrizes, programas e ações	Divulgar de forma ampla os projetos e ações em abastecimento realizados no município.
Divulgar os direitos e deveres dos cidadãos com relação ao abastecimento de água.	Divulgar de forma ampla os projetos e ações em saneamento realizados no município.
Mobilização social local	Desenvolver campanhas permanentes de incentivo para sensibilizar os usuários quanto a importância das ligações domiciliares a rede de

	abastecimento de água, esclarecendo os benefícios resultantes desta ação
Capacitação de gestores públicos	Criar e efetivar programas de educação periódica em gestão dos serviços de saneamento básico, abordando os quatro eixos do saneamento básico, voltados para gestores públicos municipais, prestadores de serviços e membros de conselhos municipais.
Capacitação de técnicos e demais operadores de serviços	Criar e efetivar programa de educação periódica ministrados pela Defesa Civil Municipal e Corpo de Bombeiros sobre gestão de riscos e desastres.
Elaboração e divulgação de estudos, manuais técnicos e orientações normativas	Disponibilizar e divulgar os manuais técnicos e de boas práticas sobre os serviços de abastecimento de água. Com utilização de mídias sociais.
Criação de plataforma integrada de informações sobre abastecimento de água.	Promover o fácil acesso das informações sobre o abastecimento de água para a população.
Aumento da eficiência e eficácia na prestação dos serviços de saneamento básico	Promover mecanismos que garantam a continuidade das ações estruturais e estruturantes na área de saneamento, evitando-se paralisações por motivos de alternância política municipal.
	Criar meios para adotar o uso de georreferenciamento das redes de abastecimento de água para geração de cadastro técnico mais confiável, possibilitando o desenvolvimento de modelos hidráulicos calibrados dos sistemas, facilitando o planejamento das ações de manutenção preventiva.
	Adotar medidas para o monitoramento e controle de pressões nas redes de abastecimento de água e da pesquisa e detecção de vazamentos não visíveis nos sistemas que não possuem este procedimento.
Adoção de soluções de conservação do solo e proteção de áreas de risco	Buscar instrumentos de fomento para proteção e manutenção de talvegues, prevenindo o assoreamento dos cursos d'água. (Ações de educação Ambiental, preservação de app e matas ciliares)
Fomentar a criação de Fundos para investimentos em saneamento básico.	Fomentar a criação de Fundos municipais para investimentos em saneamento básico

Tabela 26: Lacunas e Premissas a Serem Adotadas

Fonte: CODANORTE, 2025.

6.1.2 PRIORIZAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

Alta: Ações que contemplam localidades de classificação Preocupante ou Insatisfatório na hierarquização de áreas de intervenção. Programas que possuem previsão orçamentária adequada. Ações que possuem correlação com Programas financiados pelo governo. Ações realizadas internamente, ou seja, diretamente pela Prefeitura Municipal, e com baixo custo.

Média: Ações que contemplam localidades de classificação Regular na hierarquização de áreas de intervenção. Ações que ainda não possuem correlação com Programas já financiados pelo governo, porém buscam apoios, parcerias e convênios com o mesmo, e com Prefeituras, órgãos, dentre outros.

Baixa: Ações que contemplam localidades de classificação Satisfatória na hierarquização de áreas de intervenção.

AÇÃO	
PR 1 - Programa Estruturante dos RH	
PR 1 -ALTA	PR 1.1- Implantar e monitorar as ações previstas no PMSB relacionadas aos Recursos Hídricos.
PR 1 -MÉDIA	PR 1.2 - Plano de Gerenciamento dos Recursos Hídricos
PR 1- MÉDIA	PR 1.3 - Elaborar projeto específico para orientação da comunidade ao acondicionamento e distribuição adequada para a comunidade.
PR 1 -MÉDIA	PR 1.4 - Proteger e preservar os recursos naturais das bacias hidrográficas sujeitas a exploração
PR 1 -MÉDIA	PR 1.5 - Incentivar a inclusão de propostas de uso racional e reuso de água
PR 1 - BAIXO	PR 1.6 – Criação de Plataforma integrada para promover o fácil acesso das informações sobre o abastecimento de água para a população; bem com facilitar e proporcionar agilidade em coleta de informações.
PR 2 - Programa de Operação e Manutenção	
PR 2 – ALTA	PR 2.1- Atuação mais próxima entre as instituições de abastecimento e as instituições de áreas afins, como saúde. Educação e Obras, por meio da implantação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.
PR 2-MÉDIA	PR 2.2 - Redução e Controle de Perdas de Água
PR 2 - MÉDIA	PR 2.3 - Articulação intersetorial de ações e programas para melhor funcionalidade e execução do PMSB com efetividade.
PR 2 –BAIXA	PR 2.4- Divulgar de forma ampla os projetos e ações em abastecimento realizados no município – PMSB e direitos e deveres dos cidadãos com relação ao abastecimento de água

TIPOS DE PRIORIZAÇÃO
Alta
Média
Baixa

Tabela 27: Ações
Fonte: CODANORTE, 2025.

6.2 ESGOTAMENTO SANITÁRIO

6.2.1 IDENTIFICAÇÃO DAS CARÊNCIAS

LACUNAS	PREMISSAS A SEREM ADOTADAS
Divulgar de forma ampla os projetos e ações em esgotamento sanitário realizados no município.	Publicização do PMSB, suas diretrizes, programas e ações
	Esclarecer os direitos e deveres dos cidadãos com relação ao esgotamento sanitário.
Mobilização social na esfera local.	Desenvolver campanhas permanentes de incentivo para sensibilizar os usuários quanto a importância das ligações domiciliares a redes coletoras de esgotamento sanitário, esclarecendo os benefícios resultantes desta ação
	Desenvolver campanhas de conscientização e sensibilização dos usuários, tanto em relação aos impactos das ligações cruzadas, quanto das contribuições indevidas nos sistemas de esgotamento sanitário, visando reduzir a adoção dessas práticas.
Capacitação de gestores públicos	Criar e efetivar programas de educação periódica em gestão dos serviços de esgotamento sanitário, voltados para gestores públicos municipais, prestadores de serviços e membros de conselhos municipais.
Inesistência de Sistema de Esgotamento e Tratamento do Esgoto Sanitário Rural	Fomentar a implantação de Sistema de Esgotamento e Tratamento do Esgoto Sanitário
Sistematizar as informações sobre os quatro eixos do saneamento básico no estado	Promover o fácil acesso das informações sobre saneamento para a população.
Problemas estruturais e operacionais na estação de tratamento de esgoto (ETE), incluindo falhas em unidades de tratamento e episódios de maus odores, comprometendo a eficiência do sistema e causando impactos à população.	<ul style="list-style-type: none"> Promover articulação junto à concessionária responsável para a realização das adequações estruturais e operacionais necessárias na ETE. Garantir a recuperação e manutenção dos reatores e demais unidades do sistema de tratamento. Implementar ações de monitoramento e controle de odores nas áreas impactadas. Fortalecer a fiscalização e o acompanhamento dos serviços

	prestados pela concessionária. <ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a operação eficiente da ETE em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes.
Fomentar a criação de Fundo para investimento em saneamento básico.	Fomentar a criação de Fundo municipal para investimentos em saneamento básico

Tabela 28: Lacunas e Premissas a Serem Adotadas

Fonte: CODANORTE, 2025.

6.2.2 PRIORIZAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

Alta: Ações que contemplam localidades de classificação Preocupante ou Insatisfatório na hierarquização de áreas de intervenção. Programas que possuem previsão orçamentária adequada. Ações que possuem correlação com Programas financiados pelo governo. Ações realizadas internamente, ou seja, diretamente pela Prefeitura Municipal, e com baixo custo.

Média: Ações que contemplam localidades de classificação Regular na hierarquização de áreas de intervenção. Ações que ainda não possuem correlação com Programas já financiados pelo governo, porém buscam apoios, parcerias e convênios com o mesmo, e com Prefeituras, órgãos, dentre outros.

Baixa: Ações que contemplam localidades de classificação Satisfatória na hierarquização de áreas de intervenção.

AÇÃO	
PR 1 - Programa Estruturante	
PR 1 -ALTA	PR 1.1- Implantar e monitorar as ações previstas no PMSB relacionadas ao Esgotamento Sanitário.
PR 1 -MÉDIA	PR 1.3 – Implementar o Fundo municipal para investimento em esgotamento sanitário.
PR 1 -MÉDIA	PR 1.4 - Desenvolver campanhas permanentes de incentivo para sensibilizar os usuários quanto a importância das ligações domiciliares a redes coletoras de esgotamento sanitário, esclarecendo os benefícios resultantes desta ação.
PR 1 -MÉDIA	PR 1.5 - Sistematizar as informações sobre os quatro eixos do saneamento básico.
PR 1 - BAIXA	PR 1.6 – Aumento da eficiência e eficácia na prestação dos serviços.

PR 2 – Programa de Operação e Manutenção	
PR 2 - ALTA	PR 2.1- PR 2.1- Controle de qualidade do produto final do efluente que retornará ao curso d'água.
PR 2-MÉDIA	PR 2.2 - PR 2.2 - Criar e efetivar programas de educação periódica em gestão dos serviços de esgotamento sanitário, voltados para gestores públicos municipais, prestadores de serviços e membros de conselhos municipais.
PR 2-MÉDIA	PR 2.3 - Desenvolver campanhas de conscientização e sensibilização dos usuários, tanto em relação aos impactos das ligações cruzadas, quanto das contribuições indevidas nos sistemas de esgotamento sanitário, visando reduzir a adoção dessas práticas.
PR 2-MÉDIA	PR 2.4 - Articulação intersetorial de ações e programas para melhor funcionabilidade e execução do PMSB com efetividade.
PR 2 –BAIXA	PR 2.5- Divulgar de forma ampla os projetos e ações em esgotamento sanitário realizados no município.
PR 2 – Ação Zona Rural	
PR 2 - ALTA	PR 2.1 – Implantação de soluções individualizadas ou coletivas.
PR 2 - MÉDIA	PR 2.2 – Sensibilizar a população sobre os impactos ambientais causados pelo lançamento dos efluentes sanitários de modo inadequado.
PR 2 - BAIXA	PR 2.3 – Divulgar de forma ampla os projetos e ações em esgotamento sanitário realizados no município.
TIPOS DE PRIORIZAÇÃO	
Alta	
Média	
Baixa	

Tabela 29: Ações
Fonte: CODANORTE,2025.

6.3 DRENAGEM

Conforme identificado no diagnóstico, a falta de estrutura e de um sistema planejado e integrado com as demais infraestruturas urbanas e rurais, bem como um adequado dimensionamento de estradas e de pontes quanto à vazão esperada das águas pluviais, levando em consideração as características hidrológicas da região, e ainda considerando a tendência do adensamento das áreas edificadas e o índice de expansão do aglomerado urbano do Município poderão agravar progressivamente os impactos, caso não sejam

implementadas, no curto prazo, as medidas necessárias para a melhoria da gestão deste serviço, a começar pela elaboração de Projetos de Drenagem.

Embora não haja grandes ocorrências de alagamentos no município, durante períodos de intensas chuvas alguns pontos podem apresentar alagamentos. É importante destacar que mesmo esses alagamentos podem acarretar consequências negativas, como o risco de doenças e outros problemas.

Assim, é preciso estruturar a área de planejamento e gestão de drenagem e manejo de águas pluviais de forma integrada com os demais serviços prestados, elaborar Projetos de Drenagem e Manejos das Águas Pluviais Urbanas, bem como executar as intervenções prioritárias de curto prazo para solução dos problemas localizados de inundações, erosões e de deficiências do sistema de drenagem.

Além disso, é necessário garantir a manutenção regular das estruturas, incluindo a limpeza de galerias e a desobstrução de elementos de drenagem, para evitar problemas como o acúmulo de detritos que possam comprometer o fluxo das águas.

6.3.1 IDENTIFICAÇÃO DAS CARÊNCIAS

O município de Claro dos Poções dispõe de sistema de drenagem pluvial implantado de forma pontual na área urbana, composto principalmente por dispositivos de micro drenagem, porém com cobertura limitada e cadastro técnico desatualizado. A insuficiência de infraestrutura e a manutenção inadequada têm ocasionado alagamentos localizados, agravados pela obstrução por resíduos sólidos e sedimentos.

A melhoria do sistema de drenagem pluvial deve ser planejada de forma integrada, priorizando a ampliação da cobertura na área urbana, a atualização do cadastro técnico, a manutenção preventiva e a adoção de soluções adequadas para a zona rural, de modo a reduzir riscos de alagamentos, danos à infraestrutura urbana e impactos à saúde e ao meio ambiente.

LACUNAS	PREMISSAS A SEREM ADOTADAS
	Articular com instituições municipais voltadas à gestão de risco de e desastres. DEFESA CIVIL MUNICIPAL

<p>Articulações entre diferentes instituições para fortalecer a gestão do saneamento básico</p>	<p>Estabelecer a Política Municipal de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais para orientar a gestão de águas pluviais.</p>
<p>Elaboração de estudo para identificação de fragilidades.</p>	<p>Elaborar estudo para identificar fragilidades e apontar necessidades de melhorias, com vistas ao fortalecimento das ações de prevenção e mitigação sobre eventos críticos de chuva para a proteção da vida humana.</p>
<p>Implantação de técnicas sustentáveis e compensatórias para os sistemas de drenagem urbana</p>	<p>Estabelecer critérios técnicos para estudos de concepção e projetos de implantação de sistemas de drenagem nas áreas de expansão urbana priorizando o uso de técnicas sustentáveis e compensatórias.</p> <p>Criar instrumentos de fomento a projetos municipais de drenagem urbana e manejo das águas pluviais que contemplem a implantação de técnicas de drenagem compensatória e sustentável, visando à adequação dos sistemas existentes</p> <p>Criar instrumentos de fomento para prover as redes pluviais, especialmente no ponto de lançamento nos cursos d'água, de dispositivos de dissipação de energia e retenção de sólidos grosseiros.</p> <p>Criar mecanismos de estímulo à implantação de soluções de drenagem individuais nos lotes urbanos, possibilitando o controle do escoamento superficial na fonte.</p>
<p>Adoção de soluções regionalizadas alinhadas com política de recursos hídricos.</p>	<p>Criar e/ou fortalecer instrumentos que estimulem parcerias entre municípios vizinhos que compartilham cursos d'água para adoção de medidas de gestão e manejo das águas pluviais, visando a redução da ocorrência de inundações. o fortalecimento de programas e ações de recuperação de áreas degradadas.</p>
<p>Mobilização social na esfera local</p>	<p>Desenvolver campanhas permanentes de incentivo para sensibilizar os munícipes quanto a importância das redes de drenagem urbana, esclarecendo os benefícios resultantes desta ação</p> <p>Desenvolver campanhas de conscientização, com orientações técnicas sobre práticas de reuso de águas pluviais para fins de atividades domésticas ou serviços municipais</p>
<p>Capacitação de gestores públicos</p>	<p>Criar e efetivar programas de educação periódica em gestão dos serviços de saneamento básico, abordando os quatro eixos do saneamento básico, voltados para gestores públicos municipais, prestadores de serviços e membros de conselhos municipais.</p>

	Oferecer cursos de capacitação para gestores públicos, prestadores de serviços e membros de conselhos municipais sobre técnicas de drenagem sustentável.
	Oferecer cursos de capacitação para gestores públicos, prestadores de serviços e membros de conselhos municipais sobre o manejo de águas pluviais em áreas rurais.
Capacitação de técnicos e demais operadores de serviços	Criar e efetivar programa de educação periódica ministrados pela Defesa Civil Municipal e Corpo de Bombeiros sobre gestão de riscos e desastres.
Aumento da eficiência e eficácia na prestação dos serviços de saneamento básico	Promover mecanismos que garantam a continuidade das ações estruturais e estruturantes na área de saneamento, evitando-se paralisações por motivos de alternância política municipal.
Fiscalização de atividades de empreendimentos poluidores, grande demanda hídrica, implantação de novos loteamentos, etc.	Elaborar diretrizes para fiscalização sobre o uso e ocupação do solo e implantação de novos loteamentos no que se refere às questões sanitárias (ligações de água e esgoto, manejo dos resíduos sólidos e instalações de drenagem)
Recuperação de estruturas de micro e macrodrenagem urbana	Estabelecer critérios técnicos para projetos de recuperação estrutural dos sistemas de micro e macrodrenagem existentes nos municípios.
Adequação do manejo das águas pluviais em áreas rurais	Criar mecanismos de estímulo à implantação de soluções de drenagem individuais nos lotes rurais, possibilitando o controle do escoamento superficial na fonte, bem como construções de barraginhas de captação de água de chuva, curvas de nível, entre outras medidas de conservação de solo.
Adoção de soluções de conservação do solo e proteção de áreas de risco	Criar instrumentos para adequação do sistema viário das áreas rurais no que tange ao manejo das águas pluviais, por meio de intervenções que priorizam a conservação do solo, reduzindo a erosão e favorecendo a infiltração da água no solo.
	Criar instrumentos de fomento para proteção e manutenção de talvegues, prevenindo o assoreamento dos cursos d'água.
	Criar mecanismos de estímulo à implantação de técnicas de conservação do solo em áreas urbanas, reduzindo a erosão e favorecendo a infiltração do solo.

Tabela 30: Lacunas e Premissas a Serem Adotadas

Fonte: CODANORTE, 2025.

6.1.2 PRIORIZAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

Alta: Ações que contemplam localidades de classificação Preocupante ou Insatisfatório na hierarquização de áreas de intervenção. Programas que possuem previsão orçamentária adequada. Ações que possuem correlação com Programas financiados pelo governo. Ações realizadas internamente, ou seja, diretamente pela Prefeitura Municipal, e com baixo custo.

Média: Ações que contemplam localidades de classificação Regular na hierarquização de áreas de intervenção. Ações que ainda não possuem correlação com Programas já financiados pelo governo, porém buscam apoios, parcerias e convênios com o mesmo, e com Prefeituras, órgãos, dentre outros.

Baixa: Ações que contemplam localidades de classificação Satisfatória na hierarquização de áreas de intervenção.

AÇÃO	
PR 1 - Programa Estruturante	
PR 1 -ALTA	PR 1.1- Implantar o PMSB.
PR 1 -ALTA	PR 1.2 – Implantação de sistemas de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais. e/ou Recuperação de estruturas de micro e macrodrenagem urbana.
PR 1- MÉDIA	PR 1.3 - Fortalecimento de programas e ações de recuperação de áreas degradadas.
PR 1 -MÉDIA	PR 1.4 - Adequação do manejo das águas pluviais em áreas urbanas e rurais; com melhorias em drenagem adequada nas vias de acesso.
PR 1 -MÉDIA	PR 1.5 - Soluções de conservação do solo e proteção de áreas de risco; Criar mecanismos de estímulo à implantação de soluções de drenagem individuais nos lotes rurais, possibilitando o controle do escoamento superficial na fonte, bem como barraginhas de captação de água de chuva, curvas de nível, entre outras medidas de conservação do solo.
PR 1 -MÉDIA	PR 1.6 – Articular com instituições municipais para fortalecer à gestão de risco de e desastres. DEFESA CIVIL MUNICIPAL
PR 1 -MÉDIA	PR 1.7 - Capacitação de gestores públicos (gestores públicos municipais, prestadores de serviços e membros de conselhos municipais.), em conjunto com a DEFESA CIVIL MUNICIPAL.
PR 1 -MÉDIA	PR 1.8 - Elaborar estudo para identificar fragilidades e apontar necessidades de melhorias, com vistas ao fortalecimento das ações de prevenção e mitigação sobre eventos críticos de chuva para a proteção da vida humana. Execução em intersetoriais secretarias e Defesa Civil

	municipal.
PR 1 - BAIXA	PR 1.9 - Divulgar de forma ampla os projetos e ações em saneamento realizados no município.
PR 1 - BAIXA	PR 1.10 - Criar e/ou fortalecer instrumentos que estimulem parcerias entre municípios vizinhos que compartilham cursos d'água para adoção de medidas de gestão e manejo das águas pluviais, visando a redução da ocorrência de inundações.
PR 2 - Programa de Operação e Manutenção	
PR 2 – ALTA	PR 2.1- Estruturar e qualificar a unidade de gerenciamento do sistema e atividades de drenagem e manejo de águas pluviais;
PR 2-MÉDIA	PR 2.2 - Elaborar Projetos de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas;
PR 2-MÉDIA	PR 2.3 - Desenvolver procedimentos de monitoramento e de manutenção preventiva do sistema e de avaliação prospectiva sistemática da evolução de sua situação e de novas demandas de intervenções;
PR 2 –BAIXA	PR 2.4 - Executar as intervenções prioritárias de curto prazo indicadas no diagnóstico.
TIPOS DE PRIORIZAÇÃO	
Alta	
Média	
Baixa	

Tabela 31: Ações
Fonte: CODANORTE,2025.

6.4 EIXO RESÍDUOS SÓLIDOS

O resíduo sólido é produzido nas residências, indústrias e hospitais, e nas atividades de varrição, poda e capina. Cada qual tem as suas peculiaridades, que afetam o seu manuseio, reciclagem e destinação ambientalmente adequada final.

A coleta domiciliar de resíduos é realizada porta a porta em 100% dos domicílios urbanos, 05 vezes por semana em situações rotineiras, se iniciando as 06:00 horas da manhã; na zona urbana terça e sexta feira, no distrito de Vista alegre as segundas e quintas feira e quarta feira nas outras comunidades do município. Este trabalho é realizado pela própria prefeitura. A estimativa da quantidade de resíduos domiciliares e comerciais gerados no Município de Claro dos Poções – MG é de 37.186,1ton/semana.

A metodologia de avaliação das demandas (Q) de geração de resíduos sólidos será a clássica, tomando como base a quantidade de pessoas atendidas por coleta domiciliar, sendo a população estimada de 7.589 habitantes, no ano de 2025, juntamente com a média per capita estimada de resíduos de 0,70 kg/hab./dia. Verificou-se que a produção de resíduos do município de Claro dos Poções atualmente é em média 1.912.428ton./ano.

Esta avaliação de demanda de geração de resíduos sólidos foi obtida através da expressão $Q = \text{população projetada (hab.)} \times \text{taxa de geração (kg/hab./dia)}$.

PROJEÇÃO DA QUANTIDADE DE RESÍDUO GERADA

ANO	Projeção urbana populacional (hab.)	Per capita (kg/hab./dia)	Quantidade de resíduo (ton/dia)	Quantidade de resíduo (ton /mês)	Quantidade de resíduo (ton /ano)
2010	7.775	0,7	5.442,5	167.275	1.959.300
2020	7.514	0,7	5.259,8	157.794	1.893.528
2025	7.589	0,7	5.312,3	159.369	1.912.428
2026	7.665	0,7	5.365,5	160.965	1.931.580
2027	7.742	0,7	5.419,4	162.582	1.950.984
2028	7.819	0,7	5.473,3	164.199	1.970.388
2029	4.956	0,7	3.469,2	104.076	1.248.912
2030	5.021	0,7	3.514,7	105.441	1.265.292
2031	5.088	0,7	3.561,6	106.848	1.282.176
2032	5.156	0,7	3.609,2	108.276	1.299.312
2033	5.242	0,7	3.669,4	110.082	1.320.984
2034	5.329	0,7	3.730,3	111.909	1.342.908
2035	5.418	0,7	3.792,6	113.778	1.365.336
2036	5.508	0,7	3.855,6	115.668	1.388.016
2037	5.618	0,7	3.932,6	117.978	1.415.736
2038	5.731	0,7	4.011,7	120.351	1.444.212
2039	5.847	0,7	4.029,9	122.787	1.473.444
2040	5.965	0,7	4.175,5	125.265	1.503.180
2041	6.086	0,7	4.260,2	127.806	1.533.672
2042	6.209	0,7	4.346,3	130.389	1.564.668
2043	6.336	0,7	4.435,2	133.056	1.596.672
2044	6.465	0,7	4.525,5	135.765	1.629.180
2045	6.597	0,7	4.617,9	138.537	1.662.444

Tabela 32: Projeção de quantidade de RSU gerados
Fonte: CODANORTE, 2025.

6.4.1 IDENTIFICAÇÃO DAS CARÊNCIAS

A análise dos levantamentos realizados evidencia que o serviço de coleta de resíduos sólidos no município ainda apresenta atendimento irregular na zona rural, com parcela significativa da população sem acesso regular à coleta. Essa situação tem contribuído para o descarte inadequado de resíduos, como a queima e o enterramento, ocasionando impactos ambientais e riscos à saúde pública. Soma-se a esse cenário a inexistência de coleta seletiva e de sistemas de reaproveitamento de resíduos, o que limita a reciclagem, aumenta o volume destinado ao aterro sanitário e dificulta a adoção de práticas sustentáveis, reforçando a necessidade de ampliação e qualificação dos serviços de manejo de resíduos sólidos no município.

6.4.2 PRIORIZAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

Alta: Ações que contemplam localidades de classificação Preocupante ou Insatisfatório na hierarquização de áreas de intervenção. Programas que possuem previsão orçamentária adequada. Ações que possuem correlação com Programas financiados pelo governo. Ações realizadas internamente, ou seja, diretamente pela Prefeitura Municipal, e com baixo custo.

Média: Ações que contemplam localidades de classificação Regular na hierarquização de áreas de intervenção. Ações que ainda não possuem correlação com Programas já financiados pelo governo, porém buscam apoios, parcerias e convênios com o mesmo, e com Prefeituras, órgãos, dentre outros.

Baixa: Ações que contemplam localidades de classificação Satisfatória na hierarquização de áreas de intervenção.

AÇÃO	
PR 1 - Programa Estruturante dos RSD	
PR 1 -ALTA	PR 1.1- Implantar e monitorar as ações previstas no PMSB relacionadas aos Resíduos Sólidos.
PR 1 - ALTA	PR 1.2 – Construir Unidade de Triagem (UTC) no município.
PR 1 -MÉDIA	PR 1.3 - Plano de Gerenciamento dos RCC, para aproveitamento dos resíduos e diminuição dos resíduos descartados.

PR 1 - MÉDIA	PR 1.4 - Elaborar projeto específico para orientação da comunidade ao acondicionamento e disposição adequados dos resíduos sólidos.
PR 1 - MÉDIA	PR 1.5 – Planejar a implantação da regulação e tarifação do serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.
PR 1 - MÉDIA	PR 1.6 - Promover cursos periódicos de qualificação profissional e oficinas de reciclagem da mão de obra local, com orientações teóricas e conhecimento prático sobre as atividades do setor, como cursos sobre: direção cuidadosa de maquinário pesado, proteção pessoal, resíduos contaminantes e materiais tóxicos e perigosos, situações insalubres, disposição adequada dos resíduos, planejamento do trabalho.
PR 1 - MÉDIA	PR 1.7 - Elaboração de programa de indicadores relativos à limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos.
PR 1 - BAIXA	PR 1.8 – Implementar o processo de compostagem dos resíduos orgânicos.
PR 2 - Programa de Operação e Manutenção	
PR 2 - ALTA	PR 2.1- Universalizar os serviços de coleta em todo o município.
PR 2 - MÉDIA	PR 2.2 - Expandir o atendimento de coleta a todo o Município, oferecendo o serviço também a toda a extensão rural e assim diminuindo a queima dos resíduos.
PR 2 - BAIXA	PR 2.3- Criar uma equipe de limpeza e manutenção dos serviços de capina e poda de logradouros públicos em toda extensão do município.
PR 1 Programa Reciclando	
PR 3 - MÉDIA	PR 3.1 – Melhorar o Sistema de coleta municipal com a separação de secos e úmidos na sede e nos distritos.
PR 3 - MÉDIA	PR 3.2 - Programa de reaproveitamento dos entulhos gerados no Município em operações tapa-buracos, em voçorocas, etc., visando à sustentabilidade econômico-ambiental.
PR 3 - BAIXA	PR 3.3 - Elaboração e implantação do programa de reutilização dos resíduos de poda como biomassa ou em técnica de fertilização.
TIPOS DE PRIORIZAÇÃO	
Alta	
Média	
Baixa	

Tabela 33: Ações
Fonte: CODANORTE, 2025.

LACUNAS	PREMISSAS A SEREM ADOTADAS
----------------	-----------------------------------

Acondicionamento e disposição de resíduos de forma inadequada (locais e/ou horários)	Sensibilizar a população para o correto acondicionamento e disponibilização para coleta nos dias e horários adequados; Atuação mais efetiva da fiscalização.
Universalização	Universalizar os serviços de gestão integrada dos Resíduos no âmbito municipal.
Crescimento da massa de resíduos ao longo dos anos	Investir em ações de educação ambiental, com vistas a não geração, redução, reaproveitamento e reciclagem dos resíduos gerados pela população; Promover o aproveitamento de todos os resíduos potencialmente recicláveis.
Construção de Usina de Triagem	Construção de Usina de Triagem.
Resíduos RCC	Implantar programa de reciclagem de RCC; Implantar projeto específico para os Resíduos da RCC; Implantar regulamentação municipal quanto à destinação.
Resíduos de Poda	Regulamentar a destinação adequada; Utilização como “biomassa” e/ou em técnicas de fertilização.
Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)	Implantar sistema de fiscalização dos estabelecimentos serviços de saúde; Implantar instrumentos de mensuração do descarte total gerado no município.
Indicadores	Inexistência de indicadores relativos à Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos.
Planejamento Institucional, Capacitação e Segurança	Implantar programas de treinamento dos responsáveis pela gestão e operação da limpeza urbana; Implantar programas, planos e projetos de melhoria continuada do sistema; Monitorar e fiscalizar periodicamente o uso de EPI.
Demanda por ampliação dos serviços em Áreas Rurais	Expandir a cobertura dos serviços de coleta em áreas rurais, a partir de metodologias e ações integradas; Disponibilizar caçambas estacionárias para coleta de resíduos nas principais saídas para os distritos. Aumentar a frequência das coletas nas áreas rurais, equacionando a capacidade do veículo de coleta com o volume gerado.

<p>Disposição Final dos Resíduos</p>	<p>Realizar melhorias nas Unidades de Triagem existentes:</p> <p>Realizar levantamento atualizado das necessidades.</p> <p>Capacitar os cooperados /associados a realizar a gestão completa do galpão de triagem.</p> <p>Realizar melhorias de infraestrutura, maquinários e equipamentos conforme as necessidades.</p>
<p>Deficiência de recursos humanos e infraestrutura para monitoramento da execução dos serviços prestados</p>	<p>Informatizar e otimizar o controle, análise e tratamento dos dados de produção;</p> <p>Melhorar a infraestrutura e ampliar a equipe responsável.</p>
<p>Carência de campanhas educativas quanto ao adequado manejo de resíduos pela população</p>	<p>Intensificar ações de educação ambiental.</p>
<p>Coleta seletiva</p>	<p>Implantar programa municipal de coleta seletiva; (Urbana e Rural)</p> <p>Buscar novas tecnologias e metodologias operacionais;</p> <p>Promover a educação ambiental e adesão da população.</p>
<p>Ausência de mercado para materiais de recicláveis no município</p>	<p>Fomentar a implantação de indústrias recicladoras.</p>

Tabela 34: Lacunas e Premissas a Serem Adotadas

Fonte: CODANORTE,2025.

6.4.3 PROGRAMAS, AÇÕES, METAS E INDICADORES (IMEDIATAS, CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO)

Na próxima Tabela, estão dispostas as ações, metas e indicadores, bem como suas respectivas ações e prazos relacionados, para alcance dos objetivos correspondentes, dentro dos períodos estabelecidos em curto (0 – 4 anos), médio (5 – 8 anos) e longo prazo (9 – 20 anos), considerando-se ainda, para situações de caráter emergencial, prazo imediato (até 2 anos).

Objetivo: Garantir ferramentas para a gestão pública, baseados na regulação do sistema de resíduos sólidos, para seu efetivo funcionamento.

AÇÃO PR 1.1	IMPLEMENTAR O PMSB	
DESCRIÇÃO AÇÃO	A Prefeitura de Claro dos Poções, diretamente, deverá contratar um técnico especializado e com experiência na elaboração de PMSB e na execução das obras. Nesse contexto a Prefeitura, através de sua equipe própria ou da contratação de um técnico com formação ou experiência na área de resíduos, deverá acompanhar, participar e fiscalizar as ações (consorciadas ou não) dispostas no PMSB.	
METAS	Curto	Alcançar 30 % da regulação do sistema de resíduos sólidos;
	Médio	Alcançar 60 % da regulação do sistema de resíduos sólidos;
	Longo	Alcançar 100 % da regulação do sistema de resíduos sólidos.
INDICADOR	(Bimestral) Relatório técnico do setor responsável com acompanhamento e controle das ações previstas no PMSB.	
PRAZO	Curto	Até 4 anos;
	Médio	4 a 8 anos;
	Longo	8 a 20 anos.

Tabela 35: Ações
Fonte: CODANORTE, 2025.

6.4.4 ALTERNATIVAS DE INTERVENÇÃO

Com o crescimento da prática consumista e habitual uso de descartáveis, entre outros fatores de impacto direto ao meio, aumentam também as preocupações com relação ao acúmulo crescente de resíduos, resultante destas práticas.

Impacto ambiental: qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

Reciclagem e reaproveitamento dos materiais da construção civil; Programa de Coleta Seletiva: Associações para Coleta Seletiva; Compostagem; Reutilização dos resíduos de poda como biomassa Biodigestor ou digestão anaeróbica; Reaproveitamento do óleo vegetal; Reaproveitamento do Vidro.

7 AÇÕES DE CONTINÊNCIA E EMERGÊNCIA

Consideram-se ações de emergências aquelas que têm por objetivo corrigir ou mitigar as consequências de atos da natureza ou acidentais, fora do controle do gestor ou prestador dos serviços, e que podem causar transtornos significativos à qualidade ou continuidade da prestação dos mesmos em condições adequadamente satisfatórias.

As ações de contingências são as que visam precaver contra os efeitos de situações ou ocorrências indesejadas sob algum controle do prestador, com probabilidade significativa de ocorrência, porém de previsibilidade limitada.

RESÍDUOS SÓLIDOS - LIMPEZA URBANA		
OCORRÊNCIA	ORIGEM	AÇÕES – EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA
Paralisação dos serviços de varrição manual	Greves de pequena duração	<ul style="list-style-type: none"> • Negociação com os trabalhadores; • Mutirão com funcionários municipais que possam efetuar o serviço; • Contratação emergencial de empresas terceirizadas; • Alteração na programação dos serviços.
	Paralisação por tempo indeterminado	
Paralisação dos serviços de manutenção de vias e logradouros	Greves de pequena duração	
	Paralisação por tempo indeterminado	
Paralisação dos serviços de limpeza dos dispositivos de drenagem (bocas de lobo galerias)	Greves de pequena duração	
	Paralisação por tempo indeterminado	
Paralisação dos serviços de manutenção de áreas verdes	Queda de árvores	<ul style="list-style-type: none"> • Acionamento de equipes de plantão para remoção e liberação da via (caso haja acidente de trânsito); • Acionar os órgãos e entidades responsáveis pelo tráfego; • Em casos com vítimas, acionar o Corpo de Bombeiros; • E, em último caso, acionar a Defesa Civil local ou regional.
	Greves de pequena duração	
	Paralisações por tempo indeterminado	

Tabela 36: Limpeza Urbana
Fonte: CODANORTE, 2025.

MANEJO DE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO		
OCORRÊNCIA	ORIGEM	AÇÕES – EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA
Paralisação dos serviços de coleta domiciliar	Greves de pequena duração	<ul style="list-style-type: none"> • Negociação com os trabalhadores; • Mutirão com funcionários municipais que possam efetuar o serviço;
	Paralisações por tempo indeterminado	<ul style="list-style-type: none"> • Contratação emergencial de empresas terceirizadas; • Alteração na programação dos serviços.
Paralisação dos serviços de operação do aterro sanitário	Ocorrências que requerem maiores cuidados	<ul style="list-style-type: none"> • Avisar a SEMAD, caso haja ruptura de taludes ebermas. • Caso ocorra vazamento de chorume, estancar o vazamento e transferi-lo para uma ETE. • Acionar a SEMAD e Corpo de Bombeiros, caso haja explosão ou incêndio. • Seguir orientação do Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas da SEMAD se houver contaminação da área;
	Demora na obtenção das licenças para elevação e/ ou ampliação do aterro	<ul style="list-style-type: none"> • Buscar agilizar o processo, inclusive solicitando apoio de órgãos competentes e decretos emergenciais.

Tabela 37: Resíduos Sólidos Urbanos
Fonte: CODANORTE, 2025.

MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC		
OCORRÊNCIA	ORIGEM	AÇÕES – EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA
Paralisação dos serviços de coleta, transporte, triagem ou disposição final dos RCC	Greves de pequena duração	Deslocar equipes de outros setores para suprir necessidade.
	Paralisações indeterminado por tempo	Envio dos resíduos para disposição final em outra unidade similar existente na região;
		Contratação emergencial de empresas terceirizadas;
		Caso haja ruptura de taludes, recolocar dispositivos de drenagem superficial e repor a cobertura de gramíneas;
	Vistorias periódicas para detectar fendas causadas por erosões localizadas.	
MANEJO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE		
	Greves de pequena duração	Contratação de empresa prestadora destes serviços de forma contínua e se necessário, em situação emergencial;

<p>Descontinuidade da coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde</p>	<p>Paralisações por tempo indeterminado</p>	<p>Contrato emergencial de empresa terceirizada especializada, caso haja paralisação dos funcionários.</p>
--	---	--

Tabela 38: Resíduos de Construção Civil e Resíduos de Saúde
Fonte: CODANORTE, 2025.

RECURSOS HÍDRICOS		
OCORRÊNCIA	ORIGEM	AÇÕES – EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA
<p>Contaminação acidental ou dolosa do manancial</p>	<p>Inviabilidade de uso do manancial para captação de água para tratamento e abastecimento da cidade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Analisar extensão ou a gravidade do problema. • Se houver racionamento: <ol style="list-style-type: none"> a) Comunicar à população da área afetada sobre o problema, o esquema de racionamento e previsão de duração; b) Monitorar operação do esquema e garantir sua efetividade. <ul style="list-style-type: none"> • Realizar processo de descontaminação do manancial e, se o caso, da ETA. • Avaliar causas do evento e possíveis medidas preventivas ou de redução do risco.
<p>Período de estiagem prolongado</p>	<p>Redução e limitação da disponibilidade de água nos pontos de captação</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliar os impactos da estiagem, a extensão dos seus efeitos e a previsibilidade de sua recorrência, definindo e executando medidas estruturais mitigadoras, como o aumento da capacidade de reservação de água bruta.
<p>Falta de motobombas reservas elétricas ou a energia alternativa, ou de geradores próprios ou de sistema de alimentação elétrica</p>	<p>Interrupção ou Redução das capacidades de adução de água bruta, de produção e/ou de adução da água tratada.</p>	<p>Planejar aquisição e instalação de equipamentos reservas e sistemas de alimentação elétrica redundantes, e aquisição e manutenção de estoque de peças de reposição</p>

Interrupção por tempo indefinido do fornecimento de produtos químicos por motivo de força maior	Possibilidade de Interrupção ou deredução do processo de tratamento de água.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Aumentar o estoque mínimo de segurança dos produtos químicos usuais; 2. Formar estoque de segurança de eventuais produtos alternativos; e/ou 3. Instalar tecnologia alternativa, definitiva oucambiável e formar o estoque dos respectivos produtos.
--	--	---

Tabela 39: Recursos Hídricos
Fonte: CODANORTE,2025.

ESGOTAMENTO SANITÁRIO		
OCORRÊNCIA	ORIGEM	AÇÕES – EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA
Rompimento ou obstrução acidental ou dolosa de coletor tronco, interceptor ou emissário com extravasamento para vias, áreas habitadas ou corpos hídricos	Extravasamento de esgoto.	<ol style="list-style-type: none"> a) Interromper bombeamento de esgoto, se for o caso b) Acionar equipe de manutenção de esgoto c) Acionar caminhão de sucção.

Tabela 40: Esgotamento Sanitário
Fonte : CODANORTE,2025.

DRENAGEM PLUVIAL		
OCORRÊNCIA	ORIGEM	AÇÕES – EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA
Rompimento ou obstrução acidental do sistema de drenagem	Fechamento do sistema.	<ol style="list-style-type: none"> a) Desobstruir o sistema b) Acionar equipe de manutenção c) mitigação dos eventuais danos ambientais causados.

Tabela 41: Drenagem Pluvial
Fonte: CODANORTE,2025.

7.1 MEDIDAS GERAIS

- Dos órgãos e entidades municipais gestoras dos serviços:
 - Instituir e/ou treinar e equipar órgão atuação nas situações emergenciais e contingenciais apresentadas;
- Nos contratos de serviços delegados ou terceirizados, prever:
 - As respectivas situações e medidas de emergências e contingências;

As exigências cabíveis de coberturas de seguros e/ou de condições indenizatórias, particularmente seguros por mortes e danos materiais a terceiros decorrentes de eventos, acidentais ou não, relacionados os serviços sob sua responsabilidade;

A obrigatoriedade de adoção de medidas de recuperação ou mitigação de eventuais danos ambientais causados pelas referidas ocorrências.

8 DIVULGAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

O princípio da publicidade, que significa dar conhecimento, tornar transparente, que vai de encontro com a transparência fiscal responsável, pois se um ato administrativo não se torna público ele não possui sua devida transparência, entre outros aspectos, franquear ao público acesso às informações relativas às atividades financeiras e deflagrar, de forma clara e previamente estabelecida, os procedimentos necessários à divulgação dessas informações.

9 DIRETRIZES PARA REVISÃO DO PMSB

De acordo com a Lei 11.445/2007 em seu art. 19, § 4º, os planos de saneamento básico serão revistos periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual. Por seu turno, o Decreto 7.217/2010 no art. 26 recomenda que tanto a elaboração quanto a revisão dos planos deverão efetivar-se garantindo a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever as fases de:

- I - Divulgação, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;
- II - Recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública;
- III - análise e opinião por órgão colegiado criado nos termos do art. 47 da Lei no 11.445, de 2007, quando previsto na legislação municipal.

Já o art. 51 da mesma Lei 11.445/2007, define que “o processo de elaboração e revisão dos planos de saneamento básico deverá prever sua divulgação em conjunto com os estudos que os fundamentarem, o recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública e, quando previsto na legislação do titular, análise e opinião por órgão colegiado criado nos termos do art. 47 desta Lei”. O parágrafo único do mesmo artigo recomenda que a divulgação das propostas dos planos de saneamento básico e dos estudos que as fundamentarem se dê por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da internet e por audiência pública.

Desta forma, o processo de revisão do Plano deverá seguir praticamente as mesmas etapas da elaboração, contemplando ao menos 08 (oito) produtos, sendo estes:

- 1 - A Criação dos Comitês Executivo e de Coordenação para a Revisão;
- 2 - A Definição das estratégias de Mobilização, Participação Social e Comunicação;
- 3 - Os Estudos de Caracterização Física e sua atualização;
- 4- A Revisão dos Diagnósticos Técnico Participativos relativos ao Sistema de Abastecimento de Água; Esgotamento Sanitário; Drenagem e Manejo de Águas Pluviais; Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos; e Socioeconômico, Cultural, Ambiental e de Infraestrutura;

5- A revisão do Prognóstico do Saneamento Básico;

6– O Estudo da Viabilidade Econômico Financeira para o novo cenário;

7- A Elaboração da Minuta do Projeto de Lei para Revisão do PMSB e finalmente

8 – O Resumo Executivo do PMSB.

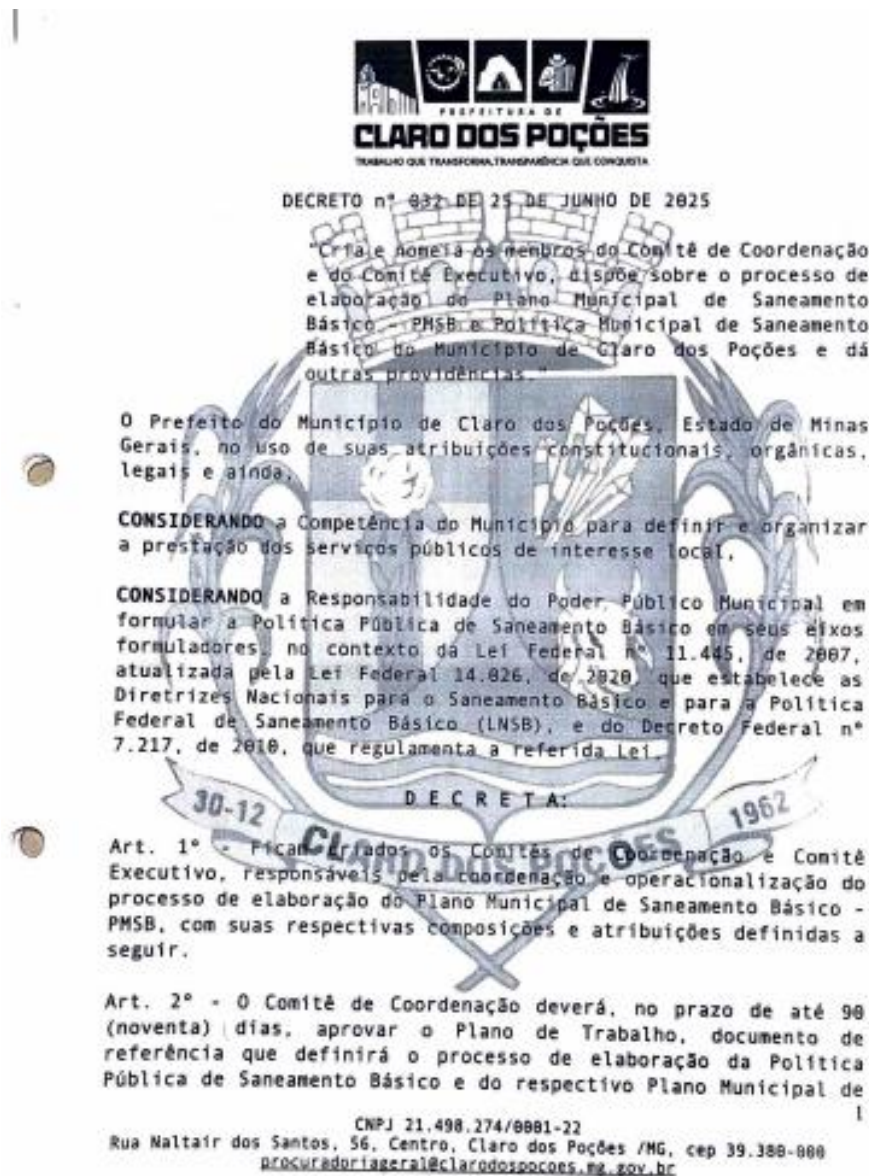
Nesse sentido, ocorrendo um ativo acompanhamento das ações, por meio dos indicadores elencados no Plano ao longo dos anos de sua execução, a identificação de novos cenários ou objetivos alcançados será mais fácil de ser realizada e possibilitará uma revisão com conteúdo mais completo e próximo da realidade do município de Claro dos Poções.

10 CONCLUSÃO

Após a análise de todas as lacunas, considerando a realidade encontrada no município, bem como as carências apontadas pela comunidade e identificadas in loco pelos técnicos; e avaliadas as devidas projeções com a abordagem de cenários, prevendo uma realidade mais aproximada, em um horizonte de 20 anos, conclui-se pela necessidade de que seja revista toda a gestão pública, nesse sentido, criando um planejamento efetivo e praticável para o adequado manejo dos eixos do saneamento do município, visando a sua devida implementação e manutenção. Sendo a ferramenta mais relevante para atingir este objetivo a implantação do PMSB, com suas devidas diretrizes, medidas de controle, adequação e implementação de serviços relacionados ao saneamento básico, uma vez que, a ausência deste Programa compromete significativamente todo esse sistema, limitando e muitas vezes inviabilizando a atuação do poder público.

ANEXOS

ANEXO I – DECRETO DE FORMAÇÃO DE COMITÊS





Saneamento Básico, com definição do escopo e objetivos do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Art. 3º - O Comitê de Coordenação será responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento Básico e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e será composto por:

I - Dois Representantes do Poder Executivo:

- a) Adão Augusto Soares Lima;
- b) Fábio Tardier Gomes Pereira;

II - Um Representante da Câmara de Vereadores:

- a) Fabrício Soares Fernandes.

III - Um Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a) Mickael Cesário Ramos Leite

IV - Dois Representantes da Sociedade Civil:

- a) Valdeval Aparecido Pereira da Silva;
- b) Tito Geraldo Lopes.

V - Um Representante do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE: Maria Helenna de Almeida Gonçalves.

Art. 4º - O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 90 (noventa) dias, preparar e submeter à apreciação o texto da Política Pública de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

§1º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente exercerá a função de Secretaria Executiva do Comitê de Coordenação.

§2º - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo à Secretaria Executiva decidir em caso de empate.

§3º - O Comitê Executivo deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

2

CNPJ 21.498.274/0001-22
Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções /MG, cep 39.380-000
procuradoriageral@clarodospocoos.mg.gov.br



Saneamento Básico, com definição do escopo e objetivos do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Art. 3º - O Comitê de Coordenação será responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento Básico e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e será composto por:

I - Dois Representantes do Poder Executivo:

- a) Adão Augusto Soares Lima;
- b) Fábio Tardier Gomes Pereira;

II - Um Representante da Câmara de Vereadores:

- a) Fabrício Soares Fernandes.

III - Um Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a) Mickael Cesário Ramos Leite

IV - Dois Representantes da Sociedade Civil:

- a) Valdeval Aparecido Pereira da Silva;
- b) Tito Geraldo Lopes.

V - Um Representante do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE: Maria Helenna de Almeida Gonçalves.

Art. 4º- O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 90 (noventa) dias, preparar e submeter à apreciação o texto da Política Pública de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

§1º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente exercerá a função de Secretaria Executiva do Comitê de Coordenação.

§2º - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo à Secretaria Executiva decidir em caso de empate.

§3º - O Comitê Executivo deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

2

CNPJ 21.498.274/0001-22
Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções /MG, cep 39.380-000
procuradoriageral@clarodospocoens.mg.gov.br



Art. 5º- O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e terá a seguinte composição:

I - Dois Representantes do Poder Executivo:

- a) Maria do Socorro Soares Lima;
- b) Wesley Mendes Duarte.

II - Um Representante da Câmara de Vereadores:

- a) Erivaldo Aureliano Cardoso Fonseca.

III - Um Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Amanda Ferreira Filha.

IV - Cinco Representantes da Sociedade Civil (até 05):

- a) Joanácio Lucélio de Oliveira Durães;
- b) Sebastião Azevedo Lisboa;
- c) Ildeu Fonseca da Silva;
- d) Manoel Messias Amorim;
- e) Janilde Idalina Alves Fonseca.

V - Um Representante do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE.

Parágrafo Único - No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais poderão ser instituídos grupos de trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos do saneamento básico, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com o saneamento básico.

Art. 6º O processo de elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes fases e etapas:

I - FASE I: Planejamento do Processo

- a) Etapa 1: Coordenação, Participação Social e Comunicação.
- b) Etapa 2: Plano de Trabalho, Termo de Referência e Assessoramento.

II - FASE II: Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB

- a) Etapa 3: Diagnóstico da situação local relacionada ao saneamento básico em seus eixos formuladores.

CNPJ 21.498.274/0001-22

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções /MG, cep 39.380-000
procuradoriageral@clarodospoco.es.mg.gov.br

3



b) Etapa 4: Prognósticos e alternativas para universalização, condicionantes, diretrizes e a definição de objetivos e metas Municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços direcionados ao Saneamento Básico.

c) Etapa 5: Definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas e para assegurar a sustentabilidade de prestação dos serviços.

d) Etapa 6: Ação para emergência, contingências e desastres.

e) Etapa 7: Mecanismos e procedimentos para avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB.

III - FASE III: Aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB

a) Etapa 8: Aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB

Art. 7º - O plano de trabalho deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 8º - A Política Municipal de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados sob a forma de Lei Municipal.

Art. 9º - Uma vez publicada a Política Municipal de Saneamento Básico na forma do artigo anterior, as Comissões serão desfeitas no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação, considerando encerradas as funções atribuídas para as respectivas finalidades.
Parágrafo Único - Por ocasião da Revisão do Plano, conforme previsão legal, serão constituídas novas Comissões com as nomeações dos seus membros na forma regulamentada na ocasião.

4

CNPJ 21.498.274/0001-22
Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poços /MG, cep 39.380-000
procuradoriageral@clarodospocoos.mg.gov.br



Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Claro dos Poções, 25 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOSÉ VANDERLEI CARDOSO
Data: 26/06/2025 20:11:30-0000
Verifique em: <https://validar.br.gov.br>

José Vanderlei Cardoso
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO DO DIA**
26/06/25 A 15h 17min




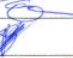











5

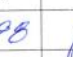




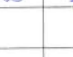

CNPJ 21.498.274/0001-22
Rua Maltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções /MG, cep 39.380-000
procuradoriageral@clarodospoco.es.mg.gov.br

ANEXO II – LISTA DE PRESENÇA DA 1º REUNIÃO COM OS COMITÊS DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO

PMSB – CLARO DOS POÇÕES

	NOME	CARGO/FUNÇÃO	TELEFONE	ASSINATURA
01	Messias Alves dos Santos		937450424	
02	Carlos Henrique da Silva	Procur Regional	999289089	
03	Miller Dias da Silva		99900061	
04	Vinício Ferreira Neto		999501042	
05	Eduardo A. Cardoso Fonseca	VEREADOR	(38)991228940	
06	JAIRO DOLGES FONSECA	Servidor Municipal	(38)999064180	
07	Sabotia de Azevedo Lisboa	AG. SANEAMENTO (COPASA)	3899562976	
08	Márcio Sávio Fonseca	ÁREA DE TI/INFORMÁTICA	38999274330	
09	Márcio Sávio Fonseca	gestor técnico	38999371100	
10	Hermique de Oliveira Formosa	PROCURADOR JURÍDICO	3899739-1079	
11	Márcio Sávio Fonseca	Secretário Agricultura	3899807-0518	
12	Denilde Patrícia Alves Fonseca	Servidora Municipal	38997395598	
13	Vinício Ferreira Neto	Secretaria Municipal	(38)998893678	

PMSB – CLARO DOS POÇÕES

	NOME	CARGO/FUNÇÃO	TELEFONE	ASSINATURA
14	Adriana Augusta de Almeida	Sec. M. M. Amb.	38999178198	
15	Paulo Paulo Oliveira	Vice Prefeito	(38)999068885	
16	Dionísio Santos da Silva	Chefe Gabinete	(38)999933360	
17	Gabriel Vinícius Martins	Eng. Civil	38931677526	
18	Maria Helena de Almeida Gonçalves	Saneamento / Codanorte	38.9.9230-0903	
19	Rosa Maria Bonato Ferraz Reis	Saneamento (COPASA)	38.991380977	
20	Kassio de Oliveira Mendes	Saneamento / CODANORTE	39.99835-0455	
21				
22				
23				
24				
25				
26				

ANEXO III – LISTA DE PRESENÇA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

Audiência pública
Saneamento Básico
18/11/2025
Lista de presença

Suelma Soares de Jesus - Assistência Social	
Edilaine Ferreira de Sousa - Assistência Social	
Elaine Lima Soares Silva - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Leopoldo A. P. Lima - Assistência Social	
Marlene Juliano de Azevedo - Educação	
Roselly Duarte Santos - Educação	
Antônio Dantas da Silva (Educação)	
Marcia C.M. Almeida de Brito - Assistência Social	
Wagner R. Lemos - Vig. Saúde	
Alcides Luiz Fonseca - S.M. Educação	
Carolina Maria Tomasa Santa - S.M. Educação	
Jacky Roberto Fonseca - S.M. Educação	
Luiz Roberto de Azevedo - Sec. Turismo	
Francisca Eugênia de Azevedo - Contabilidade	
Sônia M. de Jesus Viegas	
Wendell do S. S. - SEC. ESPORTE	
Wendell do S. S. - ACELTE	
Wendell do S. S. - Adm	
Clayson Ribeiro da Fonseca - Associação Comunidade Quilombo OVO	
Regiane Ferreira de Aguiar - estudante / trabalho meio ambiente	
Roni Melli Tommaso Jacques - Conselho Tutelar	
Marcelo Gekeline Mendel - Administrativo	
Luiza Soares de Souza Silva - Agente Sócio Produtivo	
Deborah Cristina de Souza - Patrocinadora Pesquisa Social	
Wendell do S. S. - Vereador	
Daniel de Souza Angelo de Azevedo - CRAS	
Isabela Evangelista de Souza - Recepção	
Lucia Rosa da Paz	
Christiane A. L. Lima - Saúde	
Sueli de Jesus - Adm	
Denise M. L. - Gabinete	
Denise M. L. - Comunidade	
Wilson Roberto de Azevedo - Boy Caçoso VEREADOR	

Audiência pública
Saneamento Básico
18/11/2025
Lista de presença

Caixa tesouraria
Paula Ferreira de Jesus - COMPRAS PREFEITURA
Thayri Vianna Traseca - MARKEETING
Adriana Maria dos Santos - SMS CLARO DOS POÇOS
Ygorleide Duarte Pereira - Oper. Tira Naza
Carla Cristina Soares - Administração
Luciane Pedroni - Des. Arquitetura
João Carlos Vieira - Des. Arquitetura
Carla Cristina Traseca - Administração
M. do Socorro Soares - Administr. Planej. Financeira
Dea Mendes Pereira - Administração
Gene Vitor da Silva - PREFEITA
Edmaria Santana da Silva - CEHEI Altor - Educação
Renata A. CARDOSO - LEI 11.141/2002
Edilene Santos Lima - Advogada PMS Bonagim
Luanda Jhangue Louca - Monitor Projeto Tovem Atleta
ROZENA SOARES (VEREADORA)
Roseli Pielle Santos R.F.
Hermes Ribeiro da Traseca
Helena Moreira Mendes
Luiz Paulo de Jesus - Supermercado KAWESCHU
Willy Emanuel Gomes Dias - Proprietário
Paulo César da Silva - Frotas Prefeitura
Juliana Cristina de Freitas - COMPRAS
Paulo Augusto de Paiva - SE. Saúde
Paulo Anderson da Silva - Conselho Municipal
Michael Soares Costa - Secretário Agricultura
Galvão Soares Amaral - Prefeitura Claros
Renato da Silva - Vereador
Renato da Silva
Sandra Maria do Silva - Associação São Antônio
Paula Rodrigues - Associação Social
Fláudio S. de Jesus Santos - ADM

Audiência pública
Saneamento Básico
18/11/2025
Lista de presença

Camilla Soares Pereira saúde
Luiz Fernando Costa COPASA
Maria Madalena Gonçalves Assistência Social

ANEXO IV – LISTA DE PRESENÇA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

LISTA DE PRESENÇA - AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PROGNÓSTICO – CLARO DOS POÇÕES DIA 19 de JUNHO de 2026

	NOME	CARGO/FUNÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
01	Regina Mariana Fonseca	Func. pública	(38) 999673587	mlmariafonseca@ig.com.br	Regina M. Fonseca
02	Eleonora Soares dos		38) 9999358209		eleonora
03	Érica Cristina Fonseca	Serv. Pública Adm	(38) 99812-7660	ericaensthor14@gmail.com	
04	Flávia das Fonseca	Representante da sociedade	(38) 995289943		Flávia
05	Márcia M. Andréia Sales	Serv. Público	(58) 995317218		Márcia
06	Suelma Romagnolo de Souza	Recapitulista	(38) 999364876	suelmaromagnolo@msm.com.br	Suelma Romagnolo de Souza
07	Marta Alessandra S. Rocha	SUPERVISORA	38) 999021607	martaale@msm.com.br	Marta Alessandra
08	Gabriela Ferreira Soares	CODANORTE	(38) 999532540		Gabriela
09	Maura Junia Velho Jahn	CODANORTE			Maura Junia
10	Carolina dos	SEC. ESPORTE	(38) 999120976		Carolina
11	Rafaela Cardoso Souza	Serviços Público	(38) 998781661		Rafaela
12	Márcia Mary Soares Ferreira		(38) 999383589		Márcia Mary
13	Carla Kunitzky Soares B	controlador	38) 997550007	karlunha.soares@msm.com.br	Carla Kunitzky Soares B

LISTA DE PRESENÇA - AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PROGNÓSTICO – CLARO DOS POÇÕES DIA 19 de JUNHO de 2026

	NOME	CARGO/FUNÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
14	Adriana Augusta Soares de Faria	Assessoria	38) 999128176	adrianaaugusta@msm.com.br	Adriana
15	Márcia Mary Soares Ferreira		38) 999450414	marciarysoares@msm.com.br	Márcia Mary
16	João Vanderlei Cardoso	PREFEITO	(38) 99982-7007		João Vanderlei
17	Lindomarta Pereira da Silva	MONITOR	(38) 999359502	lindomarta016@gmail.com	Lindomarta
18	Marcelo P. Ramos Júnior	PROFESSOR	9981768	marcelo@msm.com.br	Marcelo
19	Rayane Brasil Farias	Secretaria M. Educação	(38) 998898618	secretaria@msm.com.br	Rayane Brasil
20	Alisson dos Reis Oliveira	Assessor (Carrista)	38-999314727	alisson.reis@msm.com.br	Alisson
21	Edileusa Santa Lima Duarte	Diretora Gabriela	38 999043082	edileusa@msm.com.br	Edileusa
22	Edilene Santos Lima Oliveira	Advogada (PMSB)	38 999794544	edilene.lima@msm.com.br	Edilene
23	Francielly Soares de Souza	Secretaria Turismo	38 998009938	francielly@msm.com.br	Francielly
24	Marcelo Gustavo Farias	Secretaria J.S.M	38 998623668	marcelo@msm.com.br	Marcelo
25	ROSENILO SOARES DOS SANTOS	VEREADOR	38 999483446		Rosenilo
26	Jamira Santos Barros	Sec. de Saúde	(38) 999442915	jamirasb@msm.com.br	Jamira

LISTA DE PRESENÇA - AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PROGNÓSTICO – CLARO DOS POÇÕES
DIA 19 de JUNHO de 2026

	NOME	CARGO/FUNÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
27	Devonjela Brito de Souza		(38) 93030273	mscgv237432@gmail.com	Rajô
28	Leis Pedro Secos Mota		1191204050	leispedro.mota@gmail.com	Leis
29	Jairo Borges Foucece		38 999 064180	j.bfous@netmail.com	Jairo
30	Claudia S de Jesus Santos	Aux. Administrativa	(31) 997747649	claudinasjoc@gmail.com	Cláudia
31	Fidelmo Antônio de Jesus Reis	Aux. Administrativo	(38) 99261-5213	FidelmoAntônioReis@outlook.com	Fidelmo
32	Sebastião dos Reis Dias		(38) 99791607	hansen@guil.com	Sebastião
33	Melo Marcos Rodrigues de Souza	Coordenador CRIS	(38) 9993754667	melomarcosouza@gmail.com	Melo
34	Alair Pereira da Silva	Serv. Pública	(38) 99961-4140	alairradical23@gmail.com	Alair
35	Gylson Raulo F. Gont. Crespo	VEREADOR	(38) 999650959	raulo53@gmail.com	Gylson Raulo F.
36	Evandro A. Camargo Fonseca	VEREADOR	(35) 998233460	evmcamargofonseca@uol.com.br	Evandro
37	Jaqueline Secos Fonseca	Téc. Adm. (P.A. Bombeiro)	(38) 999905902	jaquelinesecosfonseca@gmail.com	Jaqueline
38					
39					

ANEXO V – CONTRATO DE CONCESSÃO COPASA

Dist. ao  Microfício nº: 241136

241136 .2.

CONTRATO DE CONCESSÃO PARA EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. SEBASTIÃO NAZARETH DE CASTROXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DE VIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 15/82 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1982 E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS-COPASA MG, ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, VINCULADO AO SISTEMA OPERACIONAL DE SANEAMENTO HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 17.113, DE 22 DE ABRIL DE 1975, COM SEDE EM BELO HORIZONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, INSCRITA NO CGC DO MF SOB O Nº 17.281.106/0001-03, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE, WILLIAN SEBASTIÃO PENIDO VALE E POR SEU DIRETOR DE OPERAÇÕES, MARCOS DE MELO MILTON NESTE INSTRUMENTO DESIGNADOS, RESPECTIVAMENTE, POR CONCEDENTE E CONCESSIONÁRIA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Município de CLARO DOS POÇÕES adere formal e expressamente ao Plano Nacional de Saneamento - PLANASA, do qual tem pleno conhecimento e, em consequência, concede, por este instrumento, à COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, Agente Promotor e Mutuária Final do PLANASA em Minas Gerais, o direito de implantar, administrar e explorar, direta ou indiretamente, com exclusividade, os serviços de abastecimento de água da Sede do Município, pelo prazo de 30 (trinta) anos, a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Concessão, estabelecida na cláusula anterior, estará sempre subordinada ao Programa Estadual de Abastecimento de Água - PEAG e ao Convênio CVN - 0002/973, celebrado pelo Banco Nacional da Habitação, pelo Governo do Estado de Minas Gerais e pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, para a execução do Plano Nacional de Saneamento PLANASA, em Minas Gerais, aplicando-se à mesma quaisquer alterações que venham a ser introduzidas nestes documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Todos os bens e instalações vinculados aos serviços de abastecimento de água da Sede do Município que, direta ou indiretamente, concorram, exclusiva e permanentemente, para a captação (inclusive mananciais), adução, tratamento, reservação ou distribuição de água são igualmente cedidos à CONCESSIONÁRIA, incluindo-se, nesta concessão, igualmente, o direito de derivação de águas públicas de uso comum de jurisdição do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O CONCEDENTE fica obrigado a enviar à CONCESSIONÁRIA, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura deste contrato, o cadastro dos bens de sua propriedade, que serão colocados à disposição da CONCESSIONÁRIA, de acordo com o modelo de formulário a ser fornecido por esta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os bens que, a critério da CONCESSIONÁRIA, devam permanecer em serviço, serão incorporados ao seu patrimônio através de participação acionária do Município no Capital Social da CONCESSIONÁRIA, após a descrição e avaliação dos bens, de acordo com o que dispõe a legislação comercial vigente e os Estatutos Sociais da CONCESSIONÁRIA.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONCESSIONÁRIA notificará ao CONCEDENTE, por escrito, após a implantação do projeto definitivo, dos bens municipais que devam permanecer em serviço e que se incorporarão ao patrimônio da CONCESSIONÁRIA na forma desta cláusula, ficando os demais bens municipais desafetados de serviço público e à disposição do CONCEDENTE.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONCESSIONÁRIA somente assumirá a administração, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água após a conclusão das obras do novo sistema, podendo, entretanto, antecipá-la, em conformidade com entendimentos específicos com o Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUARTA

Todos os recursos em dinheiro ou em bens, destinados por quaisquer entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, aos serviços de abastecimento de água da Sede do Município, assim como os consignados nos orçamentos da União, do Estado ou do Município, para a mesma

24113º .3.

finalidade, serão aplicados através da CONCESSIONÁRIA, cabendo a esta recebê-los diretamente ou por intermédio do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos referidos nesta cláusula poderão ser recebidos sob forma de participação acionária no capital da CONCESSIONÁRIA, quando esta condição for exigida pelas aludidas entidades.

CLÁUSULA QUINTA

O CONCEDENTE colocará à disposição da CONCESSIONÁRIA, por um prazo de até 6 (seis) meses a contar da data de início da operação do serviço de água pela COPASA MG, o pessoal que nele trabalhava, comprometendo-se a CONCESSIONÁRIA a reembolsar o CONCEDENTE do valor total da folha de pagamento do pessoal, inclusive encargos sociais. A relação de emprego durante este período, entretanto, permanece a mesma, isto é, em tre CONCEDENTE e empregado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Durante o prazo referido nesta cláusula, se a CONCESSIONÁRIA se interessar pelos serviços de empregados vinculados ao sistema municipal, deverá admiti-los em seu quadro de pessoal, respeitando os direitos adquiridos. Poderá a CONCESSIONÁRIA, igualmente, durante o prazo referido nesta cláusula, ir paulatinamente devolvendo ao CONCEDENTE o pessoal que não lhe for necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caberá ao CONCEDENTE redistribuir, por órgãos e entidades do Município, o pessoal que não vier a ser aproveitado pela CONCESSIONÁRIA e que anteriormente trabalhava no serviço de água. Se houver a rescisão contratual deste pessoal, os ônus serão do CONCEDENTE, sem qualquer participação da CONCESSIONÁRIA. Caso esta última seja compelida a responder judicialmente pelos ônus de rescisão de tais contratos, caberá ao CONCEDENTE reembolsar à CONCESSIONÁRIA a importância efetivamente despendida.

CLÁUSULA SEXTA

O Município de CLARO DOS POÇÕES autoriza a CONCESSIONÁRIA a promover os estudos para a fixação de tarifas e emolumentos a serem cobrados dos usuários dos serviços de abastecimento de água, os quais entrarão em vigor depois de aprovados pelos órgãos federais e/ou estaduais competentes, ficando a cargo da CONCESSIONÁRIA a arrecadação das receitas e a obrigação de responder pelos encargos de serviços.

24113º .5.

- Sistema, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda:
- 2 - Fornecimento de mão de obra para:
 - 2.1 - abertura e recomposição de valas;
 - 2.2 - demolição e recomposição de pavimentos;
 - 2.3 - plantio de grama, inclusive o fornecimento desta;
 - 2.4 - construção de cercas.
 - 3 - Fornecimento dos seguintes equipamentos, observada a necessidade da obra, inclusive o combustível:
 - 3.1 - caminhão com motorista, para transporte local;
 - 3.2 - retroscavadeira, com operador;
 - 3.3 - patrol, com operador;
 - 3.4 - trator, com tratorista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A CONCESSIONÁRIA emitirá, em favor do Município, títulos editais que representem as ações nominativas subscritas, correspondentes ao valor dos recursos recebidos na forma da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CONCESSIONÁRIA, em colaboração com o Município, promoverá na forma da legislação em vigor, desapropriação por necessidade ou utilidade pública e estabelecerá servidão de bens e direitos necessários à execução e exploração dos serviços de abastecimento de água, correndo os ônus financeiros das indenizações, entretanto, por conta do CONCEDENTE, que pagará diretamente aos expropriados a indenização que for fixada em sentença judicial ou por acordo entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A desapropriação poderá abranger áreas necessárias à implantação do sistema e/ou futura ampliação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Chefe do Executivo Municipal, mediante solicitação fundamentada da CONCESSIONÁRIA, tomará a iniciativa de declarar, através de decreto, a utilidade pública para os efeitos desta cláusula, praticando os atos necessários à sua efetivação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Sempre que possível, a CONCESSIONÁRIA poderá utilizar, sem ônus, os terrenos de domínio público municipal e neles estabelecer servidões através de estradas, caminhos e vias públicas.

24113º .4.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para fins de cálculos das tarifas, prevalecerá o critério que permita a justa remuneração do capital, o melhoramento e a expansão dos serviços e assegure o equilíbrio econômico e financeiro da concessão, podendo, ainda, a COPASA MG proceder à revisão periódica das tarifas, durante a vigência da concessão ou de sua eventual prorrogação, nos termos do Art. 167 da Constituição Federal e legislação federal específica.

CLÁUSULA SÉTIMA

Após a aceitação da concessão dos serviços de água da Sede do Município de CLARO DOS POÇÕES a CONCESSIONÁRIA se responsabiliza pela execução de todos os projetos e obras, direta ou indiretamente, objetivando equacionar e solucionar, de forma satisfatória, no mais curto prazo possível e em consonância com o PLANASA, o problema do abastecimento de água da Sede do Município, visando eliminar o déficit e assegurar disponibilidade suficiente para atender ao crescimento da demanda.

CLÁUSULA OITAVA

O Município de CLARO DOS POÇÕES para aprovação de novos loteamentos, se compromete a exigir, além da expressa autorização, a aprovação prévia da CONCESSIONÁRIA aos projetos de rede de água e esgotos sanitários da área a ser loteada, ficando expressamente declarado que os ônus e responsabilidades de construção das redes de água e esgotos sanitários são exclusivamente do proprietário ou incorporador do loteamento, garantindo a CONCESSIONÁRIA, neste caso, a produção de água para satisfazer às demandas.

PARÁGRAFO ÚNICO

A aprovação de projetos de rede de água e de esgotos sanitários pela CONCESSIONÁRIA não exonera de responsabilidade o projetista, nem implica em responsabilidade para a CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA NONA

A CONCESSIONÁRIA se compromete a celebrar os necessários contratos de financiamento com os Agentes Financeiros de Saneamento, para ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água da Sede do Município, assumindo a responsabilidade de Mutuária destes empréstimos.

CLÁUSULA DÉCIMA

A participação do Município nos investimentos consistirá em:

- 1 - Desapropriação de todas as áreas necessárias à implantação do

24113º .6.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Independente de licença prévia, nas observadas as posturas municipais, a CONCESSIONÁRIA poderá fazer obras e instalações nas vias e logradouros públicos, relacionadas com o serviço de abastecimento de água.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A execução dos serviços de recomposição de pavimentação asfáltica, poliédrica ou qualquer outra empregada nos logradouros públicos, que tenham sido danificados em virtude de obras, manutenção e reparos de serviços de abastecimento de água, quer na fase de implantação do sistema, quer na fase de sua operação, é de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, correndo os ônus por sua conta, ressalvadas as condições da cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Quando convier ao Município alterar os alinhamentos, perfis e níveis de quaisquer logradouros públicos, em decorrência dos quais sejam necessárias alterações ou melhorias nas redes de água, o Município fornecerá adiantadamente e conforme os orçamentos das obras, os recursos necessários, respondendo pelos danos causados à rede, caso promova as referidas obras sem entendimento prévio com a CONCESSIONÁRIA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se, em decorrência de precariedade da pavimentação, devidamente notificada pela COPASA MG ao Município, a rede de água vier a sofrer danos, a COPASA MG promoverá os reparos que se fizerem necessários, faturando ao Município as despesas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A CONCESSIONÁRIA se obriga:

- I - a operar, manter e conservar o sistema de abastecimento de água da Sede do Município, garantindo suprimento adequado, continuidade e permanência do serviço, em conformidade com as Normas do PLANASA;
- II - a identificar o Chefe do Executivo Municipal dos planos de prioridade que serão elaborados para execução de todos os serviços do sistema;

241138 .7.

III - a fornecer elementos ao Município sobre qualquer obra ou atividade desenvolvida no seu território, bem como sobre a qualidade e a confiabilidade dos serviços;

IV - a atender o crescimento vegetativo do sistema, promovendo as ampliações que se fizerem necessárias para evitar déficits ou racionamento de distribuição de água.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fim do prazo da concessão, ou de sua prorrogação, reverterão ao Município, mediante indenização à CONCESSIONÁRIA, todos os bens e instalações que, direta ou indiretamente, concorrer, exclusiva e permanentemente, para a captação, adução, tratamento, reservação ou distribuição de água.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os bens e instalações em serviço, a serem revertidos ao Município, serão indenizados à CONCESSIONÁRIA pelo seu valor histórico, devidamente reavaliado e depreciado. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a receber, como pagamento dos bens a serem revertidos ao Município, as ações representativas da participação deste no seu Capital Social, pelo valor de mercado, à época da reversão. Se o valor dos bens for superior ao das ações, o complemento da indenização se fará com pagamento em dinheiro, no prazo máximo de até 12 (doze) meses, ficando este valor sujeito à correção monetária até seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Sendo as tarifas calculadas de forma a significar o rateio do custo do serviço pelo volume de água produzida, não será fornecida água gratuitamente a nenhum usuário, nem mesmo a repartições públicas federais, estaduais ou municipais, entidades filantrópicas, ou beneficentes, para evitar-se sobrecarga nas contas dos demais usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Integra o presente contrato o "Regulamento dos serviços de Água e Esgotos Sanitários prestados pela COPASA MG", tal como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Este contrato poderá ser rescindido, em qualquer tempo, resguarda-

241138 .8.

dos os efeitos patrimoniais a serem previamente acertados entre as partes na forma prevista no Parágrafo Único desta cláusula, nos seguintes casos:

- a) mútuo acordo entre CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA;
- b) inadimplemento de suas cláusulas, caso notificada a parte faltosa permaneça ela na inexecução de suas obrigações;
- c) liquidação da CONCESSIONÁRIA;
- d) por comprovado interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em qualquer dos casos de rescisão previstos nesta cláusula, à CONCESSIONÁRIA é assegurado o direito de reter a concessão até que o CONCEDENTE pague, em moeda corrente do País, com correção monetária, de acordo com os índices fixados pelo Governo Federal, todos os bens e instalações em serviço no Município, por seu valor histórico devidamente reavaliado e depreciado, bem como todos e quaisquer débitos do CONCEDENTE perante à CONCESSIONÁRIA, tais como, exemplificadamente, contas de consumo de água de sua responsabilidade, etc.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

O presente contrato ficará automaticamente prorrogado por mais 10 (dez) anos, e assim sucessivamente, se no curso dos últimos 12 (doze) meses, do prazo original ou prorrogado, nenhuma das partes o denunciar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Para dirimir questões oriundas deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem ajustado e contratado, mandaram datilografar o presente instrumento em 05 (cinco) vias, que assinam com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 23 de Junho de 1982.

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Apresentado hoje para registro, PROTOCOLADO nº 241138, SUBSISTIMADO no Livro nº 611, de 24/06/82, Registrado em Belo Horizonte, em 24/06/82.

PREFEITO MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

WILLIAN SEBASTIÃO PENIDO VALE
PRESIDENTE

MARCOS DE MELO MILTON
DIRETOR DE OPERAÇÕES

TESTEMUNHAS:

I.  II. 

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
C. E. P. 38.380 - ESTADO DE MINAS GERAIS

C E R T I F I C A D O

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, que revendo os livros de registro de leis da Prefeitura, constatai transcrita a Lei nº 15/82 no livro 02 (dois), folhas 75 e 76, com o seguinte teor: LEI Nº 15/82 de Fevereiro de 1982. Autoriza a concessão dos serviços de abastecimento de água à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG e dá outras providências. O povo do Município de Claro dos Poços, por seus representantes decrete e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: **Artigo Primeiro:** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato com a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, órgão da Administração Indireta do Estado de Minas Gerais vinculado ao Sistema Operacional de Saneamento, Habitação e Obras Públicas, nos termos do Decreto Estadual nº 17.113, de 22 de abril de 1975, concedendo o direito de implantar, ampliar, administrar e explorar industrialmente, direta ou indiretamente, com exclusividade, os serviços urbanos de abastecimento de água na Sede deste Município pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por acordo entre as partes. **Artigo Segundo:** Todos os bens e instalações vinculados aos serviços de água do Município que, direta ou indiretamente concorrer, exclusiva e permanentemente, para a captação, adução, tratamento, reservação ou distribuição de água são igualmente concedidos à COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, incluindo-se nesta concessão, igualmente, o direito de derivação de águas públicas de uso comum de jurisdição do Município. **Parágrafo Primeiro:** Os bens municipais que, a critério da Concessionária, devam permanecer em serviço, deverão ser incorporados ao patrimônio da Concessionária mediante pagamento sob a forma de participação acionária do Município em seu Capital Social, após a exata descrição e avaliação dos bens de acordo com o que dispõe a legislação comercial vigente. **Parágrafo Segundo:** Os bens municipais que se tornarem desnecessários ao serviço de abastecimento de água da Sede do Município, em decorrência da operação do sistema novo, ficarão desafetados ao serviço público, podendo o chefe do Executivo Municipal dar-lhes as aplicações que couberem. **Parágrafo Terceiro:** A COPASA MG assumirá a exploração do serviço de água da Sede do Município após a conclusão do novo sistema, podendo antecipar o início de operação em conformidade com entendimentos específicos com o Prefeito Municipal. **Artigo Quarto:** Se não convier à Concessionária o aproveitamento, em seu quadro de empregados, do pessoal que estiver em exercício no sistema municipal já implantado, será ele redistribuído por órgãos e entidades do Município. **Artigo Quinto:** A Concessionária fica autorizada a arrecadar as tarifas referentes aos serviços de água explorados no Município de modo que permita a justa remuneração do capital, o melhoramento e a expansão dos serviços e assegure o equilíbrio econômico e financeiro da concessão, nos termos do art. 167 da Constituição Federal e legislação federal específica. **Parágrafo Único:** As tarifas, antes de serem aplicadas, serão aprovadas pelos órgãos federais competentes. **Artigo Sexto:** Sendo as tarifas calculadas em função do custo do serviço, para não onerá-las sobremaneira, fica a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG isenta de todos os tributos, taxas anônimas e quaisquer outros encargos fiscais municipais durante o prazo da concessão. **Artigo Sétimo:** Terminado o prazo da concessão, ou de sua prorrogação, reverterão ao Município, mediante indenização à concessionária, todos os bens e instalações que, direta ou indiretamente concorrer, exclusiva e permanentemente, para a captação, adução, tratamento, reservação ou distribuição de água. **Parágrafo Primeiro:** No contrato de concessão serão estipuladas as condições de pagamento da reversão, que será prévio, em dinheiro e/ou com ações representativas da participação do Município no Capital Social da Concessionária ou com outros bens e valores que sejam aceitáveis pela Concessionária. **Parágrafo Segundo:** Chegando a seu termo a Concessão, o pessoal em exercício no sistema municipal de abastecimento de água, cujo aproveitamento não convier ao Município, continuará sob responsabilidade da concessionária, sem qualquer ônus para o Município. **Artigo Oitavo:** A Concessionária poderá, independentemente de licença prévia, mas observadas as posturas municipais, fazer obras e instalações nas vias e logradouros públicos, relacionadas com o serviço de abastecimento de água, quer na fase de implantação de novo sistema, quer na fase de sua operação, ficando a cargo da Concessionária, a recomposição da pavimentação danificada pela obra. **Artigo Nono:** ESTAMOS NA ÁREA DA SUBRE E BNB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
C. E. P. 38.380 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTAMOS NA ÁREA DA SUBRE E BNB

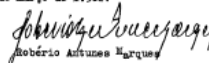


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
C. E. F. 20.20 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.º: O Município participará dos investimentos com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à implantação do novo sistema de abastecimento de água da Sede do Município. Artigo Nono: O Município se responsabilizará pelos ônus financeiros de desapropriação dos terrenos necessários à implantação do novo sistema e das futuras ampliações do mesmo, cabendo à Concessionária fornecer as descrições topográficas e o apoio jurídico necessário à formalização das expropriações. Artigo Décimo: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão exatamente como nela se contém. Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, 22 de fevereiro de 1.982. a) Sebastião Nazareth de Castro, Prefeito Municipal.

Era o que se continha na citada Lei que transcrevi na íntegra. Por ser verdade, passo a presente CERTIDÃO por mim assinada e visada pelo senhor Prefeito e Presidente da Câmara Municipal

Claro dos Poções, 08 de março de 1.982.


Roberto Arduini Marques
Secretário


Sebastião Nazareth de Castro
Prefeito Municipal


Antônio José da Silva
Presidente da Câmara

ESTAMOS NA ÁREA DA SUDENE E BNB

578989



CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLARO DAS POÇÕES/MG, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. ILDO ALVES HORTA, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 60 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1996 E COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, NOS TERMOS DA LEI DELEGADA Nº 06, DE 28.08.85, LEI Nº 9.517, DE 29.12.87, DECRETO Nº 28.045, DE 02.05.88 E DECRETO Nº 28.052, DE 04.05.88, COM SEDE EM BELO HORIZONTE/MG, INSCRITA NO CGC DO MF SOB O Nº 17.281.106/0001-03, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, RUY JOSÉ VIANNA LAGE E POR SEU DIRETOR DE OPERAÇÃO E EXPANSÃO, FÁBIO LÚCIO RODRIGUES AVELAR, NESTE INSTRUMENTO DESIGNADOS, RESPECTIVAMENTE, POR CONCEDENTE E CONCESSIONÁRIA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O MUNICÍPIO de CLARO DAS POÇÕES/MG concede, por este instrumento, à COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, o direito de implantar, administrar e explorar diretamente, com exclusividade, os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do DISTRITO de VISTA ALEGRE, pelo prazo de 30 (trinta) anos, a contar da data de assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário referida no "caput" da presente cláusula é concedida à COPASA MG com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso VIII, d a Lei nº 8.666/93.

578989



CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONCESSIONÁRIA se obriga:

- I. a operar, manter e conservar os Sistemas Municipais de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, garantindo à população suprimento adequado, continuidade e permanência do serviço;
- II. a identificar o Chefe do Executivo Municipal dos planos de prioridade que serão elaborados para execução de todas as obras e serviços dos sistemas;
- III. a fornecer informações ao Município sobre qualquer obra ou atividade desenvolvida no seu território, bem como sobre a qualidade e confiabilidade dos serviços;
- IV. a atender o crescimento vegetativo dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, promovendo as ampliações que se fizerem necessárias para evitar déficits ou racionamento na prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Ao aceitar as concessões dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, a CONCESSIONÁRIA se responsabiliza pela execução dos estudos, projetos e obras, direta ou indiretamente, objetivando equacionar e solucionar, de forma satisfatória, no mais curto prazo possível, os problemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A CONCESSIONÁRIA assumirá a operação dos Serviços após a conclusão das obras dos novos sistemas podendo antecipar o início da operação se houver interesse por parte do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A CONCESSIONÁRIA se compromete a celebrar os necessários contratos de financiamento com os Agentes Financeiros de Saneamento, para ampliação e melhoria dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, objeto da presente concessão, assumindo a responsabilidade de Mutuária desses empréstimos.



PARÁGRAFO QUARTO:

A execução dos serviços de recomposição de pavimentação asfáltica, poliédrica ou qualquer outra empregada nos logradouros públicos, que tenham sido danificadas em virtude da construção, operação, manutenção e reparos dos serviços é de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, correndo os ônus por sua conta. A **CONCESSIONÁRIA** poderá, contudo, firmar convênios com a Administração Municipal para o fim de se processar de forma adequada esta recomposição.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todos os bens e instalações vinculados aos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário atualmente afetados pela prestação dos serviços, serão transferidos à **CONCESSIONÁRIA**, incluindo-se nesta concessão, igualmente, o direito de derivação de águas públicas de uso comum na jurisdição do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os bens municipais que, a critério da **CONCESSIONÁRIA**, devam permanecer em serviço, deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONCESSIONÁRIA**, mediante pagamento sob a forma de participação acionária do Município em seu Capital Social, em ações preferenciais, após a exata descrição e avaliação de acordo com o que dispõe a legislação comercial vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os bens municipais desnecessários à prestação dos serviços ficarão desafetados, podendo a Administração Municipal lhes dar a destinação que melhor lhe aprouver.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Findo o prazo da concessão, os bens incorporados ao patrimônio da **CONCESSIONÁRIA**, na forma estipulada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, reverterão ao patrimônio do Município, mediante a simples devolução, à **CONCESSIONÁRIA**, das ações preferenciais representativas, da participação do Município no capital da **CONCESSIONÁRIA**.



conformidade com suas normas de gestão de pessoal, aqueles necessários à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Caberá ao **CONCEDENTE** redistribuir, por órgãos e entidades do **MUNICÍPIO**, o pessoal vinculado aos serviços que não for aproveitado pela **CONCESSIONÁRIA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Chegando a seu termo a concessão, o pessoal em exercício nos Sistemas de Água e Esgotamento Sanitário, cujo aproveitamento não convier ao **MUNICÍPIO**, continuará sob a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA:

Obedecido o que dispõe a legislação federal e/ou a legislação estadual em vigor, o **MUNICÍPIO** autoriza a **CONCESSIONÁRIA** a promover os estudos necessários para a fixação e para a revisão periódica das tarifas remuneratórias dos serviços efetivamente prestados aos usuários, proibida a concessão de isenção tarifária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As tarifas serão estipuladas de forma isonômica para os usuários dos serviços e deverão obedecer o princípio de justiça social e possibilitar a justa remuneração dos investimentos, o melhoramento, conservação e expansão dos serviços e assegurar o equilíbrio econômico e financeiro das concessões.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A fixação ou revisão das tarifas, que se processará a partir de estudos elaborados pela **CONCESSIONÁRIA** se submeterá, na forma da legislação competente, à aprovação dos órgãos estaduais e/ou federais competentes, ficando a cargo da **CONCESSIONÁRIA** a arrecadação da receita e a obrigação de responder pelo encargos dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA:

O **MUNICÍPIO** de **CLARO DAS POÇÕES/MG**, para aprovação de novos loteamentos, se compromete a exigir, como condição prévia para o

578989



PARÁGRAFO QUARTO:

A **CONCESSIONÁRIA** emitirá, em favor do Município, títulos múltiplos que representem as ações nominativas subscritas, correspondentes ao valor do patrimônio incorporado na forma desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO:

Findo o prazo da concessão, os bens decorrentes de investimentos da **CONCESSIONÁRIA**, reverterão ao Município, mediante prévia indenização.

PARÁGRAFO SEXTO:

Os bens e instalações afetados pela prestação dos serviços, a serem revertidos ao Município, na forma do Parágrafo Quinto, acima, serão indenizados à **CONCESSIONÁRIA** pelo seu valor histórico, devidamente reavaliado e depreciado.

PARÁGRAFO SÉTIMO:

Para os fins de incorporação patrimonial, prevista no Parágrafo Primeiro desta cláusula, a Administração Municipal, nas mesmas condições ali estatuídas, adquirirá de terceiros, mediante desapropriação, os terrenos sobre os quais estejam localizados equipamentos e instalações que devam ser incorporados pela **CONCESSIONÁRIA**, ou instituirá sobre os mesmos as competentes servidões administrativas.

CLÁUSULA QUARTA:

O **CONCEDENTE** colocará à disposição da **CONCESSIONÁRIA**, por um prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de início de operação dos serviços, o pessoal que neles trabalha, comprometendo-se a **CONCESSIONÁRIA** a reembolsar o **CONCEDENTE** o valor total da folha de pagamento do pessoal, inclusive encargos sociais. A relação de emprego durante este período, entretanto, permanece a mesma, isto é, entre **CONCEDENTE** e empregados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Durante o prazo referido nesta cláusula, a **CONCESSIONÁRIA** promoverá, mediante seleção, o aproveitamento do pessoal que estiver em exercício nos sistemas, admitindo em seu quadro de empregados, em regime de CLT e em

578989



parcelamento e/ou urbanização da área loteada, a prévia implantação de projetos completos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Tais projetos deverão ser submetidos ao prévio exame e aprovação da **CONCESSIONÁRIA** e uma vez implantados, serão incorporados pelos Sistemas Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, instituídos na forma da presente concessão e sem nenhum ônus para a **CONCESSIONÁRIA**.

PARÁGRAFO ÚNICO

A aprovação de projetos de rede de água e de esgotos sanitários pela **CONCESSIONÁRIA** não exonera de responsabilidade o incorporador do loteamento e/ou seu projetista e nem implica em responsabilidade para a **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Compete ao **MUNICÍPIO** promover, na forma da legislação em vigor, desapropriações por necessidade ou utilidade pública e estabelecer servidões de bens ou direitos necessários às obras de construção e expansão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, correndo os ônus destas desapropriações por sua conta.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O Poder Executivo Municipal, mediante solicitação da **CONCESSIONÁRIA**, tomará a iniciativa de declarar, através de decreto, a necessidade ou utilidade pública das áreas necessárias às obras de implantação e expansão dos serviços concedidos.

CLÁUSULA OITAVA:

Observadas as posturas municipais, a **CONCESSIONÁRIA** poderá executar obras e instalações nas vias e logradouros públicos, relacionadas com os serviços concedidos.

CLÁUSULA NONA:

Quando convier ao **MUNICÍPIO** alterar os alinhamentos, perfis e níveis de quaisquer logradouros públicos, em decorrência dos quais sejam necessárias alterações nas redes públicas de água e esgoto, o Município fornecerá adiantadamente a **CONCESSIONÁRIA**, e conforme os orçamentos das obras, os recursos necessários às adequações requeridas.

578989



CLÁUSULA DÉCIMA:

Sendo as tarifas calculadas de forma a significar o rateio do custo do serviço pelo volume de água produzido, não será fornecida água gratuitamente a nenhum usuário, nem mesmo a repartições públicas federais, estaduais ou municipais, entidades filantrópicas, ou beneficentes, para se evitar sobrecarga nas contas dos demais usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

Sendo as tarifas calculadas em função do custo dos serviços e para não onerar de forma acentuada esse custo, possibilitando o estabelecimento de uma tarifação de cunho social, fica a **CONCESSIONÁRIA** isenta de todos os tributos, emolumentos e quaisquer outros encargos fiscais municipais, durante o prazo da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

Integram o presente contrato o "Regulamento dos Serviços de Água e Esgotos Sanitários prestados pela **COPASA MG**", aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.809, de 29.07.91, bem como o Decreto Estadual nº 33.611, de 21.05.92, que estabelece normas gerais de tarifação, tal como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:

Este contrato poderá ser rescindido, em qualquer tempo, resguardados os efeitos patrimoniais a serem previamente acertados entre as partes na forma prevista no Parágrafo Único desta cláusula, nos seguintes casos:

- a) - mútuo acordo entre **CONCEDENTE** e **CONCESSIONÁRIA**;
- b) - inadimplemento de suas cláusulas, caso notificada a parte faltosa permaneça ela na inexecução de suas obrigações;
- c) - liquidação da **CONCESSIONÁRIA**;
- d) - por comprovado interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO:

578989



Em qualquer dos casos de rescisão previstos nesta cláusula, a **CONCESSIONÁRIA** é assegurado o direito de reter a concessão até que o **CONCEDENTE** pague, em ações do Capital Social da **COPASA MG** e/ou em moeda corrente do país, todos os bens e instalações afetados pela prestação dos serviços no **MUNICÍPIO**, por seu valor histórico devidamente reavaliado e depreciado, bem como todos e quaisquer débitos do **CONCEDENTE** perante a **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:

A concessão instituída por este contrato estará sempre subordinada ao Programa Estadual de Saneamento Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:

O **MUNICÍPIO** poderá participar dos investimentos para implantação e expansão dos novos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário obedecido o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) dos custos das obras e projetos, dependendo de estudos da viabilidade econômica e financeira da Concessão, devendo a Administração Municipal e a **CONCESSIONÁRIA** estabelecer, por meio de negociação, para cada obra, o "quantum" da participação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A participação Municipal a que se refere o "caput" deste artigo poderá ser fixada, em cada caso, em mão de obra, materiais e equipamentos, e/ou através de execução de determinadas obras ou serviços. Poderão ser assinados Convênios entre o **MUNICÍPIO** e a **CONCESSIONÁRIA** para regulamentar as condições estipuladas neste artigo.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Toda a participação do **MUNICÍPIO**, na forma estipulada neste artigo, lhe será creditada em conta de participação no Capital Social da **CONCESSIONÁRIA**, que emitirá, em contrapartida, títulos múltiplos que representem ações preferenciais nominativas correspondentes ao valor dos recursos efetivamente dispendidos pelo erário público Municipal. Para os fins deste parágrafo, o **MUNICÍPIO** e **CONCESSIONÁRIA** promoverão, sempre que necessário, o competente acerto de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:

578989



A tarifa de esgoto corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da tarifa de água. Após a implantação do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário, a tarifa de esgoto corresponderá a 100% (cem por cento) da tarifa de água.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA

Para dirimir quaisquer questões, porventura decorrentes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro.

E, por assim haverem ajustado e contratado, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 1997


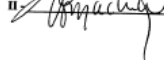
ILDO ALVES HORTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CLARO DAS
POÇÕES/MG

RUY JOEL VIANNA LAGE
PRESIDENTE

FÁBIO LÚCIO RODRIGUES AVELAR
DIRETOR DE OPERAÇÃO E EXPANSÃO

CARTÓRIO CECIVALDO G. BENTES
2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Duque de Caxias, 40 - Sala 202 - Fone 3246959 - Belo Horizonte
Apresentado hoje para registro (PROTOCOLADO)
Data n.º 578989 (PROTOCOLADO)
no Livro n.º 24-11 e Registro n.º 77286
Belo Horizonte 11 de outubro de 1997

TESTEMUNHAS:

I - 
II - 

MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES
Administração: "INOVAÇÃO"

[Handwritten signatures and notes]

NÁREA, a reconposição da pavimentação danificada pela obra.

Art. 10º Instituída a prestação de serviços pública por esta lei, a aprovação, pela Administração Municipal de qualquer projeto de loteamento obrigará ao Incorporador à prévia implantação de projetos completos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na área a ser loteada, cujos projetos deverão ser submetidos ao prévio exame e aprovação da Concessionária e que, ao final, serão implantados pelo sistema público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, sem nenhum ônus para a Concessionária.

Parágrafo Único:

O contrato de Concessão estabelecerá normas gerais que se aplicarão à presente concessão e aos serviços concedidos por esta lei.

Art. 11º Os serviços concedidos por esta lei serão prestados aos usuários de acordo com as normas e condições instituídas pelo regulamento de serviços da Concessionária, aprovado pelo Decreto Municipal nº 35.809/91 e de acordo com o disposto no Decreto nº 33.611/91, que estabelece normas de regulação no âmbito da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA-MG.

Art. 12º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Claro dos Poços, 09 Fevereiro de 1.996.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 em 12/02/96
[Handwritten signature]
 Prefeito Municipal

CARIMBO MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇOS
 Aprovado em 09/02/96
 Data dos Saneam. 09/02/96
 Adilson Flinto Ribeiro
 PRESIDENTE

RUA CACHOEIRA, 56 - CENTRO - FONE: (038) 237-1139 - CEP 38.380-000 - CLARO DOS POÇOS - MG

612074

612074



CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇOS/MG REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. ILDO ALVES HORTA, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 129 DE 27 DE ABRIL DE 1998, E COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, NOS TERMOS DA LEI DELEGADA Nº 05, DE 28.08.85, LEI Nº 9.517, DE 29.12.87, DECRETO Nº 28.045, DE 02.05.88 E DECRETO Nº 28.052, DE 04.05.88, COM SEDE EM BELO HORIZONTE/MG, INSCRITA NO CGC DO ME SOB O Nº 17.281.106/0001-03, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, RUY JOSÉ VIANNA LAGE E POR SEU DIRETOR DE NEGÓCIOS E OPERAÇÃO CENTRO NORTE, MARCOS DE MELO MILTON, NESTE INSTRUMENTO DESIGNADOS, RESPECTIVAMENTE, POR CONCEDENTE E CONCESSIONÁRIA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICÍPIO de CLARO DOS POÇOS/MG concede, por este instrumento, à COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, o direito de implantar, administrar e explorar diretamente, com exclusividade, os Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário da Sede do MUNICÍPIO, pelo prazo de 30 (trinta) anos, a contar da data de assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo da concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água da sede do MUNICÍPIO de CLARO DOS POÇOS/MG, fica prorrogado por prazo coincidente com o prazo da prestação dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário fixado no "Caput" da presente cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário referida no "caput" da presente cláusula é concedida à COPASA MG com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso VIII, d a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONCESSIONÁRIA se obriga a:

- I. operar, manter e conservar o Sistema Municipal de Esgotamento Sanitário, garantindo à população suprimento adequado, continuidade e permanência do serviço;
- II. cientificar o Chefe do Executivo Municipal dos planos de prioridade que serão elaborados para execução de todas as obras e serviços do sistema;
- III. fornecer informações ao MUNICÍPIO sobre qualquer obra ou atividade desenvolvida no seu território, bem como sobre a qualidade e confiabilidade dos serviços;
- IV. atender o crescimento vegetativo do Sistema de Esgotamento Sanitário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ao aceitar a concessão dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário, a CONCESSIONÁRIA se responsabiliza pela execução dos estudos, projetos e obras, direta ou indiretamente, objetivando equacionar e solucionar, de forma satisfatória, no mais curto prazo possível, os problemas de esgotamento sanitário da sede do MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONCESSIONÁRIA assumirá a operação do Sistema logo após a conclusão das obras de melhoria das redes coletoras de esgoto.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONCESSIONÁRIA se compromete a celebrar os necessários contratos de financiamento com os Agentes Financeiros de Saneamento, para ampliação e melhoria dos serviços públicos de esgotamento sanitário, objeto da presente concessão, assumindo a responsabilidade de Mutuária desses empréstimos.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

612074



3

PARÁGRAFO QUARTO

A execução dos serviços de recomposição de pavimentação asfáltica, poliédrica ou qualquer outra empregada nos logradouros públicos, que tenham sido danificadas em virtude da construção, operação, manutenção e reparos dos serviços é de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, correndo os ônus por sua conta. A **CONCESSIONÁRIA** poderá, contudo, firmar convênios com a Administração Municipal para o fim de se processar de forma adequada esta recomposição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O acervo que compõe o atual Sistema Municipal de Esgoto Sanitário será avaliado, conjuntamente, pela **COPASA MG** e pelo **MUNICÍPIO** e os bens que permanecerem em serviço serão incorporados ao patrimônio da **CONCESSIONÁRIA**. A reversão dos bens incorporados e decorrentes de investimento da **COPASA MG**, ao final da concessão, ou em caso de revogação, se dará mediante prévia indenização à mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os valores correspondentes aos bens incorporados serão creditados a favor do **MUNICÍPIO** e compensados com as contas de água e esgoto de sua responsabilidade e/ou com outros débitos do **MUNICÍPIO** para com a **COPASA MG**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os bens municipais que se tornarem desnecessários ao serviço, em decorrência da operação do novo sistema, ficarão desafetados do serviço público, podendo a Administração Municipal lhes dar a destinação que melhor lhe aprouver.

CLÁUSULA QUARTA

O **CONCEDENTE** colocará à disposição da **CONCESSIONÁRIA**, por um prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de início de operação dos serviços, o pessoal que neles trabalha, comprometendo-se a **CONCESSIONÁRIA** a reembolsar o **CONCEDENTE** o valor total da folha de pagamento do pessoal, inclusive encargos sociais. A relação de emprego durante este período, entretanto, permanece a mesma, isto é, entre **CONCEDENTE** e empregados.

612074



4

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Durante o prazo referido nesta cláusula, a **CONCESSIONÁRIA** promoverá, mediante seleção, o aproveitamento do pessoal que estiver em exercício no sistema, admitindo em seu quadro de empregados, em regime de **CLT** e em conformidade com suas normas de gestão de pessoal, aqueles necessários à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caberá ao **CONCEDENTE** redistribuir, por órgãos e entidades do **MUNICÍPIO**, o pessoal vinculado aos serviços que não for aproveitado pela **CONCESSIONÁRIA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Chegando a seu termo a concessão, o pessoal em exercício no Sistema de Esgotamento Sanitário, cujo aproveitamento não convier ao **MUNICÍPIO**, continuará sob a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA

Obedecido o que dispõe a legislação federal e/ou a legislação estadual em vigor, o **MUNICÍPIO** autoriza a **CONCESSIONÁRIA** a promover os estudos necessários para a fixação e para a revisão periódica das tarifas remuneratórias dos serviços efetivamente prestados aos usuários, proibida a concessão de isenção tarifária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As tarifas serão estipuladas de forma isonômica para os usuários dos serviços e deverão obedecer o princípio de justiça social e possibilitar a justa remuneração dos investimentos, o melhoramento, conservação e expansão dos serviços e assegurar o equilíbrio econômico e financeiro da concessão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fixação ou revisão das tarifas, que se processará a partir de estudos elaborados pela **CONCESSIONÁRIA** se submeterá, na forma da legislação competente, à aprovação dos órgãos estaduais e/ou federais competentes, ficando a cargo da **CONCESSIONÁRIA** a arrecadação da receita e a obrigação de responder pelo encargos dos serviços.

612074



5

CLÁUSULA SEXTA

O **MUNICÍPIO** de **CLARO DOS POÇÕES/MG**, para aprovação de novos loteamentos, se compromete a exigir, como condição prévia para o parcelamento e/ou urbanização da área loteada, a prévia implantação de projetos completos de esgotamento sanitário. Tais projetos deverão ser submetidos ao prévio exame e aprovação da **CONCESSIONÁRIA** e uma vez implantados, serão incorporados pelos Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário, instituídos na forma da presente concessão e sem nenhum ônus para a **CONCESSIONÁRIA**.

PARÁGRAFO ÚNICO

A aprovação de projetos de esgotos sanitários pela **CONCESSIONÁRIA** não exonera de responsabilidade o incorporador do loteamento e/ou seu projetista e nem implica em responsabilidade para a **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SÉTIMA

Compete à **CONCESSIONÁRIA** promover, na forma da legislação em vigor, desapropriações por necessidade ou utilidade pública e estabelecer servidões de bens ou direitos necessários às obras de construção e expansão dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário, correndo os ônus destas desapropriações por sua conta.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Poder Executivo Municipal, mediante solicitação da **CONCESSIONÁRIA**, tornará à iniciativa de declarar, através de decreto, a necessidade ou utilidade pública das áreas necessárias às obras de implantação e expansão dos serviços concedidos.

CLÁUSULA OITAVA

Observadas as posturas municipais, a **CONCESSIONÁRIA** poderá executar obras e instalações nas vias e logradouros públicos, relacionadas com os serviços concedidos.

CLÁUSULA NONA

Quando convier ao **MUNICÍPIO** alterar os alinhamentos, perfis e nivelamentos de quaisquer logradouros públicos, em decorrência dos quais sejam necessárias alterações na rede pública de esgoto, o **MUNICÍPIO** fornecerá adiantadamente a **CONCESSIONÁRIA**, e conforme os orçamentos das obras, os recursos necessários às adequações requeridas.

612074



6

CLÁUSULA DÉCIMA

Os serviços não serão prestados gratuitamente, nem mesmo a repartições públicas federais, estaduais ou municipais, entidades filantrópicas, ou beneficentes, para se evitar sobrecarga nas contas dos demais usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Sendo as tarifas calculadas em função do custo dos serviços e para não onerar de forma acentuada esse custo, possibilitando o estabelecimento de uma tarifação de cunho social, fica a **CONCESSIONÁRIA** isenta de todos os tributos, emolumentos e quaisquer outros encargos fiscais municipais, durante o prazo da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

O **MUNICÍPIO** poderá participar dos investimentos para implantação, expansão, e/ou crescimento vegetativo dos serviços de esgotos, devendo a Administração Municipal e a **CONCESSIONÁRIA** estabelecer conjuntamente, para cada obra o "quantum" da participação através de convênios específicos.

PARÁGRAFO ÚNICO

A participação do **MUNICÍPIO**, na forma estipulada neste artigo, lhe será creditada para futuro acerto de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

Integram o presente contrato o "Regulamento dos Serviços de Água e Esgotos Sanitários prestados pela **COPASA MG**", aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.809, de 29.07.91, bem como o Decreto Estadual nº 33.611, de 21.05.92, que estabelece normas gerais de tarifação, tal como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

Este contrato poderá ser rescindido, em qualquer tempo, resguardados os efeitos patrimoniais a serem previamente acertados entre as partes na forma prevista no Parágrafo Único desta cláusula, nos seguintes casos:

- mituo acordo entre **CONCEDENTE** e **CONCESSIONÁRIA**;
- inadimplemento de suas cláusulas, caso notificada a parte faltosa permaneça ela na inexecução de suas obrigações;
- liquidação da **CONCESSIONÁRIA**;
- por comprovado interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇOS
CEP 39.380 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Tomar providências de natureza administrativa ou judicial para fazer fazer cumprir o disposto no art. 2º desta Lei;
- c) Promover a execução das obras de infra-estrutura de urbanização que tornem possível a implantação do sistema de esgoto sanitário e industrial assim como drenagens, aterros, vias de acesso e outras.

Artigo 6º - Compete à COPASA MG:

- a) Elaborar projeto adequado para implantar, de acordo com o previsto nesta lei, o sistema municipal de esgotos;
- b) Captar e aplicar os recursos necessários para a elaboração dos projetos e execução das obras de implantação dos serviços;
- c) Arrecadar as tarifas pelos serviços prestados, na forma estipulada no Art. 3º desta lei;
- d) Promover, na forma da legislação em vigor, desapropriação por utilidade pública e estabelecer serviços públicos de terrenos necessários à implantação de unidades do sistema de esgotamento sanitário, correndo o ônus por sua conta.

Parágrafo Único - A COPASA MG poderá celebrar com o Município convênios para que este execute determinadas obras de implantação do sistema de esgotos, nos termos desta lei, repassando ao Município os recursos necessários, quando for o caso, ficando a administração Municipal obrigada a prestar contas.

Artigo 7º - O acervo que compõe o atual sistema municipal de esgotos sanitários será avaliado, conjuntamente, pela COPASA MG e pelo Município e os bens que permanecerem em serviço serão incorporados ao patrimônio da CONCESSIONÁRIA. A reversão dos bens incorporados e decorrentes de investimentos da COPASA MG, ao final da concessão, ou em caso de revogação, será dada mediante prévia indenização à mesma.

Parágrafo 1º - Os valores correspondentes aos bens incorporados serão creditados a favor do Município e compensados com as contas de água e esgoto de sua responsabilidade e/ou com outros débitos do Município para com a COPASA MG.

A presente Lei Municipal contém 16 artigos e 16 parágrafos, de cuja verdade, C. do P. nº 27.04/98, Tab. 10/32

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇOS
CEP 39.380 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo 2º - Os bens municipais que se tornarem desnecessários ao serviço, em decorrência da operação do novo sistema, ficarão desafetados do serviço público, podendo a administração Municipal lhes dar a destinação que melhor lhe aprouver.

Parágrafo 3º - Para fins de incorporação patrimonial prevista no "Caput" deste artigo e nas mesmas condições aí estabelecidas, a Administração Municipal, mediante desapropriação, adquirirá de terceiros os terrenos sobre os quais estejam localizados equipamentos e instalações que devam ser incorporados pela CONCESSIONÁRIA ou instituirá sobre os mesmos as competentes servidões administrativas.

Artigo 8º - O município poderá participar dos investimentos para implantação, expansão, e/ou crescimento vegetativo dos serviços de esgotos, devendo a Administração Municipal e a CONCESSIONÁRIA estabelecer, conjuntamente, para cada obra, o "quantum" da participação, através de convênios específicos.

Parágrafo Único : Toda a participação do Município, na forma estipulada neste artigo, lhe será creditada para os fins previstos no Parágrafo 1º, do Artigo 7º, da presente lei.

Artigo 9º - Aprovada a presente Lei, o Município passará a exigir, para aprovação de todos os loteamentos novos da Sede do Município, que o proprietário ou incorporador do loteamento construa no mesmo, sistema completo de serviços de esgotos, na forma como aqui está previsto. Para fazer aprovar o loteamento o proprietário ou incorporador submeterá, antes, o projeto de infra-estrutura da rede de esgoto para análise e aprovação da COPASA MG. A CONCESSIONÁRIA poderá fiscalizar as obras decorrentes desses projetos, para assegurar sua perfeita execução.

Parágrafo Único : Estas imposições não trarão, para a CONCESSIONÁRIA, nenhuma responsabilidade, em caso de erros de projetos, ou de obras, decorrentes da ação do incorporador.

Art. 10 - A COPASA MG proverá os recursos necessários à implantação das

A presente Lei Municipal contém 16 artigos e 16 parágrafos, de cuja verdade, C. do P. nº 27.04/98, Tab. 10/32

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇOS
CEP 39.380 - ESTADO DE MINAS GERAIS

obras de sua responsabilidade.

Parágrafo Único : Observado o que se estabelece nos artigos 5º e 8º desta lei, a Administração Municipal proverá os recursos necessários para cumprir com suas obrigações.

Artigo 11 - Por motivo de interesse de ordem pública, ou interesse maior da comunidade, a presente concessão poderá ser revogada unilateralmente, a qualquer tempo, por ato discricionário da Administração Municipal.

Parágrafo 1º - A revogação unilateral prevista neste artigo será precedida de prévia notificação da CONCESSIONÁRIA, indicando os fatos que justificam a revogação, num prazo não inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias.

Parágrafo 2º - À CONCESSIONÁRIA é assegurado o direito de reter a concessão até que o concedente lhe reembolse em moeda nacional e devidamente corrigidos, na forma estipulada pela lei, todos os investimentos efetuados na implantação dos serviços.

Parágrafo 3º - Revogada a concessão, a Administração Pública Municipal assumirá a responsabilidade por todo o passivo que a CONCESSIONÁRIA tiver contraído para implantação dos serviços concedidos, inclusive empréstimos junto a credores nacionais e internacionais.

Artigo 12 - A presente concessão poderá ser formalizada mediante aditamento do contrato de concessão de abastecimento de água firmado entre o município e a CONCESSIONÁRIA alterando o mesmo em tudo que for conveniente ou necessário.

Parágrafo Único : O contrato oriundo da presente lei se completará pelo Regulamento de Serviços da CONCESSIONÁRIA e pelo regulamento tarifário, Decretos Estaduais nºs 32.809 e 33.611.

Artigo 13 - A tarifa de esgoto corresponderá a 50% da tarifa de água. Implantado o tratamento de esgoto, a tarifa de esgoto corresponderá a 100% da tarifa de água.

Artigo 14 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

A presente Lei Municipal contém 16 artigos e 16 parágrafos, de cuja verdade, C. do P. nº 27.04/98, Tab. 10/32

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇOS
CEP 39.380 - ESTADO DE MINAS GERAIS

as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Claro dos Poços, 22 de abril de 1.998.



[Assinatura]
PREFEITO MUNICIPAL

LEI SANCIONADA EM 27/04/98



[Assinatura]
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Lei Municipal contém 16 artigos e 16 parágrafos, de cuja verdade, C. do P. nº 27.04/98, Tab. 10/32

[Assinatura]

ANEXO VI - OUTORGAS DOS POÇOS

 **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD



CERTIFICADO

Portaria n.º 00830/2009 de 04.04.2009
Outorga de direito de uso de águas públicas estaduais.
Prc.04924/2006. Outorgante: Instituto Mineiro de Gestão das Águas .

Outorgada:	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - MG
CPF/CNPJ:	CNPJ: 17.281.106/0001-03
Curso d'água:	Poço Tubular
Bacia Estadual:	Rio Jequitai
Bacia Federal:	Rio São Francisco
Ponto Captação:	16°56'02"S e 44°13'57"W
Vazão Outorgada:	3,6 (m³/h)
Prazo:	20 (vinte) anos – Válida até 04.04.2029
Município:	Claro dos Poções - MG

Obrigação do Outorgado: Respeitar normas do Código de Águas e Legislação do Meio Ambiente, bem como cumprir integralmente as condicionantes descritas na portaria.

Belo Horizonte, 15.04.2009


Cleide Izabel Pedrosa de Melo
Diretora Geral

Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - MG
Outorgada

Portaria n.º 00830/2009. Autoriza Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - MG captar águas subterrâneas no município de Claro dos Poções.

A Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, nos termos do inciso XIV do artigo 5º da Lei nº 12.584, de 17.07.1997 e com fundamento nos artigos 43 e 62, do Decreto nº 24.643, de 10.07.1934, que editou o Código de Águas, artigo 14 da Lei Federal nº 9.433 de 08.01.1997 e artigo 17 e seguintes da Lei Estadual nº 13.199 de 29.01.1999, determina: Art. 1º - Autoriza, pelo prazo de 20 (vinte) anos, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - MG - CNPJ: 17.281.106/0001-03, no município de Claro dos Poções/MG, captar 3,6m³/h (três vírgula seis metros cúbicos por hora) das águas públicas subterrâneas da Bacia Hidrográfica do Rio Jequitai, para fins Abastecimento público, com o tempo de captação de 16:00 horas/dia e 12 meses/ano, através da instalação de 01 (um) poço no ponto compreendido pelas coordenadas geográficas de 16°56'02"S de latitude e 44°13'57"W de longitude, com NE de 13 m e ND de 65.90 m. Parágrafo Único - As obras e serviços necessários à captação serão executados às expensas da Outorgada/Autorizatória. Art. 2º - A Autorização objeto desta Portaria poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, caso sejam descumpridas as condições estabelecidas no artigo primeiro. Art. 3º - Esta Portaria poderá ser revogada, além das situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos: I - na hipótese de conflito com as normas posteriores; II - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos, indicarem a necessidade de revisão das autorizações emitidas; III - quando for necessária a adequação aos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos prevista no artigo 13 da Lei 9.433/97, IV - Caso seja indeferida ou cassada a respectiva licença ambiental. Art. 4º - A outorgada/Autorizatória responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente Autorização. Art. 5º - Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção pela Outorgada/Autorizatória de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal. Art. 6º - A outorgada/Autorizatória deverá comunicar por escrito ao Outorgante/Autorizante qualquer alteração que venha a ocorrer na vazão captada, no tempo de bombeamento, na qualidade da água, bem como a paralisação definitiva da captação objeto desta Autorização. Art. 7º - 1. Executar laje de proteção com 01 m² de área e 0,2 m de espessura. **PRAZO: 90 (noventa) dias após a data de publicação da Portaria de outorga.** 2. Realizar teste de bombeamento 24:00 horas e informar o tempo de recuperação do poço. **PRAZO: 90 (noventa) dias a partir da publicação da Portaria de Outorga.** Art. 8º - O direito de uso dos recursos hídricos objeto desta Autorização está sujeito à cobrança prevista nos termos do artigo 20 da Lei nº 9.433/97, de 08 de janeiro de 1997 e artigo 24 da Lei nº 13.199 de 29 de janeiro de 1999, que será posteriormente definida, mediante regulamentos específicos. Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sob a forma de extrato. Belo Horizonte, 02/04/2009. Diretora Geral - Cleide Izabel Pedrosa de Melo.

Portaria n.º 00830/2009 de 02/04/2009. Autorização de direito de uso de águas públicas estaduais. Prc.04924/2006. Outorgante/Autorizante: Instituto Mineiro de Gestão das Águas. Outorgada/Autorizatória: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - MG, CNPJ: 17.281.106/0001-03. Poço Tubular. Bacia Hidrográfica: Rio Jequitai. Ponto captação: Lat. 16°56'02"S e Long. 44°13'57"W. Vazão Autorizada (m³/h): 3,6. Finalidade: Abastecimento público, com o tempo de captação de 16:00 horas/dia e 12 meses/ano. Prazo: 20 (vinte) anos, com direito de requerer a renovação quando solicitado com antecedência mínima de 90 dias antes do prazo de vencimento. Município: Claro dos Poções. Obrigação da Outorgada/Autorizatória: Respeitar as normas do Código de Águas e Legislação do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, bem como cumprir integralmente as condicionantes descritas na portaria. Diretora Geral - Cleide Izabel Pedrosa de Melo.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO

Portaria n.º 00829/2009 de 04.04.2009
Outorga de direito de uso de águas públicas estaduais.
Prc.04923/2006. Outorgante: Instituto Mineiro de Gestão das Águas.

Outorgada:	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - MG
CPF/CNPJ:	CNPJ: 17.281.106/0001-03
Curso d'água:	Poço Tubular
Bacia Estadual:	Rio Jequitaiá
Bacia Federal:	Rio São Francisco
Ponto Captação:	16°56'13"S e 44°13'58"W
Vazão Outorgada:	25,2 (m³/h)
Prazo:	20 (vinte) anos – Válida até 04.04.2029
Município:	Claro dos Poções - MG

Obrigação do Outorgado: Respeitar normas do Código de Águas e Legislação do Meio Ambiente, bem como cumprir integralmente a condicionante descrita na portaria.

Belo Horizonte, 15.04.2009

Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - MG
Outorgada

Cleide Izabel Pedrosa de Melo
Diretora Geral



Portaria n.º 00829/2009. Autoriza Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - MG captar águas subterrâneas no município de Claro dos Poções.

A Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, nos termos do inciso XIV do artigo 5º da Lei nº 12.584, de 17.07.1997 e com fundamento nos artigos 43 e 62, do Decreto nº 24.643, de 10.07.1934, que editou o Código de Águas, artigo 14 da Lei Federal nº 9.433 de 08.01.1997 e artigo 17 e seguintes da Lei Estadual nº 13.199 de 29.01.1999, determina: Art. 1º - Autoriza, pelo prazo de 20 (vinte) anos, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - MG - CNPJ: 17.281.106/0001-03, no município de Claro dos Poções/MG, captar 25,2m³/h (vinte e cinco vírgula dois metros cúbicos por hora) das águas públicas subterrâneas da Bacia Hidrográfica do Rio Jequitaiá, para fins Abastecimento público, com o tempo de captação de 16:00 horas/dia e 12 meses/ano, através da instalação de 01 (um) poço no ponto compreendido pelas coordenadas geográficas de 16°56'13"S de latitude e 44°13'58"W de longitude, com NE de 16,87 m e ND de 32,03 m e profundidade de 117 m. Parágrafo Único - As obras e serviços necessários à captação serão executados às expensas da Outorgada/Autorizatória. Art. 2º - A Autorização objeto desta Portaria poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, caso sejam descumpridas as condições estabelecidas no artigo primeiro. Art. 3º - Esta Portaria poderá ser revogada, além das situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos: I - na hipótese de conflito com as normas posteriores; II - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos, indicarem a necessidade de revisão das autorizações emitidas; III - quando for necessária a adequação aos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos prevista no artigo 13 da Lei 9.433/97. IV - Caso seja indeferida ou cassada a respectiva licença ambiental. Art. 4º - A outorgada/Autorizatória responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente Autorização. Art. 5º - Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção pela Outorgada/Autorizatória de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal. Art. 6º - A outorgada/Autorizatória deverá comunicar por escrito ao Outorgante/Autorizante qualquer alteração que venha a ocorrer na vazão captada, no tempo de bombeamento, na qualidade da água, bem como a paralisação definitiva da captação objeto desta Autorização. Art. 7º - Executar laje de proteção com 01 m² de área e 0,2 m de espessura. **PRAZO: 90 (noventa) dias após a data de publicação da Portaria de outorga.** Art. 8º - O direito de uso dos recursos hídricos objeto desta Autorização está sujeito à cobrança prevista nos termos do artigo 20 da Lei nº 9.433/97, de 08 de janeiro de 1997 e artigo 24 da Lei nº 13.199 de 29 de janeiro de 1999, que será posteriormente definida, mediante regulamentos específicos. Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sob a forma de extrato. Belo Horizonte, 02/04/2009. Diretora Geral - Cleide Izabel Pedrosa de Melo.

Portaria n.º 00829/2009 de 02/04/2009. Autorização de direito de uso de águas públicas estaduais. Prc.04923/2006. Outorgante/Autorizante: Instituto Mineiro de Gestão das Águas. Outorgada/Autorizatória: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - MG. CNPJ: 17.281.106/0001-03. Poço Tubular. Bacia Hidrográfica: Rio Jequitaiá. Ponto captação: Lat. 16°56'13"S e Long. 44°13'58"W. Vazão Autorizada (m³/h): 25,2. Finalidade: Abastecimento público, com o tempo de captação de 16:00 horas/dia e 12 meses/ano. Prazo: 20 (vinte) anos, com direito de requerer a renovação quando solicitado com antecedência mínima de 90 dias antes do prazo de vencimento. Município: Claro dos Poções. Obrigação da Outorgada/Autorizatória: Respeitar as normas do Código de Águas e Legislação do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, bem como cumprir integralmente a condicionante descrita na portaria. Diretora Geral - Cleide Izabel Pedrosa de Melo.

ANEXO VII – Licenciamento Ambiental Copasa

MÓDULO 5. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

1. Identificação do empreendimento

1.1 Empreendedor/Razão Social: Companhia de Saneamento de Minas Gerais COPASA
 1.2 CNPJ nº 17.281.106/0001-03 CPF nº _____
 1.3 Empreendimento/Razão Social: ETA - Claro das Poções
 1.4 CNPJ nº 17281106/0297-80 CPF nº _____
 1.5 Responsável legal: Paulo Emílio Guimarães Filho
 1.6 Endereço: Rua Cahoeira 1.7 Nº: 393
 1.8 Complemento: _____ 1.9 Bairro: Santa Rita
 1.10 CEP: 39.308-000 1.11 Município: Claro dos Poções 1.12 UF: MG
 1.13 Telefone: _____ 1.14 Email: Crecilene.batista@copasa.com.br
 1.15 Supram: Norte de Minas

2. Dados das atividades do empreendimento

2.1 Trata-se de atividade **não** listada no Anexo Único da Deliberação Normativa COPAM nº 217/17?
 Não Sim. Descrever, sucintamente, a(s) atividade(s) realizada(s) no empreendimento no quadro abaixo:

Item	Descrição
1.	-
2.	-
3.	-
4.	-
5.	-

2.2 Trata-se de atividade listada no Anexo Único da Deliberação Normativa COPAM nº 217/17?
 Não Sim. (As atividades abaixo serão preenchidas de acordo as informações prestadas no módulo 4, Tela 3)

Código Atividade	Descrição da atividade	Parâmetro	Quantidade	Unidade	Classe
E-03-04-2	Estação de tratamento de água para abastecimento	Vazão de água tratada	17,90	L/s	Não passível
		-		-	-
		-		-	-
		-		-	-
		-		-	-
		-		-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Superintendência Regional de Meio Ambiente – Supram
Norte de Minas

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Superintendência Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas DECLARA, por requerimento do interessado, conforme informações prestadas na Caracterização do Empreendimento, que o empreendimento ETA - Claro das Poções, Informar Informar, não é passível de licenciamento ambiental no âmbito estadual.

Segundo informação do requerente, o empreendimento desenvolve, no município de Claro dos Poções no Estado de Minas Gerais, a(s) atividade(s) de:

Item	Descrição
1.	E-03-04-2-Estação de tratamento de água para abastecimento
2.	-
3.	-
4.	-
5.	-

MÓDULO 5. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL					
1. Identificação do empreendimento					
1.1 Empreendedor/Razão Social: <u>Companhia de Saneamento de Minas Gerais COPASA</u>					
1.2 <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ nº <u>17.281.106/0001-03</u>		<input type="checkbox"/> CPF nº _____			
1.3 Empreendimento/Razão Social: <u>ETA Vista Alegre - Claro das Poções</u>					
1.4 <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ nº <u>17281106/0297-80</u>		<input type="checkbox"/> CPF nº _____			
1.5 Responsável legal: <u>Paulo Emílio Guimarães Filho</u>					
1.6 Endereço: <u>RUA MIGUEL COSTA ALKIMIM</u>		1.7 Nº: <u>60</u>			
1.8 Complemento: _____		1.9 Bairro: <u>Centro</u>			
1.10 CEP: <u>39385-000</u>		1.11 Município: <u>Claro dos Poções</u>		1.12 UF: <u>MG</u>	
1.13 Telefone: _____		1.14 Email: <u>Creclene.batista@copasa.com.br</u>			
1.15 Supram: <u>Norte de Minas</u>					
2. Dados das atividades do empreendimento					
2.1 Trata-se de atividade não listada no Anexo Único da Deliberação Normativa COPAM nº 217/17?					
<input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Descrever, sucintamente, a(s) atividade(s) realizada(s) no empreendimento no quadro abaixo:					
Item	Descrição				
1.	-				
2.	-				
3.	-				
4.	-				
5.	-				
2.2 Trata-se de atividade listada no Anexo Único da Deliberação Normativa COPAM nº 217/17?					
<input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim. (As atividades abaixo serão preenchidas de acordo as informações prestadas no módulo 4, Tela 3)					
Código Atividade	Descrição da atividade	Parâmetro	Quantidade	Unidade	Classe
E-03-04-2	Estação de tratamento de água para abastecimento	Vazão de água tratada	6,20	L/s	Não passível
		-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Superintendência Regional de Meio Ambiente – Supram
Norte de Minas

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Superintendência Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas DECLARA, por requerimento do interessado, conforme informações prestadas na Caracterização do Empreendimento, que o empreendimento ETA Vista Alegre - Claro das Poções, Informar Informar, não é passível de licenciamento ambiental no âmbito estadual.

Segundo informação do requerente, o empreendimento desenvolve, no município de Claro das Poções no Estado de Minas Gerais, a(s) atividade(s) de:

Item	Descrição
1.	E-03-04-2-Estação de tratamento de água para abastecimento
2.	-
3.	-
4.	-
5.	-

Anexo VIII – Relatórios



Laboratório Regional Norte - LRNT

CNPJ: 17.281.106/0001-03 Insc. Estadual: 062000139.00-14 Insc. Municipal: 636720;
Avenida Engenheiro Rolando Trindade Bassi, 14, Bairro: Jardim Alvorada; CEP:
39.402-251 -Montes Claros - Minas Gerais; Telefone:(038) 3229-5755 - Área: GNCQ -
e-mail: lrnt@copasa.com.br



RELATÓRIOS DE ENSAIOS ACREDITADOS - LOTE 2025-111919/0-AC

Versão:1.0

Data Coleta: 08/09/2025

Data Entrada: 09/09/2025

Data Emissão:20/09/2025

Coletor: Coletado Pela Copasa

Amostra 1 - CLARO DOS POÇÕES

Solicitante:GRMC

Contato: romulo.lima@copasa.com.br

Endereço: ETA CLARO DOS POÇÕES - CLARO DOS POÇÕES / CLARO DOS POÇÕES,CLARO DOS POÇÕES

Matriz: Água Tratada Local da coleta: Saída do tratamento

Dados da Amostra

Hora Coleta: 14:20h | Clima: Ensolarado | Temp. Ambiente: 29,0°C | Temp. Amostra: 26,0°C

Setor Físico-químico(SFQ)

Análise de Bancada

Parâmetro	Método	LQ	Incerteza	Limites	Dt. Análise	Resultado
Amônia *	[SM] 4500-NH3 D	1	N/A	(1,2) *	15/09/2025	< 1 mg NH3-N/L
Cloretos *	[SM] 4500-Cl- C	1,0	0,7%	(250) *	12/09/2025	7,1 mg Cl-L
Cor Aparente *	[POP] USON-031	5,0	12%	(15) *	09/09/2025	< 5,0 CU
Dureza Total *	[SM] 2340 C	5,0	1%	(300) *	10/09/2025	177,0 mg/L CaCO3
Ferro Total *	[SM] 3500-Fe B	0,10	1%	(0,3) *	11/09/2025	< 0,10 mg/L Fe
Fluoreto *	[SM] 4500-F- C	0,50	2%	(0,6 - 1,5) *	10/09/2025	0,86 mg/L F
Manganês Total *	[SM] 3500-Mn B	0,10	2%	(0,1) *	10/09/2025	< 0,10 mg/L Mn
Nitrato *	[SM] 4500-NO3- D	2,00	5%	(10) *	10/09/2025	< 2,00 mg/L N
Nitrato *	[SM] 4500-NO2- B	0,01	1%	(1) *	09/09/2025	< 0,01 mg/L N
pH *	[POP032]	1,00	1%	(6 - 9,5) *	09/09/2025	7,45
Sólidos Dissolvidos Totais *	[SM] 2540 C	10	1%	(500) *	11/09/2025	294 mg/L
Sulfatos *	[SM] 4500-SO4+ E	10,0	1%	(250) *	12/09/2025	< 10,0 mg SO42-L
Turbidez *	[SM] 2130 B	0,20	10%	(5) *	09/09/2025	0,42 NTU

* Limites conforme ANEXO XX-PC N°5 - PORT GMMMS N° 888/2021 QL1.2025

* Amostra Simples

Setor Microbiológico(SMB)

Análise de Bancada

Parâmetro	Método	LQ	Incerteza	Limites	Dt. Análise	Resultado
Coliformes Totais Qualitativo (PIA) *	[SM] 9223 B	N/A	N/A	Ausente *	09/09/2025	Ausente
Escherichia coli Qualitativo (PIA) *	[SM] 9223 B	N/A	N/A	Ausente *	09/09/2025	Ausente

* Limites conforme ANEXO XX-PC N°5 - PORT GMMMS N° 888/2021 QL1.2025

* Amostra Simples

RELATÓRIOS DE ENSAIOS ACREDITADOS - LOTE 2025-111919/0-AC

Versão:1.0

Data Coleta: 08/09/2025

Data Entrada: 09/09/2025

Data Emissão:20/09/2025

Coletor: Coletado Pela Copasa

Amostra 2 - CLARO DOS POÇÕES

Solicitante:GRMC

Contato: romulo.lima@copasa.com.br

Endereço: RUA CLOVIS PRATES, Nº:398, Hospital Pedregoa, Bairro:Centro,CLARO DOS POÇÕES

Matriz: Água Tratada Local da coleta: Torneira do padrão

Dados da Amostra

Hora Coleta: 14:40h | Clima: Ensolarado | Temp. Ambiente: 28,0°C | Temp. Amostra: 25,0°C

Setor Físico-químico(SFQ)						Análise de Bancada
Parâmetro	Método	LQ	Incerteza	Limites	Dt. Análise	Resultado
Amônia *	[SM] 4500-NH3 D	1	N/A	(1,2)	15/09/2025	< 1 mg NH3-N/L
Cloreto *	[SM] 4500-Cl- C	1,0	0,7%	(250)	12/09/2025	7,0 mg Cl-L
Cor Aparente *	[POP] USON-031	5,0	12%	(15)	09/09/2025	< 5,0 CU
Dureza Total *	[SM] 2340 C	5,0	1%	(300)	10/09/2025	197,0 mg/L CaCO3
Ferro Total *	[SM] 3500-Fe B	0,10	1%	(0,3)	11/09/2025	< 0,10 mg/L Fe
Fluoreto *	[SM] 4500-F- C	0,50	2%	(0,6 - 1,5)	10/09/2025	0,87 mg/L F
Manganês Total *	[SM] 3500-Mn B	0,10	2%	(0,1)	10/09/2025	< 0,10 mg/L Mn
Nitrato *	[SM] 4500-NO3- D	2,00	5%	(10)	10/09/2025	< 2,00 mg/L N
Nitrato *	[SM] 4500-NO2- B	0,01	1%	(1)	09/09/2025	< 0,01 mg/L N
pH *	[POP032]	1,00	1%	(6 - 9,5)	09/09/2025	7,42
Sólidos Dissolvidos Totais *	[SM] 2540 C	10	1%	(500)	11/09/2025	294 mg/L
Sulfato *	[SM] 4500-SO4+ E	10,0	1%	(250)	12/09/2025	< 10,0 mg SO42-/L
Turbidez *	[SM] 2130 B	0,20	10%	(5)	09/09/2025	< 0,20 NTU

* Limites conforme ANEXO XX-PC N°S - PORT GMMMS N° 888/2021 Q1.1.2025

* Amostra Simples

Setor Microbiológico(SMB)						Análise de Bancada
Parâmetro	Método	LQ	Incerteza	Limites	Dt. Análise	Resultado
Coliformes Totais Qualitativo (P/A) *	[SM] 9223 B	N/A	N/A	Ausente	09/09/2025	Ausente
Escherichia coli Qualitativo (P/A) *	[SM] 9223 B	N/A	N/A	Ausente	09/09/2025	Ausente

* Limites conforme ANEXO XX-PC N°S - PORT GMMMS N° 888/2021 Q1.1.2025

* Amostra Simples

RELATÓRIOS DE ENSAIOS ACREDITADOS - LOTE 2025-111919/0-AC

Versão:1.0

Data Coleta: 08/09/2025

Data Entrada: 09/09/2025

Data Emissão:20/09/2025

Coletor: Coletado Pela Copasa

Amostra 3 - CLARO DOS POÇÕES

Solicitante:GRMC

Contato: romulo.lima@copasa.com.br

Endereço: Poço CD1_SEDE_Claro dos Poços - CLARO DOS POÇÕES / CLARO DOS POÇÕES,CLARO DOS POÇÕES

Matriz: Água Subterrânea Local da coleta: Captação do poço

Dados da Amostra

Hora Coleta: 15:10h | Clima: Ensolarado | Temp. Ambiente: 28,0°C | Temp. Amostra: 26,0°C

Setor Físico-químico(SFQ)						Análise de Bancada
Parâmetro	Método	LQ	Incerteza	Limites	Dt. Análise	Resultado
Condutividade Elétrica *	[SM] 2510 B	2	1%	N/A	09/09/2025	543 µS/cm
Cor Verdadeira *	[SM] 2120 C	5,0	4%	N/A	09/09/2025	< 5,0 CU
Dureza Total *	[SM] 2340 C	5,0	1%	N/A	10/09/2025	435,0 mg/L CaCO3
Ferro Total *	[SM] 3500-Fe B	0,10	1%	N/A	11/09/2025	1,79 mg/L Fe
Fluoreto *	[SM] 4500-F- C	0,50	2%	N/A	10/09/2025	< 0,50 mg/L F
Fósforo Total *	[SM] 4500-P E	0,02	1%	N/A	12/09/2025	0,21 mg/L P
Manganês Total *	[SM] 3500-Mn B	0,10	2%	N/A	10/09/2025	0,30 mg/L Mn
Nitrato *	[SM] 4500-NO3- D	2,00	5%	N/A	10/09/2025	< 2,00 mg/L N
Nitrato *	[SM] 4500-NO2- B	0,01	1%	N/A	09/09/2025	< 0,01 mg/L N
Nitrogênio Amoniacal *	[SM] 4500-NH3 D	1,0	3%	N/A	15/09/2025	< 1,0 mg NH3-N/L
pH *	[POP032]	1,00	1%	N/A	09/09/2025	6,92
Turbidez *	[SM] 2130 B	0,20	10%	N/A	09/09/2025	1,18 NTU

* Amostra Simples

Setor Microbiológico(SMB)						Análise de Bancada
Parâmetro	Método	LQ	Incerteza	Limites	Dt. Análise	Resultado
Coliformes Totais Quantitativo *	[SM] 9223 B	1,0	30%	N/A	09/09/2025	24,1 NMP/100mL
Escherichia coli Quantitativo *	[SM] 9223 B	1,0	30%	N/A	09/09/2025	< 1,0 NMP/100mL

* Amostra Simples

RELATÓRIOS DE ENSAIOS ACREDITADOS - LOTE 2025-111919/0-AC

Versão:1.0

Data Coleta: 08/09/2025

Data Entrada: 09/09/2025

Data Emissão:20/09/2025

Coletor: Coletado Pela Copasa

Amostra 4 - CLARO DOS POÇÕES

Solicitante:GRMC

Contato: romulo.lima@copasa.com.br

Endereço: Poço C04_Vista Alegre_Claro dos Poços - CLARO DOS POÇÕES / CLARO DOS POÇÕES,CLARO DOS POÇÕES

Matriz: Água Subterrânea Local da coleta: Captação do poço

Dados da Amostra

Hora Coleta: 15:20h | Clima: Ensolarado | Temp. Ambiente: 28,0°C | Temp. Amostra: 25,0°C

Setor Físico-químico(SFQ)						Análise de Bancada
Parâmetro	Método	LQ	Incerteza	Limites	Dt. Análise	Resultado
Condutividade Elétrica *	[SM] 2510 B	2	1%	N/A	09/09/2025	543 µS/cm
Cor Verdadeira *	[SM] 2120 C	5,0	4%	N/A	09/09/2025	< 5,0 CU
Dureza Total *	[SM] 2340 C	5,0	1%	N/A	10/09/2025	211,0 mg/L CaCO3
Ferro Total *	[SM] 3500-Fe B	0,10	1%	N/A	11/09/2025	0,17 mg/L Fe
Fluoreto *	[SM] 4500-F- C	0,50	2%	N/A	10/09/2025	< 0,50 mg/L F
Fósforo Total *	[SM] 4500-P E	0,02	1%	N/A	12/09/2025	0,02 mg/L P
Manganês Total *	[SM] 3500-Mn B	0,10	2%	N/A	10/09/2025	< 0,10 mg/L Mn
Nitrato *	[SM] 4500-NO3- D	2,00	5%	N/A	10/09/2025	< 2,00 mg/L N
Nitrito *	[SM] 4500-NO2- B	0,01	1%	N/A	09/09/2025	< 0,01 mg/L N
Nitrogênio Amoniacal *	[SM] 4500-NH3 D	1,0	3%	N/A	15/09/2025	< 1,0 mg NH3-N/L
pH *	[POP032]	1,00	1%	N/A	09/09/2025	7,19
Turbidez *	[SM] 2130 B	0,20	10%	N/A	09/09/2025	0,53 NTU

* Amostra Simples

Setor Microbiológico(SMB)						Análise de Bancada
Parâmetro	Método	LQ	Incerteza	Limites	Dt. Análise	Resultado
Coliformes Totais Quantitativo *	[SM] 9223 B	1,0	30%	N/A	09/09/2025	36,9 NMP/100mL
Escherichia coli Quantitativo *	[SM] 9223 B	1,0	30%	N/A	09/09/2025	< 1,0 NMP/100mL

* Amostra Simples

RELATÓRIOS DE ENSAIOS ACREDITADOS - LOTE 2025-111919/0-AC

Versão:1.0

Data Coleta: 08/09/2025

Data Entrada: 09/09/2025

Data Emissão:20/09/2025

Coletor: Coletado Pela Copasa

Amostra 5 - CLARO DOS POÇÕES

Solicitante:GRMC

Contato: romulo.lima@copasa.com.br

Endereço: Poço C08_SEDE_Claro dos Poços - CLARO DOS POÇÕES / CLARO DOS POÇÕES,CLARO DOS POÇÕES

Matriz: Água Subterrânea Local da coleta: Captação do poço

Dados da Amostra

Hora Coleta: 15:50h | Clima: Ensolarado | Temp. Ambiente: 29,0°C | Temp. Amostra: 26,0°C

Setor Físico-químico(SFQ)						Análise de Bancada
Parâmetro	Método	LQ	Incerteza	Limites	Dt. Análise	Resultado
Condutividade Elétrica *	[SM] 2510 B	2	1%	N/A	09/09/2025	527 µS/cm
Cor Verdadeira *	[SM] 2120 C	5,0	4%	N/A	09/09/2025	< 5,0 CU
Dureza Total *	[SM] 2340 C	5,0	1%	N/A	10/09/2025	242,0 mg/L CaCO3
Ferro Total *	[SM] 3500-Fe B	0,10	1%	N/A	11/09/2025	< 0,10 mg/L Fe
Fluoreto *	[SM] 4500-F- C	0,50	2%	N/A	10/09/2025	< 0,50 mg/L F
Fósforo Total *	[SM] 4500-P E	0,02	1%	N/A	12/09/2025	< 0,02 mg/L P
Manganês Total *	[SM] 3500-Mn B	0,10	2%	N/A	10/09/2025	< 0,10 mg/L Mn
Nitrato *	[SM] 4500-NO3- D	2,00	5%	N/A	10/09/2025	< 2,00 mg/L N
Nitrito *	[SM] 4500-NO2- B	0,01	1%	N/A	09/09/2025	< 0,01 mg/L N
Nitrogênio Amoniacal *	[SM] 4500-NH3 D	1,0	3%	N/A	15/09/2025	< 1,0 mg NH3-N/L
pH *	[POP032]	1,00	1%	N/A	09/09/2025	6,98
Turbidez *	[SM] 2130 B	0,20	10%	N/A	09/09/2025	0,22 NTU

* Amostra Simples

Setor Microbiológico(SMB)						Análise de Bancada
Parâmetro	Método	LQ	Incerteza	Limites	Dt. Análise	Resultado
Coliformes Totais Quantitativo *	[SM] 9223 B	1,0	30%	N/A	09/09/2025	8,6 NMP/100mL
Escherichia coli Quantitativo *	[SM] 9223 B	1,0	30%	N/A	09/09/2025	< 1,0 NMP/100mL

* Amostra Simples



Laboratório Regional Norte - LRNT

CNPJ: 17.281.106/0001-03 Insc. Estadual: 062000139.00-14 Insc. Municipal: 636720;
Avenida Engenheiro Rolando Trindade Bassi, 14, Bairro: Jardim Alvorada; CEP:
39.402-251 -Montes Claros - Minas Gerais; Telefone:(038) 3229-5755 - Área: GNCQ -
e-mail: lmt@copasa.com.br



RELATÓRIOS DE ENSAIOS ACREDITADOS - LOTE 2025-111919/0-AC

Versão:1.0

Data Coleta: 08/09/2025

Data Entrada: 09/09/2025

Data Emissão:20/09/2025

Coletor: Coletado Pela Copasa

Amostra 6 - CLARO DOS POÇÕES

Solicitante:GRMC

Contato: romulo.lima@copasa.com.br

Endereço: Poço C07_Sede_Claro dos Poços - CLARO DOS POÇÕES / CLARO DOS POÇÕES,CLARO DOS POÇÕES

Matriz: Água Subterrânea Local da coleta: Captação do poço

Dados da Amostra

Hora Coleta: 16:10h | Clima: Ensolarado | Temp. Ambiente: 28,0°C | Temp. Amostra: 25,0°C

Setor Físico-químico(SFQ)						Análise de Bancada
Parâmetro	Método	LQ	Incerteza	Limites	Dt. Análise	Resultado
Condutividade Elétrica *	[SM] 2510 B	2	1%	N/A	09/09/2025	467 µS/cm
Cor Verdadeira *	[SM] 2120 C	5,0	4%	N/A	09/09/2025	6,4 CU
Dureza Total *	[SM] 2340 C	5,0	1%	N/A	10/09/2025	238,0 mg/L CaCO3
Ferro Total *	[SM] 3500-Fe B	0,10	1%	N/A	11/09/2025	< 0,10 mg/L Fe
Fluoreto *	[SM] 4500-F- C	0,50	2%	N/A	10/09/2025	< 0,50 mg/L F
Fósforo Total *	[SM] 4500-P E	0,02	1%	N/A	12/09/2025	0,02 mg/L P
Manganês Total *	[SM] 3500-Mn B	0,10	2%	N/A	10/09/2025	< 0,10 mg/L Mn
Nitrato *	[SM] 4500-NO3- D	2,00	5%	N/A	10/09/2025	< 2,00 mg/L N
Nitrito *	[SM] 4500-NO2- B	0,01	1%	N/A	09/09/2025	< 0,01 mg/L N
Nitrogênio Amomiacal *	[SM] 4500-NH3 D	1,0	3%	N/A	15/09/2025	< 1,0 mg NH3-N/L
pH *	[POP032]	1,00	1%	N/A	09/09/2025	7,31
Turbidez *	[SM] 2130 B	0,20	10%	N/A	09/09/2025	0,50 NTU

* Amostra Simples

Setor Microbiológico(SMB)						Análise de Bancada
Parâmetro	Método	LQ	Incerteza	Limites	Dt. Análise	Resultado
Coliformes Totais Quantitativo *	[SM] 9223 B	1,0	30%	N/A	09/09/2025	1,0 NMP/100mL
Escherichia coli Quantitativo *	[SM] 9223 B	1,0	30%	N/A	09/09/2025	< 1,0 NMP/100mL

* Amostra Simples

Conclusão

- O(s) resultado(s) de ensaio da(s) amostra(s) constante(s) deste relatório encontra(m)-se em conformidade com o(s) limite(s) estabelecido(s) pela(s) legislação(ões) vigente(s), exceto o(s) assinalado(s) com (*). O valor da incerteza de medição não é considerado nesta declaração de conformidade.

Observações

- [SM] Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater - 24ª Edição 2023.
- [POP] Procedimento Operacional Padrão.
- Procedimento de amostragem utilizado está descrito no [POP] 238 - Amostragem, (APHA 1060 A, B, C, APHA 9060 A e B, APHA 10200 B).
- Plano de amostragem: FOR-LRNT-163 - Plano de amostragem.
- A reprodução deste relatório só pode ser total e depende da aprovação do Laboratório Regional Norte .
- Os resultados apresentados referem-se exclusivamente às amostras analisadas conforme recebidas.
- N/A - Não se aplica.
- Em caso de reemissão do relatório, esta versão substitui a versão anterior.
- LQ: Limite de Quantificação do Ensaio.
- Incerteza da Medição: A incerteza expandida relatada (U) é baseada em uma incerteza padrão combinada, multiplicada por um fator de abrangência k = 2, para uma distribuição t, com graus de liberdade efetivos relatados (veff), fornecendo um nível de confiança de 95,45%, a distribuição é Normal.
- As opiniões e interpretações não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório.



Laboratório Regional Norte - LRNT

CNPJ: 17.281.106/0001-03 Insc. Estadual: 062000139.00-14 Insc. Municipal: 636720;
Avenida Engenheiro Rolando Trindade Bassi, 14, Bairro: Jardim Alvorada; CEP:
39.402-251 -Montes Claros - Minas Gerais; Telefone:(038) 3229-5755 - Área: GNCQ -
e-mail: lmt@copasa.com.br



RELATÓRIOS DE ENSAIOS ACREDITADOS - LOTE 2025-111919/0-AC

Versão:1.0

Responsáveis


LUIZ HENRIQUE RIBEIRO Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE RIBEIRO LIMA:74855204668
LIMA:74855204668
Dados: 2025.01.02 11:59:47 -03'00'

Luiz Henrique Ribeiro Lima
CRQ: 2100804 - Mat. 23697
Responsável por SFQ


BARBARA CAROLINE FERREIRA Assinado de forma digital por BARBARA CAROLINE MOTA ALVES:07546367638
MOTA ALVES:07546367638
Dados: 2025.01.02 13:00:13 -03'00'

Barbara Caroline Ferreira Mota Alves
080770/04-D - Mat. 29201
Responsável por SMB

ANEXO IX – Licenciamento Ambiental Aterro Sanitário



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 2443 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 5º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Renovação de Licença de Operação na modalidade indicada.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MUNICIPIO DE CLARO DOS POÇÕES
CNPJ/CPF : 21.488.274/0001-22
Empreendimento : Aterro Sanitário de Pequeno Porte de Claro dos Poções
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Cachoeira número/km 56 Bairro Centro Cep 39380-000 Claro dos Poções - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Claro dos Poções (LAT) - 17 0598, (LONG) -44.2034
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 2
Processo Administrativo Licenciamento : 2443/2022

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qlde	Unidade
E-03-07-7	Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP	CAF	109.000	t

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 28/12/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Montes Claros, 28/12/2022.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Superintendente, em 28/12/2022 17:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

<https://ecosistemas.meioambiente.mg.gov.br/sia/W/validarcertificado>

CHAVE DE ACESSO: A2-2E-1A-5E



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 2443 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 1 - Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 2 - Considerando a informação que a disposição final de efluente líquido (chorume), será feita em concessionária local, a saber, Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA MG), solicita-se apresentar comprovante de regularização ambiental da mesma.
Obs. Caso essa não seja ambientalmente regularizada, apresentar documento de empresa regularizada (certidão de licença ambiental e contrato com a Prefeitura) para disposição final do efluente de forma ambientalmente correta.
Prazo: 60 dias após concessão da licença.
- 3 - Apresentar anuência da concessionária local para recebimento do chorume na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE. Prazo: 30 dias após concessão da licença.
- 4 - Conforme prevê a NBR 15849/2010 da ABNT, em seu item 5.3.1 Impermeabilização complementar:
*A adoção de sistema de impermeabilização complementar, executada por meio de compactação com controle tecnológico de solo local, ou importado ou com aplicação de geossintético impermeabilizante, deve ser analisada sempre que ocorram riscos para as águas subterrâneas:
a) o solo local não apresente a permeabilidade mínima, dados o excedente hídrico e a profundidade do freático, conforme estabelecido na Tabela 1 da norma;
b) a profundidade do freático não atinja a mínima requerida, dados a permeabilidade e o excedente hídrico, conforme estabelecido na Tabela 1 da norma;
c) o excedente hídrico local supere os especificados na Tabela 1 da norma, dadas a permeabilidade e a profundidade do freático;
d) seja significativa a fração orgânica presente nos resíduos a serem dispostos.*
Prazo: Durante a vigência da licença.
- 5- Conforme solicita a DN COPAM 244/2022, implantar programa de monitoramento geotérmico estrutural e de sistemas de coleta e tratamento de gases. Prazo: 60 dias após a concessão da licença.
- 6 - Acrescentar um poço de monitoramento para águas subterrâneas, totalizando 04 (quatro), conforme DN COPAM 244/2022. Apresentar à Supram NM a planta planimétrica localizando os 04 pontos de monitoramento. Prazo: 60 dias após concessão da licença.
- 7 - Em caso de encerramento das atividades antes do vencimento dessa licença, apresentar projeto de fechamento do aterro na FEAM seguindo orientações da NBR 15849/2010, NBR 8419/92, CONAMA 404/2008, lei estadual 18.031/2009, DN COPAM 02/2010 e demais legislações vigentes. Apresentar à SUPRAM NM confirmação de protocolo. Prazo: 120 dias antes do encerramento das atividades.

<https://ecossistemas.meioambiente.mg.gov.br/sla/#/validarcertificado>

CHAVE DE ACESSO: A2-2E-1A-5E